PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO URBANA - PPGTU

ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES NO ESTADO DO PARANÁ UMA DISCUSSÃO SOBRE OS RESULTADOS E AS CONTINUIDADES

CURITIBA
2007

GLAUCO PEREIRA JUNIOR

ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES NO ESTADO DO PARANÁ UMA DISCUSSÃO SOBRE OS RESULTADOS E AS CONTINUIDADES

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana – PPGTU do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR como requisito final à obtenção ao título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Ultramari
Linha de pesquisa - Planejamento Urbano e Regional

CURITIBA

2007

Pereira Junior, Glauco
P436e Elaboração de planos diretores no estado do Paraná : uma discussão sobre
2007 os resultados e as continuidades / Glauco Pereira Junior ; orientador, Clóvis Ultramari. – 2007.
163 f. : il. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007
Inclui bibliografia

1. Planejamento urbano – Paraná. 2. Brasil. Lein. 10.257, de 10 de julho de 2001. 3. Direito urbanístico. I. Ultramari, Clóvis. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana. III. Título.

CDD 21. ed. – 711.4098162
Dóris 3. ed. – 341.374

TERMO DE APROVAÇÃO

"ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES NO ESTADO DO PARANÁ. UMA DISCUSSÃO SOBRE OS RESULTADOS E AS CONTINUIDADES"

Por

GLAUCO PEREIRA JUNIOR

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana, área de concentração em Gestão Urbana, do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Prof. Dr. Denis Alcides Rezende
Diretor do Programa - PUCPR

Prof. Dr. Clovis Ultramari
Orientador - PUCPR

Prof. Dr. Carlos Hardt
Membro - PUCPR

Prof. Dr. Denis Alcides Rezende
Membro - PUCPR

Prof. Dr. Renato Cymbalista
Membro Externo – Escola da Cidade
Faculdade de Arquitetura

Curitiba, 31 de agosto de 2007.

AGRADECIMENTOS

Meu respeito e minha gratidão à D'us:

Meu Pai pelo exemplo de retidão na minha formação e apoio eterno;

Minha Mãe pelo carinho e compreensão;

Minha amiga e companheira Sandra e meus queridos filhos Henrique e Daniel pelo incentivo e apoio diário, além da permanente compreensão durante esta jornada que os privou, muitas vezes, da minha atenção;

Professor Doutor Clóvis Ultramari, pelo apoio continuado, amizade, incentivo e ensinamentos como Professor Doutor Orientador;

Professor Doutor Denis Rezende, pelos ensinamentos valiosos e por permitir vislumbrar a ótica da administração e do planejamento estratégico aplicável ao planejamento urbano como uma forma de se alcançarem os objetivos;

Professor Doutor Renato Cymbalista, pesquisador do Instituto Polis de São Paulo, pelo aceite do convite e deslocamento para compor a Banca de Defesa desta;

Demais Professores Doutores, Professores, Mestres e funcionários do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana – PPGTU, pelos grandes ensinamentos;

Meus grandes amigos especiais Altair Rosa e Ricardina Dias companheiros mestrandos da turma de 2005;

Minhas coordenadoras Karen Barreto Campelo e Virginia Nallini, demais companheiros do Serviço Social Autônomo Paranacidade pelo apoio, grandes amizades, transferências de valiosas experiências e muitas contribuições incluídas nesta pesquisa;

Meu amigo Carlos Augusto Storer, geógrafo e "mestre" em planejamento urbano, com admirável bagagem de conhecimento do processo de planejamento acumulado desde a FAMEPAR.

RESUMO

A pesquisa apresenta estudos sobre o resultado da aplicação das legislações federal (Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade) e estadual (Decreto nº 2.581, de 17/02/2004, posteriormente regulamentado pela Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano n° 15.299, de 26 de julho de 2006), que exigem a elaboração de Planos Diretores nos 399 municípios do Estado do Paraná, assim como os resultados desse processo desde 2003 até 2006. A legislação estadual definiu que todos os 399 municípios do Estado do Paraná devem elaborar seus Planos Diretores Municipais a fim de obter recursos para investimentos em infra-estrutura urbana e municipal. A pesquisa realizou um levantamento à luz desses instrumentos, observando-se, particularmente, se os municípios no Paraná, atingidos pelo Estatuto da Cidade, cumpriram a determinação de elaborar seus planos diretores até 10 de outubro de 2006. O processo de implantação dos Planos Diretores Municipais implica modificar significativamente a gestão administrativa nos municípios com a prática do planejamento, vislumbrando prazo mais amplo que os períodos de gestão praticados na cultura política vigente, a "gestão do prefeito", otimização dos recursos disponíveis de ordem financeira e de recursos humanos e prática da participação de todos os atores representativos dos municípios. Com a introdução de novas práticas, a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, da gestão participativa e revisão da estrutura administrativa das Prefeituras, procuram-se alcançar a melhoria da gestão e da capacitação dos recursos humanos locais e introduzir, assim, o processo de planejamento continuado e permanente para favorecer o desenvolvimento municipal integrado. Comparados os índices de desenvolvimento humano dos municípios paranaenses, dos quais dois terços apresentam índices inferiores à média nacional, o projeto apresenta a identificação dos resultados alcançados até 10 de outubro de 2006, com o levantamento de hipóteses sobre a continuidade dos mesmos.

Palavras Chave: 1. Planos Diretores Municipais. 2. Processo de planejamento municipal. 3. Gestão Urbana. 4. Estatuto da Cidade. 5. Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano. 6. Desenvolvimento municipal.

ABSTRACT

This investigation introduces studies on results of the application of the federal legislation (Law no. 10257/2001 – The City Statute) and the state legislation (Decree nº 2581/2004, after regulated under the State Urban Development Law nº 15299/2006), which establishes the compulsory execution of Master Plans for all 399 Parana municipalities, as well as the procedure results from 2003 to 2006. The Parana legislation defined that all the 399 cities in the State should elaborate Master Plans to get resources to reach urban and municipal infrastructure investments. The studies have been carried out through a survey based on this current federal and state laws, to verify if the Parana cities, included in the compulsory Statute of the City demands, had fulfilled the determination to elaborate Master Plans up to October 10th, 2006. The implementation process of Municipal Master Plans implies in modifying significantly the management in the cities with the application of planning practical of the glimpsing stated period, ampler than the periods of management practiced by effective politics culture, the "management of the mayor", the optimization of available financial and human resources, and participation of all local representative actors involved. With the introduction of new practices, the application of the instruments of the Statute of the City, including participation management and revision of Municipal structures, is intended to reach the management improvement and the qualification of local human resources and, also, to introduce continued and permanent planning process in order to benefit integrated municipal development. Comparing two thirds of Parana cities human development indexes are lower than national average indexes. This investigation introduces the identification of the results reached up to October 10th, 2006 and a survey of hypotheses on the same ones continuity.

Key Words: 1, Municipal Master Plans. 2. Municipal planning process. 3. Urban management. 4. Statute of the City. 5. State Decree no. 2581/2003. 6. Urban Development State Law no. 15299/2006.

LISTA DE MAPAS

1	Mapa 01 - Distribuição espacial dos índices do IDH-M – Brasil	60
2	Mapa 02 - IDH-M dos Estados – Brasil	61
3	Mapa 03 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal no Paraná. 2000	77
4	Mapa 03 – Localização dos Municípios Objetos de Referência	110

LISTA DE TABELAS

1	Tabela 01 – Situação da execução de Planos Diretores no Brasil	58
2	Tabela 02 - Municípios do Paraná com IDH-M igual ou menor que a média nacional (2000) e a relação com as Legislações do Estado e Estatuto da Cidade	78
3	Tabela 03 – Resultado da Execução – PDM's e PDUOS's nos Municípios do Estado do Paraná em 10 de outubro de 2006	82
4	Tabela 04 – Resultados e os Modelos de Execução – PDM's e PDUOS's nos municípios do Estado do Paraná em 10 de outubro de 2006	84
5	Tabela 05 - Municípios incluídos na obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores pelo Estatuto da Cidade	89
6	Tabela 06 - Planos Diretores no Paraná – Municípios que não iniciaram a sua elaboração até 10 de outubro de 2006	95
7	Tabela 07 - Planos Diretores no Paraná – Municípios que concluíram ou que estavam elaborando seus Planos Diretores em 10 de outubro de 2006 com Equipe Própria do Município	97
8	Tabela 08 - Planos Diretores no Paraná – Municípios que concluíram ou que estavam elaborando seus Planos Diretores em 10 de outubro de 2006 com recursos não reembolsáveis Estaduais	98
9	Tabela 09 - Planos Diretores no Paraná – Municípios que concluíram ou que estavam elaborando seus Planos Diretores em 10 de outubro de 2006 com recursos não reembolsáveis da União	99
10	Tabela 10 - Planos Diretores no Paraná – Municípios que concluíram ou que estavam elaborando seus Planos Diretores em 10 de outubro de 2006 com Financiamento Estadual	100
11	Tabela 11 - Planos Diretores no Paraná – Municípios que concluíram ou que estavam elaborando seus Planos Diretores em 10 de outubro de 2006 com Recursos Próprios	103
12	Tabela 12 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que estavam elaborando seus Planos com apoio da Universidade Estadual de Maringá – UEM e da Universidade Federal do Paraná	105
13	Tabela 13 – Planos Diretores no Paraná: Resumo da situação em 10 de outubro de 2006	107

17 Tabela 17 – Quadro da elaboração de Planos Diretores nos Municípios / Associações de Municípios e Regiões dos Escritórios Regionais da SEDU/Paranacidade em 10 de outubro de 2006. 108

LISTA DE GRÁFICOS

1	Gráfico 01 – Modelos de execução de planos diretores – 101 municípios do estado do Paraná (Estatuto da Cidade), em 10/10/2006	84
2	Gráfico 02 – Modelos de execução de planos diretores – 399 municípios do estado do Paraná, em 10/10/2006	106

SIGLAS E ABREVIAÇÕES UTILIZADAS

AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná
AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais
AMLIPA - Associação dos Municípios do Litoral
AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema
AMERIOS - Associação dos Municípios da Região de Entre Rios
AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná
AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná
AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná
AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul do Paraná
AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná
AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná
AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense
AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí
AMUTUR - Associação dos Municípios Turísticos do Paraná
ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD - Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial)
CANTUQUIRIGUAÇU - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná
COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão
CONCIDADES - Conselho das Cidades
CNDU - Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano
CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
COPEL - Companhia Paranaense de Eletricidade
CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná

DATM - Departamento de Assistência aos Municípios

DOU - Diário Oficial da União

EPM - Equipe Própria Municipal

FAMEPAR - Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná

FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDH-E - Índice de Desenvolvimento Humano - Educação

IDH-L - Índice de Desenvolvimento Humano - Longevidade

IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal

IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística

IDH-R - Índice de Desenvolvimento Humano - Renda

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MCIDADES - Ministério das Cidades

PARANACIDADE - Serviço Social Autônomo Paranacidade

PD - Plano Diretor

PDM - Plano Diretor Municipal

PDP - Plano Diretor Participativo

PDUOS - Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo

PIB - Produto Interno Bruto

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA - Plano Plurianual

PZM - Plano Diretor de Zoneamento Municipal

RMC - Região Metropolitana de Curitiba

RPM - Recursos Próprios Municipais

SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná

SEDU - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano

SMF - Sistema Municipal de Financiamento

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo
UEM - Universidade Estadual de Maringá
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UNIGRANRIO - Universidade do Grande Rio

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS		**i**
RESUMO		**ii**
ABSTRACT		**iii**
LISTA DE MAPAS		**iv**
LISTA DE TABELAS		**v**
LISTA DE GRÁFICOS		**vil**
SIGLAS E ABREVIAÇÕES UTILIZADAS		**viii**
SUMÁRIO		**xi**
1	**INTRODUÇÃO**	1
	1.1 Identificação do problema	4
	1.2 Objetivos do estudo	18
2	**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**	**21**
	2.1 O plano diretor como instrumento de planejamento	24
	2.2 Conceitos de planejamento e gestão urbana	34
	2.3 Conceito do plano diretor municipal no Paraná	39
	2.4 Embasamento constitucional e legal do plano diretor	42
3	**METODOLOGIA DE PESQUISA**	**46**
	3.1 Primeira fase – preparação da pesquisa	49
	3.2 Segunda fase – definição do modelo proposto	51
	3.3 Terceira fase – definição do projeto de pesquisa	52
	3.4 Quarta fase - realização final	52
	3.5 Resultados da pesquisa	53
	3.6 Síntese do processo de análise	55
4	**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO**	**57**
	4.1 A implantação de planos diretores no Brasil	57
	4.2 A assistência técnica do estado e o processo de planejamento municipal no Paraná	65

4.3 Plano diretor participativo no estado do Paraná 71
4.4 O conceito de desenvolvimento municipal no estado do Paraná 74
4.5 Capacitação e mobilização para a execução de planos diretores municipais 80
4.6 Processo de planejamento em municípios do estado do Paraná com a execução de planos diretores municipais 85
4.7 Síntese do quadro atual 94
4.8 A supervisão da elaboração dos planos na região da associação dos municípios dos campos gerais – AMCG 108
5 CONCLUSÃO 116
REFERÊNCIAS **130**

ANEXOS

1 - Decreto Estadual n° 2.581 – 17de fevereiro de /2004
2 - Lei Estadual n° 15.299 – 25de julho de 2007
3 - Tabela Geral de Controles da Elaboração de Planos Diretores no Estado do Paraná – 2003/ 2006 (em 10/10/2006)

1. INTRODUÇÃO

O domínio construído[1] é a imagem fiel de uma dada sociedade (LE CORBUSIER, 1971, p. 99). Com esse paradigma, as cidades, nas últimas décadas do século XX, desenvolveram-se e procuraram enfrentar os desafios sociais e econômicos do crescimento desenfreado e, na grande maioria dos países em desenvolvimento, sem planejamento.

Quando em meados do século XX, o governo no Brasil passou a promover o planejamento das cidades, como uma das políticas estratégicas, os Planos Diretores foram executados com exclusiva ênfase para as áreas urbanas.

Alguns desses planos desenvolvidos entre as décadas de 40 e 90 produziram sensíveis melhorias na qualidade de vida dos habitantes de cidades brasileiras como Curitiba e Rio de Janeiro com os chamados Planos Agache[2], que abriram novas perspectivas para o urbanismo no Brasil, criando os meios de controle para o desenvolvimento físico-territorial dessas capitais.

Paralelamente, críticas são feitas aos primeiros planos diretores tradicionais que, além de enfocarem exclusivamente as áreas urbanas contemplam aspectos como a normatividade excessiva, a generalidade das diretrizes, a exclusão de parcelas significativas da chamada cidade “legal” e a rigidez no tratamento dos desiguais. Assim, estes primeiros planos vêm sendo questionados e condenados por muitos dos mais influentes autores sobre a questão urbana (VILLAÇA, 1995; MARICATO, 2000; SOUZA, 2003).

Cabe observar, contudo, que as questões objetos dos planos continham, via de regra, enfoques físico-territoriais, ou fatores que resultaram em intervenções nas cidades por empreendimentos de grande porte, como plantas industriais, sem levar em consideração questões sócio-econômicas relevantes e resultantes das transformações

---

[1] Conceito de domínio construído no âmbito da arquitetura e do urbanismo.

[2] Plano Agache é a denominação popular do plano de remodelação urbana da cidade do Rio de Janeiro elaborado, ao final da década de 1920, por Alfred Donat Agache, por solicitação do então Prefeito da cidade, Antônio Prado Júnior. Em Curitiba a história formal do planejamento urbano inicia-se em 1943, com o Plano Agache, que previa crescimento radial, definição de áreas para habitação, serviços e indústrias, reestruturação viária e medidas de saneamento. Em decorrência do Plano Agache, é aprovada a primeira Lei de Zoneamento em 1953.

urbano-rurais com o fenômeno da migração das populações para as cidades após década de 70.

Todavia, o planejamento urbano passou a ganhar maior importância no Brasil apenas nas três últimas três décadas, como resultado de políticas de planejamento governamental na esfera federal com o início de estudos para analisar o crescimento descontrolado das cidades, objetivando a orientação dos investimentos públicos. Parte desta transformação deveu-se em grande parte ao surgimento de um conjunto inédito de atores que vêm se envolvendo com a temática da política urbana com um dos *fronts* da batalha mais ampla das transformações sociais (CYMBALISTA, 2006).

Conforme Ultramari (2005), na década de 80 ocorreu o esgotamento da capacidade de investimentos dos governos, houve, então, a procura de soluções por novos investimentos de organismos internacionais de financiamento para atender a demanda de infra-estrutura necessária ao crescimento das cidades, "a gestão das cidades passa a ser movida por interesses de desenvolvimento, e a ação administrativa transforma-se em gestão urbana" (ULTRAMARI, 2005).

O crescente incremento populacional nas cidades brasileiras e as transformações econômicas e institucionais, a partir de então, produziram mudanças nas políticas e responsabilidades do Estado brasileiro na condução da gestão do desenvolvimento urbano, assim sendo, o Plano Diretor constituiu um instrumento fundamental para o conhecimento da realidade das cidades.

Entretanto, o Estado brasileiro, por meio de políticas especiais para minimizar os efeitos do crescimento descontrolados das cidades, passou a incrementar as ações para o desenvolvimento urbano apenas após a década de 90.

A partir dos Cadernos do Ministério da Cidade (versão preliminar de 17/11/2004) extraem-se algumas anotações sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e do planejamento no Brasil:

> [...] A tentativa de mais clara de formulação de uma política urbana no Brasil deu-se durante o período militar. O 2º Plano Nacional de Desenvolvimento formulou em 1973 diretrizes para uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano...
> Neste período, o planejamento urbano obteve grande prestígio, ainda que fosse marcado por uma acentuada ineficácia. Os Planos Diretores se multiplicaram, mas sem garantir um rumo adequado para o crescimento das cidades... A

> sociedade pouco se envolveu ou teve notícia dessa grande produção intelectual e técnica...
> Na década de 70, a marca tecnocrática e autoritária deste planejamento se fez de fato presente nos organismos criados em 1964 para dirigir a política urbana do regime militar [...]

Os investimentos públicos, em especial nas áreas urbanas, em grande parte de origem de fontes internacionais, procuraram atender a critérios e metodologias apresentadas pelos órgãos de financiamentos (Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, entre outras instituições) para suprir apenas as demandas básicas de infra-estruturas urbana e regional das cidades brasileiras.

Esses órgãos internacionais exigiam em suas agendas, para a elegibilidade dos financiamentos e projetos, a estruturação adequada das organizações públicas para a aplicação desses investimentos. Com vistas ao atendimento desses critérios as intervenções propostas determinavam reformas institucionais, fiscais, organizacionais, e, também planejamento urbano com a elaboração de Planos Diretores para orientar o crescimento ordenado e a legislação das cidades.

Entretanto, o enfoque dos estudos de planejamento das cidades brasileiras, ainda que de maneira geral, bem elaborados, dificilmente ultrapassou os limites legais do perímetro urbano, desconsiderando o território rural de cada município, assim como, desprezando a participação comunitária na condução das propostas de ordem social como resultado dos governos autoritários e tecnocráticos após 1964.

Somente a partir da Lei Federal 10.257/2001, instrumento denominado Estatuto da Cidade, gerada por um debate de onze anos de negociações e adiamentos no Congresso Nacional, foi incorporada à lei brasileira a constatação, há muito conhecida dos estudiosos do planejamento, que “(..) não há região sem cidade e não há cidade sem região” (Georges Chabot, *apud* MOURA & ZLOTNIK, 2001).

Esta dissertação é desenvolvida a partir deste novo cenário urbano legal e prioriza sua discussão sobre a elaboração e implantação de um dos principais instrumentos que se acredita poder atender a essas mudanças: o Plano Diretor Municipal, com o enfoque participativo.

A crença na importância deste instrumento está traduzida na descrição do Estatuto da Cidade e na Constituição Federal de 1988, que o coloca como um

instrumento de promoção e implantação da função social da propriedade, assim como com a introdução da participação popular no planejamento da gestão das cidades.

A pesquisa apresenta um estudo sobre a execução dos Planos Diretores no Estado do Paraná até 10 de outubro de 2006, prazo este introduzido com a promulgação do Estatuto da Cidade, no qual se enquadram 1684 municípios brasileiros com população superior a 20.000 habitantes; municípios pertencentes a regiões metropolitanas e aglomerações urbanas e naqueles onde o poder público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 182 da Constituição Federal[3].

Apresenta-se, também, o resultado das ações institucionais dos principais atores deste processo, ou seja, o Estado do Paraná como promotor e incentivador da elaboração dos Planos Diretores Municipais, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Estado como um todo e os municípios paranaenses para atender ao Estatuto da Cidade e a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano. Aos municípios, com a elaboração de seus planos diretores, caberia a identificação de meios para o seu desenvolvimento com programas e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos e de prestação de serviços à comunidade, com o incremento da qualificação institucional da suas prefeituras.

1.1 Identificação do problema

A partir das transformações institucionais do Estado brasileiro, após a década de 80, a sociedade civil, representada por movimentos sociais e organismos não governamentais, assumiu o papel de promotor das discussões que resultou em uma proposta de reformulação da legislação através da emenda Popular da Reforma Urbana, encaminhada ao Congresso Constituinte em 1988 (Cymbalista, 2007). Tais procedimentos, a partir de então, deflagraram-se os movimentos mais recentes que

[3] Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988.

conduziram à formulação do Estatuto da Cidade que se configurou primeiramente como avanço legal e que, no futuro, favorecer, também, para um avanço social.

O planejamento urbano, municipal e regional, como resultado da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, busca a difícil meta de melhoria da qualidade de vida das pessoas que moram em cidades e nas áreas rurais, além de promover a proteção ambiental como fator preponderante para alcançar este objetivo de melhoria desses índices sociais.

Dentre os vários instrumentos legais propostos e previstos no Estatuto da Cidade, cabe ao gestor público implantar no município o planejamento local, com o objetivo, entre outros, de dar às propriedades ociosas uma função social compulsória, no caso de não aproveitamento do solo urbano não utilizado ou subtilizado, ou seja, destinar para o uso social as áreas objetos de especulação imobiliária.

A implantação e o conhecimento do Estatuto da Cidade interessam sobremaneira tanto ao gestor público como ao investidor, pois poderão identificar regras mais claras para o mercado imobiliário a partir de sua implantação.

Assim, desde o início da década de 90, um projeto de lei federal de desenvolvimento urbano, que regulamentaria o capítulo da política urbana da Constituição Brasileira de 1988, passou a ser o marco referencial para a instituição do que se chama de Estatuto da Cidade.

No ano de 1999, foi estabelecida uma parceria entre a Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados e o Fórum Nacional de Reforma Urbana, com o desencadeamento de um processo democrático envolvendo diversos atores da sociedade e órgãos governamentais, visando à elaboração de um substitutivo regulamentando os instrumentos de política urbana que contemplassem os interesses essenciais de cada setor.

No final de 1999, foi aprovado por unanimidade este substitutivo que se tornaria o Estatuto da Cidade na Comissão de Desenvolvimento Urbano. No final de 2000, o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, adotando basicamente o substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano. No início de 2001, o projeto obteve a aprovação final na Câmara dos Deputados e retornou finalmente para o

Senado Federal, tendo sido aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais.

Em junho desse mesmo ano, houve a aprovação final no plenário do Senado, também por unanimidade. O Senado Federal aprovou sem nenhuma alteração o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

A Lei do Estatuto da Cidade foi sancionada em julho de 2001 pelo Presidente da República com um veto significativo em relação ao instrumento de regularização fundiária da concessão especial de uso para fins de moradia, por impor sensíveis regras de responsabilidade ao Estado sem adequada capacidade de resposta.

Apesar do veto, o Governo se comprometeu a enviar até a entrada em vigor da lei - dia 10 de outubro de 2001 -, uma nova proposta para o Congresso Nacional, mediante uma medida provisória.

Foi re-introduzido no Estatuto da Cidade à concessão de uso como um direito subjetivo, que nada mais é do que um poder e uma faculdade advindos de uma regra interposta pelo Estado na proteção dos interesses coletivos como, por exemplo, a função social da propriedade e a utilização de instrumentos como o solo criado e o direito de superfície.

O Estatuto da Cidade é uma lei inovadora (ROLNIK, 2001) que abre possibilidades para o desenvolvimento de uma política urbana com a aplicação de instrumentos de reforma urbana voltados a promover a inclusão social e territorial nas cidades brasileiras, nos aspectos urbanos, físico-territoriais, ambientais, sociais e políticos das cidades.

Por ter levado mais de uma década para ser instituída, pode ser considerada uma lei madura, levando em consideração que durante treze anos (VILLAÇA, 1999, p.27) aconteceram discussões nas diferentes esferas políticas, sociedade representativa, além dos meios acadêmicos, para se obter o resultado que contempla um conjunto de medidas legais e urbanísticas essenciais para a implantação da reforma urbana nas cidades brasileiras.

O município, com a elaboração do Plano Diretor, deve adotar a sua própria metodologia, para que esse instrumento-orientador de diversificadas realidades (em escala, graus de complexidade, de problemas e de recursos) possa corresponder às

várias situações sócio-culturais, político-organizacionais e econômico-financeiras existentes no território, por sua vez geridas por estruturas administrativas também variadas, com quadros semelhantes de problemas.

Cada município tem diferente função no conjunto da rede urbana nacional, ou seja, tem uma especialização funcional que lhe é particular e que reflete as opções de localização da população e das atividades humanas em uma determinada região.

Essa especialização funcional requer políticas públicas peculiares a cada município com um sistema de planejamento adequado que contemple o Plano Diretor e instrumentos suplementares e obrigatórios como Planejamento Plurianual Municipal, a Legislação Urbanística Básica[4] e Projetos Participativos (identificados durante o processo). Outros sistemas específicos como o Planejamento Estratégico, que pode contemplar uma projeção estratégica de desenvolvimento local de forma participativa e contínua de pensar o município no presente e no futuro (REZENDE & CASTOR, 2005, p.36), além de planos setoriais que permitem o detalhamento desses projetos estratégicos e peculiares ao sistema funcional de cada município. Todos esses instrumentos de planejamento nos municípios devem estar integrados ou alinhados para efetivamente alcançar seus objetivos (REZENDE & CASTOR, 2005, p.37).

Para compreender a importância do planejamento municipal como processo pode-se depreender que a prática do planejamento nos municípios visa corrigir distorções administrativas, facilitar a gestão municipal, alterar condições indesejáveis para a comunidade local, remover empecilhos institucionais e assegurar a viabilização de propostas estratégicas, objetivos a serem atingidos e ações a serem trabalhadas (REZENDE & ULTRAMARI, 2007).

Esta conjectura permite vislumbrar uma concepção do entendimento de um processo no qual o planejamento é, de fato, uma das funções clássicas da administração científica indispensável ao gestor municipal (REZENDE & ULTRAMARI, 2007).

---

[4] No termo de referência, a Legislação Urbana Básica é conceituada pelo PARANACIDADE para a elaboração de Planos Diretores Municipais e pode ser composta de um conjunto de Leis: (i) Lei do Plano Diretor; (ii) Perímetro urbano e de Expansão Urbana; (iii) Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural; (iv) Zoneamento; (v) Sistema Viário; e (vi) Códigos de Edificação e Obras.

Conforme Ribeiro e Cardoso (2003, p.111), o planejamento politizado pressupõe uma nova concepção de plano e de gestão, uma nova metodologia de elaboração e novos instrumentos, que ultrapassem os limites da concepção tecnocrática[5] e incorpore a visão política da questão urbana. Entre outras, colocam que para isso deve-se compreender o processo de produção/ reprodução das desigualdades sociais no cenário urbano, para esses autores é, portanto, fundamental partir-se de um quadro de referências que coloque a cidade como palco e objeto de conflitos no centro do "diagnóstico dos problemas urbanos" e da formulação das "diretrizes de desenvolvimento urbano".

Os estudos de Oliveira (*et alli*, 2004) consideram que o processo de implantação do sistema de planejamento municipal deve levar em consideração, também "a combinação de esforços públicos e privados demanda a construção coletiva de parâmetros de interação, sob pena de tornar ineficaz todo o esforço despendido. Neste processo, o emprego de metodologias que buscam a promoção da participação e a inexistência de vínculos formais entre as partes tende a atenuar conflitos de poder e a estabelecer a negociação como mecanismo natural de deliberação" (OLIVEIRA *et alli*, 2004, p.15*).*

Com a promulgação do Estatuto da Cidade, 1684 municípios brasileiros com população superior a 20.000 habitantes; os municípios pertencentes a regiões metropolitanas e aglomerações urbanas e naqueles onde o poder público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 182 da Constituição Federal[6], deveriam elaborar ou revisar seus Planos Diretores até 10 de outubro de 2006.

Nos termos do inciso VII, art. 5º, do Estatuto da Cidade, os prefeitos que não executarem o Plano Diretor incorrem em improbidade administrativa, isto é, tornam-se inelegíveis e estariam sujeitos à cassação após processo eventualmente levantado pelo Ministério Público dos Estados, observa-se que, também, estão sujeitos a esses processos os representantes das Câmaras Municipais.

---

[5] Sistema de organização política e social que predominou durante o governo militar e que adotou práticas do planejamento tecnocrático, impondo decisões a partir das organizações governamentais, na segunda metade do século XX, no período chamado de "milagre econômico".

[6] Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988.

Apoiado na crença da importância do Plano Diretor, assim como na sua obrigatoriedade legal, o Ministério das Cidades desenvolve ações e procura divulgar os Planos Diretores como instrumentos de organização territorial-urbanística e institucional para os municípios brasileiros. Define o Plano Diretor como "uma luz no fim do túnel para as cidades que, em vão, tentam enfrentar a expansão horizontal ilimitada, avançando vorazmente sobre áreas frágeis ou de preservação ambiental, que caracterizam nosso urbanismo selvagem e de alto risco" (ROLNIK, 2001).

Por meio do Estatuto da Cidade estabeleceu-se uma metodologia para a elaboração dos Planos Diretores e introduziram-se instrumentos urbanísticos para a regulação urbana, "dispositivos de que procuram coibir a retenção especulativa de terrenos e de instrumentos que consagram a separação entre o direito de propriedade e o potencial construtivo dos terrenos atribuído pela legislação urbana" (ROLNIK, 2001).

A proposta de consolidação do Estatuto da Cidade como instrumental para a indução à execução de Planos Diretores está sendo acompanhada pelo Ministério das Cidades por meio do Conselho das Cidades - ConCidades e da Campanha do Plano Diretor Participativo[7] em todo o país. Esse processo é coordenado pelos Conselhos Estaduais que são responsáveis desde 2003 pela Conferência das Cidades realizadas nos municípios e nos Estados da Federação, culminado pela Conferência Nacional realizada em Brasília em dezembro de 2005.

Com a aproximação do prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade para elaboração dos Planos Diretores em Municípios incluídos na obrigatoriedade de execução, conforme o Art. 50 do Estatuto, o Conselho Nacional das Cidades - ConCidades divulgou no Diário Oficial da União a Resolução nº 9, de 08 de junho de 2006[8]:

> Ar.t. 1º. Reafirmar o prazo estabelecido no art. 50 do Estatuto da Cidade quanto à obrigatoriedade de aprovação de planos diretores, dirigido aos municípios que tenham população superior a 20.000 habitantes, ou que integrem regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, que não possuem plano diretor ou cujo plano diretor tenha sido aprovado há mais de 10 anos.

---

[7] A Campanha do Plano Diretor Participativo, de acordo com o Ministério das Cidades, trata-se de transformar a elaboração do Plano Diretor num processo com a participação efetiva da população para apresentar propostas para corrigir as distorções existentes no desenvolvimento do município. Neste Programa, adotam-se as premissas do Estatuto da Cidade para transformar o Plano Diretor em um verdadeiro pacto sócio-territorial para o desenvolvimento das cidades brasileiras.

[8] Diário Oficial da União – D.O.U. de 13/07/2006, seção 01 nº 133, pág. 60

> Parágrafo único. O prazo a que se refere o art. 1º desta Resolução, com base no estabelecido no art. 50 do Estatuto da Cidade, esgota-se no dia 10 de outubro de 2006 e destina-se a estabelecer uma data limite para APROVAÇÃO pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do Plano Diretor encaminhado pelo poder executivo municipal.
> Art. 2º. Em observância da ordem urbanística, durante todo o processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor deverão ser considerados, no mesmo nível de relevância do prazo, os aspectos referentes ao processo participativo, e os referentes ao conteúdo do plano diretor.

Para o Ministério das Cidades é importante transformar esta obrigatoriedade em oportunidade para se repensar o processo de desenvolvimento das cidades no Brasil, em que a população pensa e discute a cidade onde mora, trabalha e constrói suas aspirações para um futuro mais promissor para as próximas gerações com propostas sustentáveis para o desenvolvimento do município.

Segundo apontado pelo Informativo nº 05 do Ministério das Cidades [9], de maio de 2006, sobre as atividades do Plano Diretor Participativo, 88% dos municípios inseridos nesses critérios estariam desenvolvendo ou já haveriam concluído Planos Diretores, todavia, o mesmo informe revela que apenas 30% dos processos contam com a participação popular.

O Plano Diretor deveria, em princípio, definir qual é a melhor função social de cada pedaço da cidade, considerando as necessidades e especificidades econômicas, culturais, ambientais e sociais. O Plano deve se constituir de um pacto sócio-territorial que de fato transforme a realidade das cidades brasileiras.

Os esforços do Governo Federal procuram incentivar a elaboração de Planos Diretores nos municípios brasileiros, que de maneira geral apresentam características com elevado crescimento populacional resultantes do processo crescente e acelerado de urbanização, ocorrendo de forma paulatina desde 2001.

Diferentes situações ocorrem nos Estados brasileiros. Há as especificidades locais como o caso do Estado de Santa Catarina, que conta com uma estrutura de associações microrregionais organizadas que prestam apoio aos municípios e que desenvolveu uma metodologia para a elaboração de Planos Diretores Estratégicos de Desenvolvimento Local e Regional de acordo com a função das cidades e as potencialidades regionais.

---

[9] Consulta: www.cidades.gov.br, em 21/07/2006.

As experiências de boas práticas em outros Estados da Federação como Pernambuco, Tocantins, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo são divulgadas em informativos e através da rede mundial de comunicação (Internet) pelo Ministério das Cidades, representando a mobilização para o cumprimento aos dispositivos legais federais do Estatuto da Cidade em todo o Brasil.

No Estado do Paraná, a elaboração de Planos Diretores de 101 municípios com obrigatoriedade de execução, de acordo com o Estatuto da Cidade, soma-se a aproximadamente outros 160 municípios que estavam executando ou revisando seus Planos Diretores Municipais em 10 de outubro de 2006.

O Governo do Estado do Paraná que patrocinou e incentivou estas ações desde 2003, quando da implantação da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional, promoveu ações concretas de apoio a todos os municípios. Disponibilizou recursos para a elaboração de projetos municipais de apoio institucional, estrutura técnica de orientação e desenvolvimento de metodologias específicas para estimular a execução de Planos Diretores em todos os municípios paranaenses.

Também promoveu a execução de Planos de Desenvolvimento Regional atendendo às peculiaridades de cada região do Estado, objetivando o planejamento estratégico para o desenvolvimento social e econômico do Paraná.

A Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional instituiu o Decreto Estadual n° 2.581, de 17/02/04, que além de incluir as premissas estabelecidas no Estatuto da Cidade, define que todos os 399 municípios devem elaborar seus Planos Diretores, como condição obrigatória para aqueles municípios que, independente da população, pretendam obter financiamentos ou recursos estaduais para investimentos nas áreas urbanas ou municipais.

Após três anos de maturação e discussões, o Estado do Paraná consolidou esse processo com a promulgação da Lei Estadual nº. 15.229, de 26 de julho de 2006, denominada Lei de Desenvolvimento Urbano.

Essa ação como premissa da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano pretende tornar de forma permanente a regulamentação da elaboração de Planos Diretores para todos os municípios do Paraná, em especial com a implantação do planejamento como processo continuado em todos os 399 municípios de forma

integrada ao Plano de Desenvolvimento Regional do Estado do Paraná, promovido na Gestão do Governo 2003/2006.

A partir desta pesquisa, observou-se que são escassas as informações sobre a formulação de outras políticas estaduais semelhantes no Brasil[10]. Verifica-se, também, que a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano no Estado do Paraná inclui nas políticas públicas dos municípios um amplo processo de promoção ao conhecimento da realidade local, individual e de inserção do contexto regional (PDU Paraná, 2003).

Há, entretanto, exceções às apresentadas como resultado de discussões no Fórum Nacional de Reforma Urbana, na forma de um texto base na 2ª Conferência Nacional das Cidades em 2005, para a construção de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano como um processo gradual onde seriam definidos os instrumentos e o funcionamento do novo arranjo institucional de gestão das cidades[11].

Para cumprimento dessa Lei Estadual, anteriormente na forma de Decreto Estadual, até 10 de outubro de 2006, estavam em elaboração, em conclusão ou mesmo já concluídos 263 Planos Diretores Municipais. Desses, 101 municípios se enquadram na obrigatoriedade estabelecida pelo Estatuto da Cidade em concluir ou revisar seus Planos Diretores Municipais até 10 de outubro de 2006.

---

[10] Governo do Estado de Goiás criou a Secretaria das Cidades (Lei nº 15.123 de 11 de fevereiro de 2005), com a responsabilidade de elaborar e implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional, tendo como maior meta o fortalecimento da gestão municipal, a partir da integração e cooperação entre os municípios e o Estado para estimular o desenvolvimento sustentável local e regional. Dentre outras propostas a Secretaria das Cidades deverá implantar o "Programa Estatuto dos Municípios Goianos" para orientar os procedimentos de elaboração e implantação dos Planos Diretores Municipais de forma integrada ao desenvolvimento regional.

[11] O sistema proposto apresenta os objetivos para uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano seguintes:
a) Estabelecer um projeto nacional que promova o direito à cidade, desenvolvimento social, econômico e ambiental, o combate à desigualdade social, racial, de gênero, e regional. A meta é uma ocupação menos desigual do território brasileiro, com maior integração do espaço nacional, principalmente a partir do reconhecimento da diversidade e do papel das cidades como elementos essenciais para o desenvolvimento regional e do país.
(b) Estabelecer diretrizes e instrumentos que promovam a integração das políticas urbanas, através das políticas de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade, baseadas nas deliberações da 1ª e 2ª Conferência Nacional das Cidades e do Conselho das Cidades, considerando o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal.
(c) Estabelecer diretrizes e prioridades para a cooperação, a coordenação e a articulação de ações intergovernamentais na área do Desenvolvimento Urbano, em particular nas matérias de competência comum entre União, Estados e Municípios.
(d) Garantir a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
(e) Propor diretrizes e orientações que garantam que os investimentos públicos sejam aplicados para o enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais, para a distribuição de renda e o crescimento econômico com justiça social.I – Participação e Controle Social.
Consulta a http://www.conam.org.br/texto_base.htm, em 10/11/2006 às 22h00.

Entretanto, apesar dos programas de apoio e dos esclarecimentos continuados promovidos pelas organizações do Estado, três municípios[12] não haviam iniciado seus processos de construção dos Planos Diretores até final de agosto de 2006, entre eles dois com população maior que 20.000 habitantes e apenas um integrante de Região Metropolitana de Curitiba.

A execução do Plano Diretor deverá considerar um prazo mínimo de duzentos e setenta (270) dias para o desenvolvimento do seu processo de construção. Este processo pode observar a metodologia adotada no Paraná, desde que atenda ao processo participativo com a realização de, pelo menos, três audiências públicas intercaladas pelas etapas de análise, apresentação de diretrizes e proposições e definição de plano de ação e legislação urbana básica.

Pretende-se com este estudo levantar discussões sobre o resultado da elaboração dos Planos Diretores Municipais no Paraná, desde o ano de 2003, quando foram estabelecidas as regras básicas desses processos e as potencialidades sobre a implantação do planejamento local continuado e resultante das discussões e dos produtos da elaboração desses Planos Diretores Municipais.

Com base nas informações disponibilizadas pelo Governo do Paraná e os indicativos de qualificação a que estão sujeitos os 399 municípios do Paraná, pretende-se levantar, quantificar e avaliar os resultados da elaboração dos Planos Diretores Municipais, bem como observar os diversos processos de construção adotados pelas prefeituras municipais. Adicionalmente, pretende-se verificar as potencialidades de cada um em alcançar o sucesso na implantação do processo de planejamento de forma continuada.

Como resultado das ações da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, desenvolvida e implantada pela SEDU/Paranacidade, até 10 de outubro de 2006, 96% dos 101 municípios com obrigatoriedade de execução pelo Estatuto da Cidade, além de 67% dos demais 298 municípios do Estado, de um total de 399 municípios, iniciaram ou concluíram seus Planos Diretores. Estes planos foram elaborados com recursos de

[12] Municípios e população (IBGE 2000): Cambará (22.740); Ubiratã (22.593); além de Tijucas do Sul (12.260), município da Região Metropolitana de Curitiba.

financiamento do Programa Paraná Urbano ou com recursos próprios como resultado das orientações dirigidas e divulgadas a todos os municípios paranaenses.

Esta pesquisa se complementa com estudo de caso em dois municípios paranaenses, Castro e São João do Triunfo, ambos localizados na Região de atuação do Escritório Regional de Ponta Grossa da SEDU/Paranacidade. Esses municípios se constituíram de objetos de atuação profissional deste pesquisador durante a supervisão da construção dos respectivos Planos Diretores Municipais e que, portanto permite demonstrar uma maior familiaridade com a problemática e mesmo com a obtenção de informações sobre esses processos de construção locais.

Dentre os 115 municípios que contrataram empréstimos do Programa Paraná Urbano II[13], os Municípios de Castro e São João do Triunfo desenvolveram respectivamente um Plano Diretor Municipal e um Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal que se constituem de processos com intenções e propostas estratégicas para implantar o planejamento local, por meio de discussões entre os diversos atores locais.

Com esse processo, ambos os municípios conduziram a construção dos planos na procura das "*cidades desejadas*" e conforme definido por Pfeiffer (2000, *pág.25*) que "o ponto de partida para um Planejamento Estratégico é a análise da situação que contribui para uma compreensão comum dos habitantes de uma comunidade. Nessa etapa, o planejamento ajuda a elaborar uma visão do futuro, a tomar as decisões necessárias, a esboçar as mudanças almejadas, a acompanhar eficientemente o processo e a organizar a cooperação dos diversos atores".

As administrações desses municípios promoveram, assim, a elaboração dos Planos Diretores Municipais de forma a conduzir e adequar suas estruturas para implantar os processos de planejamentos locais.

A menção dos Municípios de Castro e São João do Triunfo refere-se à pesquisa que visou aprofundar os estudos para demonstrar na prática com maior

[13] Programa Paraná Urbano II – trata-se da continuidade do Programa Paraná Urbano I, executado de 1997 até 2002. O Governo do Estado do Paraná obteve junto ao Governo Federal prioridade para negociação, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID de empréstimo no valor de U$ 100 milhões, com prazo de execução de 2003 a 2006, visando: "*promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão do Paraná por intermédio da implantação, em todo o Estado, de ações estratégicas de auxílio às cidades para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens culturais"*.

aprofundamento as considerações desta dissertação, sobre a validade da continuidade do processo de planejamento em cidades de diferentes escalas, especificamente com população maior e menor que 20.000 habitantes. Entretanto, esta citação é meramente referencial e produto de estudo empírico.

Nos itens 4.7.10 e 4.7.11 são apresentados os resumos dos Planos Diretores de Castro e São João do Triunfo, com a localização no Estado, quadro síntese das atividades sócio-econômicas e das potencialidades representadas pelo Plano de Ação de cada município, resultado da execução dos Planos Diretores Participativos e demonstrando-se, assim, as possíveis chances de serem implantados como processos.

O preceito que se adota para estudos nessa pesquisa é o da importância da continuidade do planejamento municipal como processo desencadeado pela elaboração dos Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná.

Procura-se analisar a capacidade administrativa dos poderes locais durante e após a construção dos Planos Diretores Municipais, seja a partir de um estudo mais amplo que considera todos os municípios que vivenciaram a elaboração dos Planos Diretores atendendo o processo de orientação e acompanhamento da SEDU/Paranacidade, ou, seja no estudo complementar feito em Castro e São João do Triunfo,

É importante ressaltar que esta pesquisa preocupa-se tão somente com os aspectos processuais da elaboração/ discussão/ aprovação e implantação dos Planos Diretores. Não está em pauta, aqui, a discussão empírica sobre as propostas resultantes desse processo.

Assim, não se discute, por exemplo, o detalhamento da legislação urbana que resultam desses mesmos planos. Não se pretende aprofundar a analise qualitativa, por exemplo, de uma legislação de uso do solo, de uma lei de parcelamento, das legislações urbanísticas básicas das proposições de diretrizes para o desenvolvimento do município, propriamente dito, que devem contemplar um Plano Diretor e que não é o foco dessa análise.

Segundo Gil (2002, p.31), esses estudos podem levantar hipóteses de um ou mais problemas solucionáveis, para oferecerem-se soluções possíveis, mediante proposições, ou seja, uma ou mais expressões verbais suscetíveis de serem

declaradas verdadeiras ou falsas. Assim, a possível hipótese deste trabalho é basicamente a análise das contribuições dos Planos Diretores Municipais desde os seus desdobramentos como processos locais de planejamento nas cidades, considerando:

(i) O risco de não se ver implantado na prática, o que é proposto no Plano Diretor Municipal;
(ii) A possibilidade de haver a descontinuidade dos processos de planejamento com a conclusão da construção dos Planos Diretores Municipais;
(iii) A possível inclusão ou não dos princípios de participação popular, levantamento da realidade local que conduza à implantação dos preceitos e instrumentos defendidos no Estatuto da Cidade;
(iv) A possibilidade de o processo de construção dos Planos Diretores não venha a contribuir para a capacitação dos recursos humanos nos municípios e resultar na descontinuidade dos processos de planejamento, primordial objetivo dessa ação.

Nesse processo de análise são, também, identificados em conjunto com as hipóteses:

(v) A existência de capacitação institucional representada pelo corpo técnico apropriado das Prefeituras, na prestação de serviços à comunidade;
(vi) Capacidade administrativa, econômica, operacional e legal para suprir as necessidades de infra-estrutura municipal;
(vii) Capacidade financeira para a geração permanente de investimentos com instrumentos administrativos de recuperação de custos dos investimentos com mecanismos adequados, para atender às demandas sociais, econômicas e físico-territoriais locais;
(viii) Capacidade de diagnosticar a realidade local, por meio de um processo de consulta à comunidade permanente; e

(ix) Capacidade de formular as propostas baseadas em anseios locais para o desenvolvimento sustentável.

Para avaliar os resultados da elaboração dos Planos Diretores Municipais, esta pesquisa introduz, de forma tão-somente referencial e para ainda incrementar as análises feitas em nível estadual, uma amostra por conveniência composta por dois municípios de uma determinada região que apresentaram situações diferenciadas como resultado do processo de execução dos planos. Esta amostra possibilitou, com isso, um levantamento empírico das potencialidades e deficiências de cada um dos municípios na construção dos processos de planejamento locais.

Convém ressaltar que o contexto dessa análise levou em consideração a inexistência ou a não aplicação dos resultados da execução de Planos Diretores, na prática, desde a adoção da prática do planejamento urbano no Brasil há mais de 50 anos, o que induziu à reflexão da citação de Villaça em Dilemas do Plano Diretor (1995 p.247):

> O destino do planejamento no Brasil atual, o perfil, a credibilidade e o conteúdo dos planos diretores estão assim ligados aos avanços da consciência de classe, da organização do poder político das classes populares. Esse é um processo vagaroso, uma vez uma vez que no Brasil, como diz Martins, nossa história é lenta, pois é grande O Poder do Atraso.

Finalmente ao se pretender fomentar a discussão e contribuir para outros estudos, não se pode admitir que a simples elaboração e a implantação de Planos Diretores possam vir a consertar os erros consolidados na história do planejamento urbano brasileiro. Mas, pretende-se acreditar que a condução consciente e a adoção do processo com o envolvimento participativo (*civil e político*), aliada à sistemática(s) do planejamento estratégico, podem servir como um instrumento fundamental a um crescimento cívico coletivo.

A aplicação de instrumentos do planejamento estratégico como suporte à gestão da administração pública, por meio de modelos de gestão e redes de governança adequadamente identificados, constitui apoio significativo para a condução das políticas públicas e para proporcionar uma interação dinâmica com cidadãos, comunidade e demais atores envolvidos no processo de elaboração dos planos diretores.

1.2 Objetivos do estudo

O objetivo geral deste estudo é o de discutir a real possibilidade de se verem ampliadas às chances de incremento nos aspectos qualitativos da gestão dos municípios a partir da elaboração e adoção de Planos Diretores para atenderem ao Estatuto da Cidade e à Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Estado d o Paraná nº 15.229 de 26 de julho de 2006.

Pretende-se avaliar os resultados da implantação do processo de gestão dos municípios do Estado do Paraná com base nos indicativos de avaliação do acompanhamento e da supervisão da elaboração desses planos durante o triênio de 2003 a 2006[14]. Este período correspondeu à execução e revisão dos Planos Diretores Municipais e Planos de Uso e Ocupação do Solo Municipal com apoio e incentivo governamental para o atendimento às legislações federal e estadual mencionadas.

O estudo servirá como instrumento de análise e discussão sobre as chances de avanço na gestão do processo de planejamento representado pelo desencadeamento da execução dos Planos Diretores com o aprimoramento e capacitação dos envolvidos nesta ação local, que se constituiu de uma oportunidade para o autoconhecimento da realidade físico-territorial e institucional de cada município. O processo foi fomentado pelo apoio da SEDU/Paranacidade com o oferecimento de recursos de financiamento para Planos Diretores ou com a disponibilidade de investimentos não reembolsáveis oriundos do Tesouro do Estado.

Este processo de análise decorre da necessidade de serem estabelecidas diretrizes para o desenvolvimento por parte das Prefeituras Municipais, em período de tempo futuro, de se fazer ou revisar o Plano Diretor Municipal e implantar o processo de planejamento para o atendimento às legislações federal e estadual.

A amplitude deste processo legal impõe aos municípios brasileiros atribuições e aplicações dos resultados do planejamento urbano e gestão urbana que, via de regra, são desconhecidas e/ou não praticadas nas administrações públicas, o que conduz a

[14] Essas informações são levantadas com base em experiência e as atribuições profissionais do pesquisador e analista do Serviço Social Autônomo Paranacidade, órgão estadual vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano que é responsável pela Política Urbana no Estado do Paraná.

uma indagação sobre a capacidade administrativa das Prefeituras Municipais em efetivamente induzir a um resultado eficiente os estudos e as discussões de propostas para projetos das aspirações comunitárias e do processo político desencadeado após a conclusão de um Plano Diretor Municipal.

Para atender à análise proposta, os objetivos específicos são:

1. Avaliar as chances de resultados sustentáveis ou de sucesso na elaboração dos Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná, como processos de planejamento e de gestão municipal.
2. Analisar o processo de execução dos Planos Diretores Municipais implantados no Paraná, por meio de informações disponibilizadas pela supervisão promovida pelo Governo do Paraná nos últimos quatro anos, de 2003 a 2006, identificando os meios e resultados da participação das comunidades e das equipes técnicas municipais envolvidas nesse mesmo processo.
3. Discutir a viabilidade de o Plano Diretor Municipal, como instrumental de apoio formal, legal e institucional, atender à obrigatoriedade prevista nas Legislações Federal e Estadual.
4. Avaliar criticamente as informações levantadas sobre a implantação dos Planos Diretores Municipais nos municípios até 10 de outubro de 2006[15], considerando o prazo do Estatuto da Cidade como subsídio de contribuição para novos planos.

Os resultados esperados poderão contribuir com:

(i) A validade da continuidade dos processos de elaboração dos Planos Diretores Municipais;
(ii) Para o caso dos municípios com obrigatoriedade de execução pelo Estatuto da Cidade, discutir quais as ações e providências que devem ser adotadas pelo Estado ou União àqueles que não cumprirem a legislação federal;

[15] Adota-se aqui como a data de 10 de outubro de 2006, como referencial, considerando prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade no art. 50 (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001).

(iii) A formulação de políticas estaduais resultantes de cada processo de atualização dos Planos Diretores, que deve ocorrer depois da duração desses mesmos planos de cinco a dez anos, a partir da conclusão de cada Plano;

(iv) Críticas que poderão embasar futuros debates por parte de todos os atores envolvidos: Estados, Federação, Municípios e a População sobre a validade do processo de planejamento na condução dos interesses e no desenvolvimento das cidades;

(iv) A identificação dos resultados alcançados pelas Prefeituras Municipais na implantação do processo de planejamento municipal por meio da participação da comunidade e das equipes técnicas municipal.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

As cidades no Brasil cresceram de forma acelerada e de modo geral desordenada. Mesmo os pequenos municípios, os quais têm apresentado taxas de crescimento demográficas modestas, sofrem pela ausência de diretrizes e metas, fundamentais à organização de seu território.

Procurando fundamentos no passado, verifica-se que o espaço urbano é objeto de reflexões, tendo em vista sua adequada organização e estruturação desde a Mesopotâmia e antigas cidades gregas e romanas.

Aos muçulmanos é creditada a criação do zoneamento urbano, com a delimitação de áreas específicas para estabelecimentos para trocas comerciais, habitações, locais religiosos e áreas para recreação. Era comum para os habitantes de cidades de a Antigüidade determinar áreas para encontros ou atividades específicas.

Entretanto, até o século XIX, as cidades se caracterizavam como aglomerados com populações homogêneas e caracterizadas pelas atividades não pastoris ou camponesas, descaracterizando um estudo urbano de fato, sem a preocupação da cidade como um fenômeno espacial.

Com o surgimento da Revolução Industrial surge uma nova configuração de cidade, fazendo com que estudos fossem desenvolvidos para a organização das atividades inerentes às necessidades de seus habitantes.

Hough (1990) afirma que os males resultantes do industrialismo contribuíram para os movimentos sociais emergentes do século XIX. Como conseqüência disso, foram aplicadas medidas para melhorar a qualidade de vida nas cidades com a implantação de áreas verdes e separação de zonas industriais e residenciais, sem, contudo, lograrem efeitos significativos pelos efeitos da industrialização que ampliou as diferenças sociais e acarretou na degradação do meio urbano e ampliou os efeitos da poluição sobre o meio ambiente.

Conforme afirma Lamas (1992), a cidade moderna buscou a ruptura com os traçados urbanos formais. A unidade básica urbanística moderna é o edifício de habitações que deve se adaptar ao terreno, visando à melhor posição em relação a

ventos e sol, em busca da salubridade. A rua passa a ter função de circulação e serviço, deixando de ser elemento que define o traçado meramente de um quarteirão.

A cidade moderna também se caracteriza pelo funcionalismo, ou seja, pela separação e organização das principais funções da cidade – habitar, trabalhar, recrear e circular, como propôs a Carta de Atenas em 1933.

No Brasil, embora tardiamente, a industrialização impulsionou a urbanização como forma de organização do território, quando a população passou de essencialmente rural para urbana entre as décadas de 30 a 60, entretanto, o incipiente urbanismo não vislumbrava a cidade como o objetivo social e também não analisava os espaços das cidades.

A explosão demográfica fez com que o espaço se modificasse, dividindo a cidade em zonas (industrial, comercial, residencial de baixo, médio e alto padrão, etc), identificando-se, assim, a separação de classes até os dias de hoje.

Essas mudanças no espaço, provenientes da Revolução Industrial e da industrialização, causaram os problemas urbanos que começaram a serem enfocados pelo poder público e as primeiras leis urbanísticas surgiram.

Desde que essa mudança no espaço urbano ocorreu no Brasil, muito já se discutiu e muitas teorias já foram desenvolvidas sobre o tratamento desses novos problemas, mas apesar dessa longa trajetória, ainda tem-se a aplicação de métodos desenvolvidos para outras realidades e implantados em contextos totalmente distintos, e conseqüentemente medidas que nem sempre se aplicam as situações existentes.

As cidades, em muitos casos, são tratadas de forma genérica, quando deveriam ser enfocadas de açodo com suas características, especificidades, complexidade e a realidade do contexto que se insere.

Para que cada cidade seja considerada com suas características, é preciso realizar o planejamento, para que em face dos problemas se tenha que traçar objetivos específicos e comuns, definidos com a participação da comunidade e no desenvolvimento do Plano Diretor, pois sem Plano não há planejamento.

A explosão populacional das décadas de 50 e 60 criou problemas como congestionamentos, poluição e falta de moradia. O êxodo rural, aliado à dificuldade do poder público em criar políticas habitacionais adequadas são fatores que têm

proporcionado o crescimento de habitações em condições sub humanas em favelas até os dias atuais.

A periferia das cidades brasileiras abriga a grande maioria da população e é aonde se verificam os grandes problemas de infra-estrutura urbana (calçamento, pavimentação de ruas), saneamento básico; ausência de controle de enchentes, bem como medidas para se evitar alagamentos; falta ou insuficiência de serviços de saúde (que acarretam demanda superior à capacidade em regiões vizinhas que deles dispõem). Educação, transportes, recolhimento de lixo e segurança.

Neste contexto, o Plano Diretor passou a constituir uma forma de planejamento aplicando-se enfoques, metodologias e abordagens para orientar os gestores municipais a condução das políticas de desenvolvimento urbano, a par de suas peculiaridades. O Plano Agache, apresentado em 1930 para o Rio de Janeiro, é visto por Villaça como o precursor, ao adotar a perspectiva de abranger de uma só vez, várias “questões urbanas”, a partir dos objetivos desejados (GOMES, 2006).

Atualmente, conforme Souza (2003), o planejamento urbano passa a congregar, além de arquitetos, cientistas sociais de diferentes formações, destacando-se geógrafos e especialistas em direito urbano. Se, por um lado, houve longos períodos de planejamento centralizador (não raro resultando em periferias urbanas espraiadas, estruturadas por projetos residenciais movidos mais pelo caráter quantitativo do que qualitativo), nas últimas duas décadas o planejamento urbano – com vocação interdisciplinar – tem procurado colocar-se como possível mediador do conflito social pela ocupação do solo urbano.

De acordo com Feldman (2005 p. 284):

> Somente a partir de um novo quadro jurídico-institucional estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela aprovação do Estatuto da Cidade em 2001 começa a se delinear a possibilidade de um novo ciclo mudanças nos setores de urbanismo das administrações das cidades brasileiras.

Este conceito demonstra que todo o esforço empreendido na execução dos planos diretores representará mudanças significativas na condução do planejamento municipal, desde que seja o resultado de debates em torno da questão urbana e a emergência de experiências de gestão voltadas para a politização da prática

urbanística, para o rompimento da barreira entre quem pensa e executa (FELDMAN, 2005).

O debate do planejamento urbano deslocou-se do regulamento do uso e ocupação do solo para o tratamento dos processos especulativos de produção do espaço urbano, colocando-se contra ou a favor deles. Surge daí a idéia de planejamento urbano participativo, com decisões tomadas através de um processo democrático, no qual o profissional não assume mais o papel de autor do plano, mas de condutor do processo.

Contrariamente a essa tendência estão tanto políticos conservadores como intelectuais de esquerda. Borja e Castells (1997), por exemplo, defendem o que se convencionou chamar de *planejamento urbano estratégico*, que procura tratar A cidade sob a lógica da guerra fiscal e sua localização na suposta nova rede de cidades globais. Em defesa do *planejamento urbano participativo* e contra as idéias marxistas de Castells argumenta-se:

> Por que se deveria excluir, *a priori*, a possibilidade de um planejamento que, mesmo operando nos marcos de uma sociedade injusta, contribua, material e político-pedagogicamente, para a superação da injustiça social?Se Afinal, nem mesmo o aparelho do Estado (...) é um monólito ou, como queira Lênin, um simples braço expressivo da classe dominante (SOUZA, 2003, p.29).

Em suma, conforme Ribeiro e Cardoso a

> retomada da discussão sobre planejamento urbano após a promulgação da Constituição Federal e a aprovação do Estatuto da Cidade está, portanto, marcada por um ambiente ideológico, político e teórico bastante polarizado: de um lado, a tradição "tecnocrática", que estabeleceu as principais referências sobre os princípios, métodos e técnicas do planejamento e, de outro, aqueles que, fundados na experiência recente da intervenção planejada do Estado, tendem a assumir posições de denuncia das limitações de planejamento urbano (RIBEIRO e CARDOSO, 2003, P. 107).

2.1 O plano diretor como instrumento de planejamento

O Plano Diretor tem como prerrogativa fundamental à garantia do exercício da autonomia do Município na condução do ordenamento físico-territorial e a regulação do crescimento e do desenvolvimento urbano. Isso significa que o município não deve abrir

mão da soberania na elaboração e implementação dos princípios da política urbana municipal e das diretrizes de desenvolvimento urbano sobre o seu território, bem como da responsabilidade pela elaboração, aprovação e aplicação da legislação que regulamenta o uso e a ocupação do território.

É atribuição prevista na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 30, a competência do município para legislar e promover o planejamento urbano, o ordenamento territorial e o controle do uso e da ocupação do solo.

Além disso, a própria Constituição Federal, por meio dos artigos 182 e 183, atribui ao município a competência para definir a sua política urbana, com os objetivos de garantir o pleno exercício das funções sociais da cidade e das propriedades urbanas e as condições dignas de habitabilidade, de bem-estar e de vida de sua população.

Ainda no âmbito destas competências, o Estatuto da Cidade prevê que cada município deve definir as diretrizes e os objetivos de sua Política Urbana por meio de um Plano Diretor, instrumento municipal com poder de lei, que determina a função social do território urbano. Além disso, o Estatuto da Cidade regulamenta a utilização de diversos instrumentos urbanísticos com o fim de induzir a ampliação do acesso a terra e do direito à moradia, o controle da especulação imobiliária, a regularização fundiária, a inclusão social e a gestão democrática da cidade.

O Plano Diretor é, então, considerado o principal instrumento legal da política urbana do Município. É o instrumento norteador e definidor das funções sociais da cidade e das propriedades urbanas, dos objetivos e das diretrizes de desenvolvimento urbano e da configuração dos parâmetros de uso e ocupação do solo em cada área ou território da cidade. Nos termos da Constituição Federal, a propriedade urbana cumpre sua função social quando ela é utilizada de acordo com as diretrizes e parâmetros indicados no Plano Diretor.

Dessa forma, o Plano Diretor definirá, em termos do ordenamento territorial, as diretrizes de crescimento da cidade, os vetores de adensamento e as áreas de preservação ambiental.

Nas áreas adensáveis, por exemplo, é o Plano Diretor que definirá os critérios e alguns parâmetros de ocupação, em função da realidade urbana observada na cidade, reconhecendo as ocupações existentes e os focos de pressão de adensamento e

urbanização. A partir da delimitação de vetores de adensamento e através da aplicação dos instrumentos urbanísticos de indução à ocupação, regularização e gestão, é possível ampliar a oferta de áreas para ocupação urbana no município.

Com a ampliação do acesso a terra, torna-se possível, também, demarcar no território as áreas preferenciais para preservação ambiental, minimizando assim os riscos de que essas áreas sejam ocupadas de maneira irregular. É dessa maneira que o Plano Diretor pode definir a função social de cada espaço da cidade.

Ao mesmo tempo, o Plano Diretor deve fundamentalmente contribuir para o debate sobre a validade da continuidade do processo de planejamento municipal, deflagrado durante e após a construção desse instrumento.

A formulação de políticas, a possível condução de debates em vários níveis de participação, a avaliação dos resultados e a identificação de meios e instrumentos de capacitação institucional das Prefeituras justificam a análise desses estudos. Estes estudos induzirão à reflexão sobre o assunto nos meios acadêmicos e governamentais que venham a demonstrar interesse na formulação de hipóteses sobre o planejamento urbano e o desenvolvimento das cidades no Brasil.

O levantamento sobre a execução dos Planos Diretores por parte dos Municípios, bem como a concepção do processo permanente de planejamento, está fundamentado nas experiências do Estado do Paraná e na bibliografia disponível.

Da pesquisa bibliográfica foram identificados alguns aspectos que justificam e analisam a execução dos Planos Diretores, sempre na tentativa de confrontar visões a favor e contrárias a esse instrumento.

Dos autores que se opõem aos planos diretores por esses não corresponderem à complexidade dos problemas urbanos decorrentes da crescente urbanização no Brasil, tem-se, dentre outros (VILLAÇA, 2005 p.10).

> O Plano Diretor (na concepção ampla) é um poderoso instrumento para a solução de nossos problemas urbanos, na verdade indispensável, e que, em grande parte, se tais problemas persistem é porque nossas cidades não têm conseguido ter e aplicar esse miraculoso Plano Diretor. É impressionante como um instrumento que praticamente nunca existiu na prática, possa ter adquirido tamanho prestígio por parte da elite do país.

A argumentação de Villaça decorre da prática tecnocrata da execução de Planos Diretores na história do planejamento urbano no Brasil. Complementarmente,

ainda como assertiva extraída das experiências da execução do Plano Diretor Estratégico de São Paulo, transcreve (VILLAÇA, 2005, p.11):

> "(...) O Plano Diretor é um instrumento de médio e longo prazo, que deve atravessar necessariamente várias administrações. Corre sempre o risco de cair em desuso principalmente quando sua aprovação não foi objeto de um amplo debate capaz de comprometer as forças políticas com real inserção na cidade".

Entretanto, segundo Maricato (2002, p.69)16 tem-se que:

> A crise urbana e a crise do planejamento urbano abrem espaço para novas propostas. O momento é propício para a criação de uma nova matriz comprometida com: a) a realidade empírica urbana e regional freqüentemente abstraída nas propostas construídas sobre cenários de ficção; b) os erros e acertos das experiências convencionais e das experiências recentes dos governos municipais democráticos (anos 80 e 90); c) a experiência estrangeira, em especial dos chamados países "em desenvolvimento"; d) a experiência estrangeira dos países desenvolvidos quando se refere à inclusão social ou técnicas especiais de manejo e produção do ambiente construído.

Em artigo publicado no Jornal do Brasil em 2001, Raquel Rolnik[17] afirma que, com o Estatuto da Cidade, as cidades ganham arma anti-especulação e que oferece um conjunto inovador de instrumentos de intervenção sobre seus territórios, além de nova concepção de planejamento e gestão urbanos.

Todas essas assertivas podem conduzir a uma reflexão sobre a importância do plano diretor não apenas como instrumento de política urbana, mas como processo de planejamento de médio e longo prazo, algo que, talvez, ainda não se efetivou até esse tempo.

Para se alcançar esse objetivo considera-se a capacidade de gestão dos municípios brasileiros e procura-se nessa pesquisa identificar os meios para a condução desse processo a fim de modificar a realidade dos municípios como "*lócus*" do desenvolvimento sustentável ambiental, social e econômico. Deve-se desmistificar que os planos diretores são realizados porque é obrigatório, mas, por que se acredita na importância técnica e política do Plano Diretor.

---

[16] Ermínia Maricato é supostamente defensora do processo. Participou como uma das representantes de movimentos organizados durante a discussão, a difusão e a formulação metodológica para detalhar o artigo sobre a política urbana da Constituição de 1988, posteriormente, em conjunto com as organizações não governamentais, também participou da formulação o Estatuto da Cidade e ainda, de 2003 a 2006, integrou o Ministério das Cidades como Secretária Executiva Nacional da Política Urbana.

[17] Rachel Rolnik é arquiteta e urbanista e Secretária Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades até 2006. É, também, professora da USP e compõe a equipe de pesquisadores do Instituto Polis de São Paulo.

O Plano Diretor consta da Constituição Federal de 1988 como obrigatório para todas as cidades com mais de 20.000 habitantes, o Estatuto da Cidade estende essa obrigatoriedade para diversas outras categorias de cidades (Villaça, 2005, p.10), a Constituição do Estado do Paraná de 1989, prevê no seu Capítulo II – Da Política Urbana – Art. 152:

> o plano diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento econômico e social e de expansão urbana, aprovado pela Câmara Municipal, é obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes, expressando as exigências de ordenação da cidade e explicitando os critérios para que se cumpra à função social da propriedade urbana.

Ainda no Art. 153:

> As cidades com população inferior a vinte mil habitantes receberão assistência de órgão estadual de desenvolvimento urbano na elaboração das normas gerais de ocupação do território, que garantam a função social do solo urbano.

No Paraná, com a promulgação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano em 2003, os resultados conduziram à identificação da necessidade de regulamentar a execução de Planos Diretores por parte dos municípios. Assim, foi sancionado o Decreto Estadual nº 2.581 de 17/02/2004 que previa a obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores para todos os trezentos e noventa e nove (399) municípios que pretendessem obter recursos do Tesouro do Estado ou de financiamento do Programa Paraná Urbano.

Esse Decreto definia um prazo de até 180 dias para os municípios elaborarem ou atualizarem os seus Planos Diretores como referencial para a formulação e aprovação de projetos de financiamento. Entretanto, esse prazo não foi respeitado e apenas a exigência para os municípios tomadores de empréstimos e as orientações da SEDU/ Paranacidade passaram a serem observadas.

Após três anos de estudos, discussões e avaliações dos resultados da elaboração de Planos Diretores na maioria dos municípios do Paraná, a Lei Estadual nº 15.229 de 26 de julho de 2006, passou, então a regulamentar a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano de forma permanente, ampliando e corrigindo o prazo previsto pelo Decreto Estadual n° 2.581.

Assim, complementarmente aos preceitos da Constituição do Estado do Paraná, a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano define por meio da Lei

Estadual nº 15.229/2006 a obrigatoriedade de construção dos Planos Diretores como processos para todos os municípios do Estado do Paraná.

Entretanto, a Lei Estadual nº 15.229 estabelece como obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores aos municípios do Estado do Paraná que tenham a intenção de acessar recursos de financiamento e investimentos do Governo do Paraná. Inclui, também, como intenção fundamental consolidar os processos de planejamento locais, apresenta a conceituação básica do Plano Diretor e regulamenta a instituição dos Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Urbano para efetivamente viabilizar as ações propostas nos Planos Diretores Municipais.

A procura de alternativas para a condução do processo de planejamento após a execução de Planos Diretores Municipais pelas Prefeituras no Estado do Paraná, cento e um dos quais se enquadram na obrigatoriedade de execução de acordo com o estabelecido no Estatuto da Cidade, bem como dos demais municípios, no total de duzentos e noventa e oito, constitui-se em um desafio para o Governo do Estado do Paraná, de forma que um esforço e a mobilização de ações realizadas nos últimos cinco anos não resultem em Planos Diretores Municipais de "gabinetes"[18] como os derivados do planejamento tecnocrático ocorrido nas décadas de 50 a 80 no Brasil, durante o período dos Governos Militares.

Assim, poucas experiências de Planos Diretores no Brasil estão documentadas como experiências de sucesso e que levaram ao efetivo e continuado processo de planejamento municipal, com permanente revisão dos planos e o desdobramento em ações e obras com horizonte estratégico de médio e longo prazo.

A descontinuidade e o desinteresse pelo planejamento vêm acarretando uma tragédia urbana sem precedentes e "os governos locais freqüentemente despreparados, seja para a ação imediata, seja para a prevenção" (MARICATO, 2002, p.80) provocaram a descontinuidade de qualquer planejamento das cidades.

De fato, ainda que considerando o fomento de políticas para planos diretores participativos e a adoção do Estatuto da Cidade, parece-se vivenciar, mais uma vez, um

[18] Planos Diretores realizados na sua grande maioria em órgãos federais, estaduais ou mesmo municipais, sem participação da comunidade e que determinavam de forma tecnocrática as definições de diretrizes e os projetos para o desenvolvimento de cidades e regiões.

vazio de diretrizes e ações por parte do Estado no espaço urbano (ULTRAMARI & REZENDE, 2007).

Reflexões sobre a gestão do processo de elaboração e implantação dos Planos Diretores no Estado do Paraná permitem identificar, por meio das políticas de desenvolvimento urbano, os resultados da execução pelos Municípios e, principalmente, identificar as potencialidades da implantação desses Planos como processos de planejamento e de gestão municipal, procurando-se assim resultados como: (i) a definição de metodologias de avaliação dos processos de planejamento municipais durante e após a elaboração de 399 PDM's; (ii) a estruturação de mecanismos de capacitação institucional para os municípios durante e após a elaboração dos PDM's; e (iii) a construção de modelos de gestão de desenvolvimento municipais.

A maior parte dos 399 municípios do Estado não conta com instrumental voltado ao planejamento municipal e a maioria desses municípios não dispõe tampouco de meios institucionais e legais para a condução do desenvolvimento urbano. Estudos que possam definir metodologia ou metodologias específicas voltadas ao desenvolvimento do projeto pretendido são tratados no decorrer deste texto.

Evidentemente, é necessária a realização de um estudo mais aprofundado aplicável às metodologias de gestão dos projetos citados como processos, pertinentes ao enfoque que se pretenda alcançar para o caso, a responsabilidade do gestor, Prefeituras Municipais, seus corpos técnicos e recursos humanos, deverão ser analisados pela competência, desempenho e resultados durante a implantação dos processos de planejamento municipais. Vislumbra-se, assim um horizonte duradouro e possível para a melhoria das capacidades institucionais, políticas e de qualidade de vida das cidades.

A elaboração de Planos Diretores Municipais representa um custo elevado tanto para o município como para o Estado do Paraná, não apenas pela mobilização dos recursos humanos e materiais como pelo longo período de execução das ações que resultam num plano acabado.

No Estado do Paraná, o custo de um plano diretor é estimado a uma média de R$ 4,00 (quatro reais) por habitante[19]. Levando-se em consideração a população dos municípios, ter-se-ia um custo global aproximado de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a execução ou revisão dos Planos Diretores no Estado. Tal fato inviabiliza o intuito do próprio Estado em oferecer aos municípios tal benefício como fundo não-reembolsável, ainda que o valor pudesse sofrer variações de acordo com a abrangência da população ou, até mesmo, a complexidade urbana de cada município.

A mobilização de empresas de consultorias, por vezes sem a qualificação adequada, vem induzindo ao maior controle do Governo do Estado para que os resultados sejam benéficos para a população e para o pleno desenvolvimento social, econômico e, também, da capacidade institucional das Prefeituras Municipais do Estado do Paraná.

O processo que conduziu a execução dos Planos Diretores no Paraná gerou expectativa nos meios profissionais e organizacionais do Estado e dos municípios em geral. Por vezes, os resultados indicaram a necessidade de revisões de metodologias ou de planos concluídos sem a identificação da realidade local, ou sem a participação da população, recomendada e exigida pelas legislações federal e estadual, para possibilitar ações coerentes com as necessidades locais de cada município.

Esse processo de mobilização de consultorias, em determinados casos, foram constituídas por interesses de empresas atuantes em outras áreas que não do planejamento urbano, como oportunidade de ganhos extras de nichos de mercado, ou por profissionais geralmente recém formados na área de arquitetura sem a qualificação ou experiência mínima profissional.

Outras situações como de empresas que prestam serviços às prefeituras em assessoramentos financeiros, contábeis ou jurídicos, portanto sem a qualificação em planejamento urbano, ofereceram planos “prontos”, porém com lacunas de conteúdo na suas constituições, onde se constatou tratarem-se, na grande maioria dos casos de, por vezes, limitadas adaptações de legislação urbanística, sem a leitura da realidade local.

---

[19] Coordenadoria de Projetos, Diretoria de Operações - SEDU/Paranacidade: Custo estimado.

Estes casos foram objetos de análise rigorosa à luz do Termo de Referência[20] adotado pelo Governo do Paraná. Assim sendo, a capacitação técnica pretendida, com o intuito de promover a implantação do processo de planejamento nas municipalidades ocorreu, porém, de forma limitada.

A avaliação dos produtos e os resultados da implantação dos planos diretores nos municípios em futuro próximo poderão confirmar a validade e os resultados desse processo implícito de treinamento dos recursos humanos locais. Arrisca-se a dizer que a verdadeira capacitação ocorre em conjunto com os consultores, apesar de não estar implícita no Plano Diretor Municipal a mobilização das consultorias para gerar estas oportunidades.

A elaboração dos Planos Diretores Municipais é importante para todos os municípios, como definida pela Política Estadual de Desenvolvimento do Paraná, não apenas para atender à legislação federal para o caso dos municípios com população maior que 20.000 habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas, mas mesmo para a maioria dos municípios paranaenses com características muito específicas: dimensões pequenas, com menos de 20.000 habitantes[21], sem centros urbanos adensados, com população predominante rural, ou detentores de baixo IDH-M e pouco dinamismo econômico.

Para uma realidade como esta, o enfoque mais urbanístico, freqüente em Planos Diretores, não atende às necessidades da grande maioria desses pequenos municípios rurais no Paraná, com suas cidades demandando um mínimo de dinamismo econômico e melhoria das condições básicas de vida da população. Nestes casos, a estrutura econômica é marcadamente caracterizada por uma dependência de transferências da União e do Estado e, em grande parte, de atividades agrícolas. Diante da preponderância deste cenário econômico limitado e, em grande parte, representado por municípios com a maioria de sua população fora das zonas urbanas, questiona-se

[20] A SEDU/Paranacidade desenvolveu, a partir de 2003, Termo de Referência para viabilizar a contratação de serviços de consultoria por parte das Prefeituras Municipais. Este termo é parte integrante do edital de convocação oferecido para os municípios que optarem por investimentos de financiamento do Sistema Municipal de Financiamento do Estado do Paraná. Entretanto, as orientações contidas neste termo definem a metodologia para a elaboração de planos diretores para as demais municipalidades que conduzem seus processos com recursos próprios.

[21] De acordo com o Censo do IBGE 2000, dos 399 municípios do Estado do Paraná: 95 (23,8 %) têm população menor do que 5.000 habitantes; 121 (30,3 %) têm população entre 5.001 e 10.000 habitantes e 102 (25,5 %) têm população entre 10.001 e 20.000 habitantes, que perfazem 318 municípios (79,7% do total).

se os planos diretores elaborados e aprovados contemplam todas as demandas da realidade de um território de feição rural.

Mesmo considerando essas especificidades, pode ser possível para os municípios transformar a oportunidade da elaboração do Plano Diretor em estímulo para desenvolver na administração municipal uma cultura de um processo de planejamento e de gestão participativa continuada, e também para mobilizar a população, o poder público local e atores externos em torno de novos caminhos para o Município.

O planejamento, entendido aqui como: definir deliberadamente e intencionalmente objetivos e estimar as atividades necessárias para tal, tem o propósito de ser implantado e não deve estar limitado a intenções sem relação real com a viabilidade (PFEIFFER, 2000, p.13).

O desafio é, portanto, decidir o que pode ser feito para aproveitar esse momento e dar partida na produção de um referencial de fato útil para plantar essa cultura de planejamento participativo e efetivo no município.

- Como conceber um Plano Diretor que seja particular, do tamanho de cada município, nem maior nem menor?
- E principalmente: que direções o Plano Diretor deve oferecer para o desenvolvimento local?

Em todos os casos, obrigados pelo Estatuto da Cidade ou não, é desejável que todos os municípios brasileiros conheçam a sua realidade, que se dediquem a reduzir as desigualdades, a prevenir a degradação ambiental, a melhorar a qualidade de vida e a buscar o pleno desenvolvimento sustentável de suas potencialidades. Elaborar e aprovar o Plano Diretor sempre será providência indispensável para implantar a maioria dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (BRASIL, 2005).

A execução dos Planos Diretores é complexa e onerosa para maioria dos municípios paranaenses, que apresentam: (i) recursos financeiros limitados e comprometidos com pessoal para atender, normalmente as responsabilidades de serviços sociais impostos pelo sistema institucional nacional; (ii) estruturas

administrativas inadequadas; e, basicamente (iii) com recursos humanos limitados em número e qualificação. Este contexto compromete o atendimento a essa classe de demanda tanto para elaboração dos Planos Diretores como para permitir a continuidade como processo de planejamento.

Destes aspectos, a importância da competência técnica é compreendida como fundamental para que se empreendam adaptações dos instrumentos do Estatuto da Cidade, adequando-os aos municípios com realidades tão distintas daqueles para os quais tais instrumentos foram destinados.

Esta discussão deve proporcionar um levantamento empírico dos tipos de oportunidade que se apresentam para os municípios em optar por elaborar seus Planos Diretores para identificar as suas principais deficiências, potencializar suas estratégias voltadas ao desenvolvimento local, após o processo de discussão apontado pela metodologia proposta tanto na legislação federal e estadual.

Os resultados desse processo, que devem ser representados pelos Planos e Projetos de Ação, necessariamente serão decorrentes do processo participativo da elaboração dos Planos Diretores com horizonte de cinco a dez anos, o que possibilita estabelecer metas estratégicas de ordem de desenvolvimento físico-territorial, social, econômico e institucional no longo e médio prazo.

2.2 Conceitos de planejamento e gestão urbana

Os fundamentos e as definições para compreender o planejamento e os planos diretores como elementos de importância para a condução do desenvolvimento urbano são resultado de conceitos de pesquisas, informações oportunas e conhecimentos personalizados na atuação profissional.

O planejamento urbano como conceito pode ser formulado a partir de autores como Davidoff e Reiner (1973) e Hopkins (2001) e pode ser o processo através do qual são estabelecidos os objetivos relativos ao desenvolvimento físico-territorial de uma

determinada área e selecionadas as diretrizes consideradas as mais adequadas para orientar as ações futuras na direção desses objetivos.

A gestão, ao contrário, é entendida como um processo contínuo de tomada de decisões e de implementação de ações concretas pelo Poder Público com o objetivo de intervir diretamente no sistema urbano ou de gerenciar as ações que intervêm diretamente no sistema, com vistas a atingir os objetivos estabelecidos.

Portanto, a gestão busca alcançar os objetivos estabelecidos pelo planejamento, através de ações concretas. Ou seja: enquanto o planejamento preocupa-se com o futuro, a gestão trata de realizar o presente (SOUZA, 2003).

Pode-se concluir que o planejamento faz parte da gestão, que é mais ampla, uma vez que é um processo permanente e é ela quem garante as condições para que o planejamento aconteça (destinando recursos financeiros e pessoais, provendo infra-estrutura, etc.).

Nessa concepção, portanto, o plano diretor é o elo de ligação entre planejamento e gestão, assim, um plano diretor é um documento que sintetiza e explicita os objetivos consensuados para o Município, procura estabelecer os princípios, as diretrizes, as normas e as ações a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano sejam orientados para alcançar esses objetivos.

Portanto, para poder ser chamado de plano, esse processo não pode se limitar a normas de uso e ocupação do solo e ao zoneamento, oferecendo orientações que indiquem que ações o Poder Público deve tomar para atingir os objetivos relacionados ao desenvolvimento urbano.

Entretanto, os planos diretores tradicionais não costumam oferecer essas orientações de maneira eficaz, no sentido de possibilitar uma integração adequada entre o planejamento e a gestão. Eles costumam enfatizar excessivamente as normas, relegando a um segundo plano os demais tipos de orientação.

Em um sentido amplo, planejamento é um método de aplicação, contínuo e permanente, destinado a resolver, racionalmente, os problemas que afetam uma sociedade situada em determinado espaço, em determinada época, através de uma

previsão ordenada capaz de antecipar suas ulteriores conseqüências. (Carta dos Andes, 1958)[22].

Helly Lopes Meirelles (na obra *"Direito Municipal Brasileiro*", Malheiros, 17 ed., 1990, p. 408), por sua vez, conceitua:

> "O *zoneamento urbano* consiste na repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo a sua precípua destinação de uso e ocupação do solo. Na conceituação da *Carta dos Andes*, o zoneamento urbano é o instrumento legal de que dispõem as Municipalidades para controlar o uso do solo povoado, as densidades de população, a localização, a dimensão, o volume dos edifícios e suas utilizações específicas, em prol do bem-estar da comunidade. Nessa repartição de uso e ocupação do solo, o zoneamento urbano estabelece normalmente as áreas residenciais, comerciais e industriais; delimita os locais de utilização específica, tais como feiras, mercados, estacionamentos de veículos e outras ocupações espaciais permanentes ou transitórias; dispõe sobre as construções e usos admissíveis; ordena a circulação, o trânsito e o tráfego no perímetro urbano; disciplina as atividades coletivas ou individuais que de qualquer modo afetem a vida da cidade. Embora não caiba ao Município o zoneamento rural, compete-lhe regular o uso e ocupação das áreas destinadas à urbanização ainda que localizadas fora do perímetro urbano, porque estes núcleos irão constituir as novas cidades ou a ampliação das existentes, e por isso devem ser ordenados urbanisticamente desde o seu nascedouro, para que não venham a prejudicar a futura *zona urbana*".

O conceito de planejamento já foi bastante discutido e trabalhado no Brasil, mas em termos de ação ainda não evoluiu. Muitas cidades têm planos e estudos desenvolvidos, mas grande parte desses planos não é implantada. Ou seja, o planejar continua no campo meramente teórico.

A menção acima se repete desde a Carta de Atenas[23] de 1930, longo tempo em que já se trata esse assunto. O Planejamento Regional já existe desde 1933; o Planejamento Compreensivo ou Racional desde a década de 60. Se consideradas as ações, esse tempo de 50/70 anos, poderia ser considerado como um curto período, mas nesse caso, faz-se menção ao tempo de discussão de idéias acerca do assunto

---

[22] Carta dos Andes: organizada em 1958, durante o "Seminário de Técnicos e Funcionários em Planejamento Urbano", realizada em Bogotá, Colômbia, no qual, segundo esta, "o planejamento era um processo de ordenamento e previsão para conseguir, mediante a fixação de objetivos e por meio de uma ação racional, a utilização ótima dos recursos de uma sociedade em uma época determinada" (Birkholz e Nogueira, 1964 APUD Lima, 2005).

[23] Carta de Atenas: manifesto urbanístico do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), realizado em Atenas em 1933. Trata da chamada Cidade Funcional, prega a separação das áreas residenciais, de lazer e de trabalho, propondo, no lugar do caráter e da densidade das cidades tradicionais, uma cidade-jardim, na qual os edifícios se localizam em áreas verdes pouco densas. Tais preceitos influenciaram o desenvolvimento das cidades européias após a Segunda Guerra Mundial e a criação do Plano Piloto de Brasília por Lúcio Costa.

como ponto de partida para a prática, que não ainda não ocorre, tornando essa trajetória longa.

O planejamento é um método de trabalho, um processo de pensamento, portanto, dinâmico. Dentro desse processo procuram-se soluções para cada caso, levando-se em conta: deficiências econômicas e técnicas, a adequação de objetivos, a eficiência, a coerência e a conivência política. A partir disso, propõe-se uma estratégia para sua viabilização, estabelecendo-se prioridades dentro desse sistema, assim como, uma previsão de suas ulteriores conseqüências, estipulando-se os prazos.

Partindo da análise dos problemas e das características de cada cidade para se formular um plano diretor, que se propõe a revisar ou organizar físico-territorialmente a cidade (ocupação do solo, zoneamento e construções). Essa (re)organização, teoricamente, busca maior justiça social, melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e racionalização do uso do espaço.

A ausência do plano, sua inadequação ou falta de sua implantação, acarretam e agravam problemas sociais urbanos de várias dimensões e ordens. A cidade está em constante processo de transformação, caso esse processo não se submeta a um controle ou planejamento, maiores serão as chances de problemas urbanísticos, desigualdades no acesso ao solo, deficiências na qualidade de vida dos cidadãos, áreas segregadas, adensamento e verticalização, periferias sem infra-estrutura, etc.

Por conta desses motivos, se faz necessário que mesmo os planos já existentes sejam revisados e rediscutidos, conforme o Estatuto da Cidade.

Ainda, da bibliografia pesquisada, procurou-se identificar uma definição de Plano Diretor. A Constituição não define o que seja o plano diretor, portanto considera o que a doutrina entende que seja, assim, Meirelles propõe que o Plano Diretor:

> é o complexo de normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento urbano e constante do município, sob os aspectos físico, social e administrativo, desejado pela comunidade local. Deve ser expressão das aspirações dos munícipes quanto ao progresso do território municipal no seu conjunto cidade-campo, É um instrumento técnico-legal definidor dos objetivos de cada municipalidade e, por isso mesmo, com supremacia sobre os outros para orientar toda a atividade da administração e dos administrados nas realizações públicas e particulares que interessem ou afetem a coletividade (MEIRELLES, 1990, p.395).

Destaca-se, entretanto, a definição de Villaça (1995, p.238) sobre Plano Diretor, indicando que:

> Plano Diretor (...) seria um plano que, a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentaria um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infra-estrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas estas definidas para curto, médio e longo prazos, e aprovados por lei municipal.

Observa-se, também, que o Plano Diretor Municipal visa à implantação e a consolidação de um processo de planejamento que propicie o desenvolvimento sustentável do município. (BRASIL, 1988; BRASIL, 2001; PARANÁ, 2003). Deste modo, fornece diretrizes que, interpretando as potencialidades econômicas e sociais dos recursos ambientais de cada município, induzam ao desenvolvimento sustentável, indiquem as prioridades de investimento e promovam a melhoria da qualidade de vida da sua população.

Entre as diretrizes e critérios que norteiam o Plano Diretor Municipal e a regulamentação dos seus instrumentos, é salientada a necessidade de condicionar o desenvolvimento urbano à capacidade da infra-estrutura, ao acesso universal a equipamentos e serviços e à construção de uma cidade sustentável e sem desigualdades sociais.

O desafio de estimular o desenvolvimento econômico e urbano sem prejuízo ao meio ambiente requer uma visão estratégica, não só dos administradores, mas de todos aqueles que participam da construção da cidade. Esta compreensão tem reflexos no Plano Diretor Municipal na orientação para a instalação de um processo de planejamento que prevê mudanças nas atitudes dos diferentes atores sociais e nos procedimentos dos setores governamentais envolvidos.

Essas intenções, de acordo com os conceitos de Pfeiffer (2000, p.9), definem o Planejamento Estratégico como processo de gestão e que deve ser introduzido no setor público como um processo permanente, no qual o ambiente da organização é observado e analisado, ações são planejadas e executadas, impactos são avaliados como em um ciclo.

Ainda como forma de subsídio de análise para a construção de planos diretores, Pfeiffer (2000, p.9) cita que fatores de ordem política e a inexistência de

gestores capacitados, em especial nos municípios brasileiros, têm induzido a não se distinguirem sobremaneira de planos diretores e planos de governo, mesmo entre outros planos, não permitindo, assim, provocar mudanças estruturais no setor público.

Entretanto, para Lopes (1998, p 111) “o importante é que mesmo que o processo seja iniciado de forma independente por atores públicos e privados, haja um esforço de definir uma coalizão público-privado capaz de gerar um ambiente participativo para a elaboração do Plano.”.

A participação popular na gestão da cidade é enfatizada na indicação da utilização de instrumentos como órgãos colegiados de política urbana, da realização de debates, audiências e consultas públicas na apreciação de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial.

Finalmente, o Plano Diretor Municipal traça as linhas básicas para a implantação de um sistema de informações sobre o Município que deverá se consolidar em uma base permanente de dados ao planejamento, para o aperfeiçoamento das políticas tributárias, a integração das ações municipais e cidadãos em geral.

2.3 Conceito de plano diretor municipal no Paraná

Nesse sentido, os planos diretores, denominados de Planos Diretores Municipais – PDM deverão abranger todo o território do município e se constituem em instrumentos de planejamento urbano e municipal, indispensáveis e permanentes à determinação das intervenções a serem executadas pelo poder público municipal de maneira coordenada e articulada.

Devem permitir a indução de um processo de planejamento contínuo que vise à ampliação dos benefícios sociais, à redução de desigualdades, à garantia de oferta de serviços e equipamentos urbanos, bem com a redução dos custos operacionais e de investimentos, como, também à garantia da propriedade e da função social. Devem, também, atender às exigências fundamentais de ordenamento das cidades para que se cumpram as suas funções sociais preconizadas.

Especificamente para os municípios com população menor do que 20.000 habitantes, também de acordo com a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Paraná, deverão desenvolver planos de menor complexidade e de caráter de análise físico-territorial e são denominados Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo Municipais - PDUOS[24].

Conseqüentemente, esses instrumentos de planejamento em cidades com menor complexidade urbanística poderão proporcionar a implantação de um processo de planejamento territorial urbano e municipal apropriado à condução de diretrizes territoriais, institucionais e de investimentos públicos.

Na elaboração dos Planos Diretores Municipais e na condução dos processos de planejamento locais, é fundamental a identificação das potencialidades representadas pelo desenvolvimento sócio-econômico local para a condução do processo de planejamento municipal, levando-se em consideração o índice de desempenho e de desenvolvimento de cada município no Estado.

As relações entre o IDH-M dos municípios serve de subsídio para uma análise das deficiências institucionais dos mesmos municípios. De fato, são referências aplicadas pelo poder estadual do Paraná na orientação dos investimentos públicos de apoio ao objetivo de melhoria da qualidade de vida da população.

Dois terços dos municípios paranaenses detêm IDH-M abaixo da média nacional. Fundamentalmente, para um Estado cuja economia é baseada grande parte nas atividades da produção agrícola, reflete em menores índices de renda da população e limitada diversificação econômica na grande maioria desses municípios.

Estas limitações acarretam em deficiências para os municípios manterem nos seus quadros recursos financeiros e humanos adequados para absorver a responsabilidade de atender às legislações federal e estadual para elaborar seus planos diretores.

---

[24] PDUOS é a denominação adotada no Estado do Paraná para a aplicação desse instrumento de planejamento em municípios com menor complexidade urbana, população inferior a 20.000 habitantes. Visa permitir a execução ou revisão do instrumento de política e diretrizes urbanas, interpretação de potencialidades, identificação de deficiências e condicionantes de ordem econômica, ambiental ou social para induzir ao ordenamento físico-territorial e legal para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Neste sentido, efetua-se uma análise da potencialidade dos municípios paranaenses considerando-se o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M, divulgado em edição do Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil no ano 2000, elaborado e divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e a Fundação João Pinheiro - PNUD. No escopo desta dissertação, esta análise tem por intenção comparar os esforços realizados pelos municípios com menor capacidade de acordo com os índices do IDH-M e o atendimento à legislação para cumprir as determinações legislativas.

O IDH-M é elaborado com base em indicadores de educação (alfabetização e taxa de freqüência escolar), este é denominado IDH-E; indicador de longevidade – denominado IDH-L; e indicador de renda – denominado IDH-R da população de determinado sítio populacional (município, estado ou país).

Esses índices variam de 0 a 1, sendo 1 a posição correspondente ao índice mais elevado. Para o 0 (zero) tem-se nenhum desenvolvimento humano; países ou territórios humanos com IDH até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; os países ou territórios humanos com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano; e aqueles com IDH igual ou superior a 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.

Conforme estudos do IPARDES (2003), o Paraná situa-se numa posição extremamente desfavorável, em relação aos estados sulinos e São Paulo, concentrando o maior número de municípios no recorte muito inferior ao IDH-M do Brasil. Enquanto no Paraná a mancha contínua de municípios com IDH-M inferior ao do Brasil predomina, nos demais estados aparecem grandes conjuntos de municípios com índices superiores a 0,800, particularmente nas áreas metropolitanas e nas aglomerações urbanas desses estados.

Ainda segundo IPARDES (2003), em termos de distribuição da população, 33% da população paranaense está em municípios com IDH-M inferior ao do Brasil. Nos demais estados, os municípios nessa condição abrigam menos que 10% da população dos respectivos estados. Inversamente, no Paraná, apenas 36% da população vive em municípios com índices de alto desenvolvimento. Nos demais estados, essa proporção é superior a 60%, sendo que em Santa Catarina e São Paulo atinge 72%.

Esses índices correspondem à base para os estudos que induzem à análise comparativa sobre o desempenho dos estados brasileiros e o Estado do Paraná no cumprimento das legislações federal e estadual da elaboração de Planos Diretores pelos municípios paranaenses.

Consequentemente, a análise destes dados pode servir de base para identificar a capacidade dos municípios com baixo IDH-M de executar ou revisar seus Planos Diretores Municipais e de dar continuidade à implantação do processo de planejamento local.

2.4 Embasamento constitucional e legal do plano diretor

Desde 1983, tramitaram propostas de legislação federal para regulamentar os dispositivos urbanísticos necessários ao apoio das políticas urbanas nos âmbitos federal, estadual e municipal e vários projetos de lei federal constituíram marco referencial no debate da política urbana desde o advento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano – CNDU, esse processo finaliza em 2001 com a formulação do Estatuto da Cidade.

Conforme a Constituição Federal de 1988, pela primeira vez na história do Brasil, veio contemplar o instituto do plano diretor, o qual, pelo seu artigo 182:

> "o Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de 20.000 habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, (...) que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes ..."

O Plano Diretor, a partir do que expressa a Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade constitui-se, então, em um instrumento básico da política de desenvolvimento de expansão urbana e municipal. Provoca alterações substanciais no conceito de plano diretor, porque subordina a propriedade urbana ao cumprimento de sua função social no contexto urbano e porque traça o caráter nitidamente urbanístico do plano diretor. Confere, também, atribuição para,

integralmente às diretrizes da ação pública, definir as diretrizes para a legislação urbanística, subordinando a ação privada sobre o solo urbano à função social da cidade.

Os Planos Diretores passam a ser instrumentos com preocupações como o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do direito a cidades sustentáveis. Em vários artigos esse direito é especificado, ou seja, direito a terra, à moradia, ao saneamento ambiental, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer. Entre outras, o Estatuto da Cidade prevê instrumentos para ordenar e controlar o uso do solo por meio de legislações específicas, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental.

São apresentados, também, como instrumentos da nova política urbana, planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, planos diretores (plurianuais), tombamento de imóveis, usucapião, referendo popular e plebiscito, assim como outros instrumentos.

O Estatuto da Cidade regulamenta o Artigo n° 182 da Constituição Federal de 1988 e define como obrigatoriedade os planos diretores para: (i) cidades com mais de 20.000 habitantes; (ii) cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; (iii) onde o poder público pretenda utilizar os instrumentos previstos no parágrafo 4° do Artigo 182 da Constituição Federal (parcelamento ou edificação compulsória, IPTU progressivo, desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública); (iv) cidades integrantes de áreas de especial interesse turístico; e (v) cidades inseridas em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

O Estatuto da Cidade também determina: (i) o Plano Diretor deverá englobar o território do Município como um todo; (ii) o Plano Diretor deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 anos; (iii) no processo de elaboração do Plano Diretor os Poderes Legislativo e Executivo municipais devem garantir: a promoção de audiências públicas, debates com a participação da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade e o acesso aos interessados aos documentos e informações produzidos; (v) as cidades que possuam população maior que 20.000 habitantes e as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas

que não tenham Plano Diretor aprovado na data de entrada em vigor do Estatuto da Cidade (11/10/2001) deverão aprová-lo no prazo de cinco anos (até 10/10/2006).

Esse prazo também é valido para os municípios que já tenham Plano Diretor, porém não atendam os requisitos do artigo n° 182 da Constituição Federal e as exigências do estatuto da Cidade especialmente com relação aos critérios de elaboração e aprovação (*artigo 40*) e conteúdo mínimo (*artigo 42*).

O Estatuto da Cidade reforça o papel do plano diretor, como instrumento privilegiado de planejamento. Estabelece no artigo 4º o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e de expansão urbana. Além disso, parte expressiva dos instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal deve, para se viabilizar nos municípios, ser prevista ou regulamentada pelo plano diretor, o que, desta forma, amplia a sua importância institucional.

O Plano Diretor Municipal, portanto, está então "encarregado de definir o que significa cumprir a função social da cidade e da propriedade urbana, a nova lei delega esta tarefa para os municípios, oferecendo para as cidades um conjunto inovador de instrumentos de intervenção sobre seus territórios, além de nova concepção de planejamento e gestão urbanos" (ROLNIK, 2001).

Sintetizando, são definidos conteúdos mínimos para o Plano Diretor, de acordo com o Estatuto da Cidade, na esfera federal, que estabelece as principais diretrizes para o desenvolvimento dos municípios brasileiros. No âmbito do Estado do Paraná, são aprimorados os princípios elementares da Constituição Federal, para a elaboração de Planos Diretores em todos os municípios do Estado, princípios consolidados e detalhados na formulação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional em 2003.

Para o Estatuto da Cidade, o conteúdo mínimo do Plano Diretor precisa: (i) delimitar as áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsória; e (ii) dispor sobre: o direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir; alteração de uso do solo; operações urbanas consorciadas; transferência do direito de construir; e sistema de acompanhamento e controle.

A Constituição do Estado do Paraná prevê que o Plano Diretor disporá sobre: (i) normas relativas ao desenvolvimento urbano; (ii) políticas de orientação da formulação

de planos setoriais; (iii) critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com garantias de acesso aos locais de trabalho, serviço e lazer; (iv) proteção ambiental; e (v) ordenação de usos, atividades e funções de interesse zonal.

Em complemento, a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Paraná explicita que o conteúdo básico do Plano Diretor deve abranger, também, os seguintes temas: (i) território municipal (*contexto regional e local*); (ii) cenários e tendências (*demográficas, econômicas, sociais e condicionantes ambientais*) para 10 anos; (iii) contexto institucional de planejamento; (iv) acesso da comunidade a equipamentos e serviços urbanos por bairro; (v) áreas ocupadas irregularmente e áreas de risco ambiental.

Para a elaboração do Plano Diretor de qualquer município é importante identificar, entre outros fatores, sua dinâmica demográfica, principais características socioeconômicas, situação econômico-financeira da administração municipal e, considerando aspectos ligados ao desenvolvimento sustentável, a caracterização das áreas mais importantes para preservação ambiental.

Encarregada de definir o que significa cumprir a função social da cidade e da propriedade urbana, a nova lei delega esta tarefa para os municípios, oferecendo para as cidades um conjunto inovador de instrumentos de intervenção sobre seus territórios, além de nova concepção de planejamento e gestão urbanos.

3. METODOLOGIA

Para a pesquisa em questão, o desenvolvimento foi traçado em fases, com seus respectivos passos, denotando seus aspectos construtivo-seqüenciais e evidenciando a evolução dos trabalhos executados. Adotam-se como referência para essa metodologia, os princípios e técnicas apresentadas no trabalho: "Alinhamento do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação ao Planejamento Empresarial: proposta de um modelo e verificação da prática em grandes empresas brasileiras"[25]. Esta tese refere-se a sistemas de planejamento da tecnologia de informação, planejamento estratégico, sistemas de informação e alinhamento de negócios. Essa linha metodológica de pesquisa serviu de orientação à composição da metodologia de pesquisa deste trabalho.

A presente metodologia de pesquisa tem por objetivo apresentar o levantamento empírico de dados resultantes da elaboração dos Planos Diretores dos 399 municípios paranaenses, disponíveis no órgão estadual responsável pela Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranacidade (órgão vinculado). Adicionalmente, também, informações dos dados resultantes do acompanhamento e supervisão da execução desses planos no Estado do Paraná, por parte do pesquisador.

O objetivo dos estudos é, também, levantar as potencialidades que esta oportunidade de elaboração dos Planos Diretores possa permitir às Prefeituras Municipais, além de um levantamento prospectivo da realidade dos territórios, suas condicionantes, deficiências e potencialidades urbanístico-territoriais e econômico-sociais, proporcionar uma reflexão das suas próprias capacidades institucionais em conduzir o planejamento urbano e municipal como um processo continuado.

Esses resultados são levantados, mais especificamente, para que se permita observar o atendimento dos preceitos para os municípios que se enquadraram no Art. 50 da Legislação Federal (Estatuto da Cidade) com a elaboração de seus Planos Diretores até 10 de outubro de 2006, assim como aos demais municípios que

[25] Tese de doutoramento do Professor Denis Alcides Rezende, apresentado no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina, em 2002.

pretendam obter acesso aos recursos de financiamento e não reembolsáveis do Tesouro do Estado do Paraná.

Esses estudos são conduzidos com o levantamento das informações produzidas pela SEDU/Paranacidade da supervisão da execução dos Planos Diretores nos trezentos e noventa e nove (399) municípios do Paraná.

Para dar apoio às análises das potencialidades que se apresentam para os municípios, utiliza-se como indicador o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), análises divulgadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) em 2001 das “Anotações sobre o desempenho do Paraná”.

Esses índices proporcionam uma análise comparativa das potencialidades de cada município do Estado, o IDH-M é elaborado com base nos indicadores de educação (alfabetização e taxa de freqüência escolar), longevidade e renda da população.

A taxa de alfabetização, com peso 2, é o percentual da população com idade de 15 anos e mais capaz de ler e escrever um bilhete simples; a taxa de freqüência escolar, com peso 1, é o somatório de pessoas, independentemente da idade, que freqüentam os cursos fundamental, médio, incluindo supletivos, e superior, incluindo pós-graduação, dividido pela população de 7 a 22 anos; a longevidade (esperança de vida ao nascer) sintetiza as condições de saúde e salubridade do local, uma vez que quanto mais mortes houver nas faixas etárias mais precoces, menor a expectativa de vida; e a renda municipal *per capita* é o somatório das rendas (conforme respostas ao questionário expandido da amostra do Censo Demográfico) de todos os residentes, dividido pela população.

Cabe chamar a atenção, no caso deste último componente, que para a elaboração do IDH de países e estados à renda considerada é o PIB *per capita*, inadequado para o caso de unidades menores, como o município.

Esse conjunto de indicadores compõe os índices: IDH-E (educação), IDH-L (longevidade) e IDH-R (renda), cuja média aritmética simples resulta no IDH-M. Esses índices variam de 0 a 1, sendo 1 a posição correspondente aos melhores valores. No caso do IDH, o 0 representa nenhum desenvolvimento humano; países com IDH até

0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; os países com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano; e aqueles com IDH igual ou superior a 0,800 têm o desenvolvimento humano considerado alto.

O resultado desta comparação por meio desses indicadores conduz à análise subjetiva daqueles municípios que elaboram, estão elaborando Planos Diretores ou que não efetivaram quaisquer iniciativas para a implantação de seus planos e à indução do processo de planejamento municipal, com a melhoria da capacidade institucional local.

Pretende-se observar para aqueles municípios, com os melhores resultados de desempenho, a forma de elaboração e as potencialidades locais de implantar o pretendido processo de planejamento, melhoria ao atendimento de serviços à população e da sua capacitação institucional para conduzir projetos de relevância municipal sustentáveis,

A pesquisa, além de identificar empiricamente a situação que se apresenta para os 399 municípios e, como resultado do acompanhamento do pesquisador durante a execução dos Planos Diretores, uma amostra por conveniência (Gil, 2002), sobre o processo de elaboração e a situação da potencialidade de continuidade em dois municípios da Região dos Campos Gerais – Castro e São João do Triunfo. Esses municípios apresentam diferentes características de população, economia e tendências de desenvolvimento, portanto diferenciadas realidades urbanísticas, econômicas e contextualização institucional.

Essa metodologia pretende dar conta de analisar um cenário ainda não definido, que é o processo de elaboração dos Planos Diretores, que vem sendo promovido desde 2003 e, portanto ainda não conta com resultados avaliados.

A metodologia, assim como seu plano de trabalho pretende, pois, trabalhar com especulações, a partir de entendimentos largamente aceitos, como é o caso, por exemplo, daquele que aponta por ensinamentos que Planos Diretores Municipais conduzem, na seqüência da sua execução, desdobramentos setoriais como ferramentas primordiais para uma boa gestão urbana.

O autor desta pesquisa conta com alguns resultados parciais desse processo, que é representado pelos volumes (textos e gráficos e mapeamentos) resultado da conclusão de cada um dos Planos Diretores em execução até 10 de outubro de 2006.

Esse é o material disponível para pesquisa. A fonte é processual-burocrática, a qual envolve análises empíricas dos aspectos legais e do apoio financeiro do Estado e, portanto, devem atestar a realidade do andamento, das formas e dos resultados até então obtidos a partir de contratos com a SEDU/Paranacidade.

A seguir descrevem-se as fases da elaboração da presente pesquisa.

3.1 Fases da pesquisa – preparação da pesquisa

Como **primeiro passo**, a revisão bibliográfica ou fundamentação teórica sobre o tema, identificando-se os autores e temas correlatos em publicações, livros, Internet etc. O objetivo desse passo é fundamentar os conceitos utilizados na pesquisa, em especial os que justificam a elaboração do Plano Diretor Municipal como instrumental básico da política urbana e para viabilizar a implantação do processo continuado de planejamento.

Dentre os autores que ajudaram nessa fase de pesquisa podem ser citados: (i) Rezende e Ultramari (2004) pela visão operacional de cada um dos diversos modelos ou sistemas de planejamento: urbano, municipal, regional e estratégico; (ii) Villaça (2005) pela sua visão crítica ao Plano Diretor em “Dilemas do Plano Diretor”; (iii) Rolnik (2001) pela sua visão otimista em relação a todo o processo de elaboração de Planos Diretores em nível nacional; (iv) Maricato (2001) pela contribuição com estudos das políticas governamentais dirigidas ao desenvolvimento social; (v) Arantes (2001) pela introdução de culturas sobre a gestão urbana; (vii) Vainer (2001) pela visão macro para a adoção do planejamento estratégico ao meio urbano.

No **segundo passo**, a realização de levantamento empírico das informações dos produtos de Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná e a experiência documentada, resultante do acompanhamento e supervisão da elaboração dos Planos Diretores Municipais em regiões de Associações de Municípios. Este levantamento permitiu estruturar os aspectos fundamentais da análise e o entendimento dos estudos

que possam conduzir à implantação do processo continuado de planejamento nos Municípios do Paraná.

Como **terceiro passo**, levantamento por meio de tabelas comparativas do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M dos municípios do Estado para identificar, comparativamente aos municípios que elaboraram ou revisaram seus Planos Diretores, a capacitação dos mesmos de ordem financeira para custear esta ação e de ordem administrativa e de recursos humanos para permitir a continuidade do processo. O IDH-M foi utilizado, também, para uma análise da situação do Paraná, com IDH-M acima da média nacional, mas que apresenta aproximadamente 70% dos municípios com índice inferior a esta média nacional, possibilitando aferir e comparar o alcance dos esforços despendidos na condução desse processo de atendimento ao Estatuto da Cidade.

O **quarto passo** refere-se à revisão do Protocolo de Pesquisa – para identificação conceitual de desvios ou rumos dos procedimentos e as regras gerais que são seguidas no uso do instrumento, com tática no incremento da credibilidade da pesquisa de estudo de caso para guiar o investigador (YIN, 1994). No protocolo são indicados os objetivos (*geral e específicos*), os antecedentes científicos, relevância e justificativa, referências bibliográficas, a estrutura básica da pesquisa de campo, incluindo os construtos: Plano Diretor, Gestão Municipal e o Planejamento Estratégico, as variáveis os tipos de perguntas que foram incluídas levantamento empírico da pesquisa e as estratégias de análise, na procura de meios de análise para os resultados que se espera desses estudos.

No **quinto passo** procurou-se desenvolver um levantamento empírico dos dados disponíveis e identificados pela experiência no acompanhamento e na supervisão realizadas pela SEDU/ Paranacidade durante a execução, processo de construção, revisão ou conclusão dos Planos Diretores. Destacaram-se neste levantamento os cento e um municípios do Paraná, incluídos na obrigatoriedade de conclusão e aprovação até 10 de outubro de 2006, de acordo com o Estatuto da Cidade. Procurou-se, assim, identificar, também, o processo de participação da comunidade nesses processos de elaboração desses Planos para se levantar as ações estratégicas propostas se contempladas ou não.

Estes estudos são orientados pelas análises empíricas dos processos de construção ou revisão dos planos sob orientação da SEDU/Paranacidade de acordo com a metodologia de acompanhamento, documentação disponibilizada pelas Prefeituras Municipais, seja com apoio financeiro ou recursos próprios municipais e é representado pelo produto final sob controle da mesma SEDU/ Paranacidade.

Com esses passos procura-se identificar os aspectos mais relevantes para a condução da análise e quais os resultados da evolução da implantação do processo de planejamento local.

O universo do levantamento empírico é a totalidade dos municípios paranaenses frente ao processo de realização de seus Planos Diretores. Para fins de balizamento e tão-somente uma base referencial em maior nível de detalhe, procedeu-se também uma análise específica de dois Planos: Castro e São João do Triunfo[26].

3.2 Segunda fase – definição do modelo proposto

A partir da segunda fase da pesquisa, realiza-se no **sexto passo** a análise dos dados levantados por pesquisa bibliográfica e levantamento dos dados e produtos disponíveis, bem como as propostas incluídas nos Planos de Castro e São João do Triunfo, a potencialidade de cada município na continuidade efetiva do processo de planejamento. Esta análise é efetivada levando em consideração, bem como, tendo como base de informação o acompanhamento, controles e a supervisão realizada pela SEDU/Paranacidade durante o período de realização dos Planos.

Com a segunda fase realizada é possível finalizar o modelo proposto de análise dos resultados alcançados pela elaboração dos Planos Diretores Municipais e a identificação do processo de planejamento municipal ou mesmo o tipo de planejamento estratégico adotado.

[26] Selecionaram-se esses dois municípios pela disponibilidade da informação à época da elaboração desta pesquisa e pelo envolvimento profissional deste autor como supervisor técnico do Paranacidade.

3.3 Terceira fase – definição do projeto de pesquisa

Com a terceira fase no **sétimo passo,** procurou-se definir nesta pesquisa, com base na identificação e no levantamento dos "processos" de revisão e elaboração dos Planos Diretores Municipais, o cumprimento dos termos estabelecidos nas Legislações federal e estadual, sobretudo naquilo que diz respeito ao cumprimento dos prazos, estabelecido em 10 de outubro de 2006.

Um dos produtos esperados pela consolidação dos Planos Diretores, a revisão da legislação urbanística, freqüentemente inexistente ou sem aplicação pelos municípios, é configurada como proposta na forma de anteprojetos de lei, que depois de submetidos à discussão com a comunidade, durante o processo de construção dos planos diretores, são apresentados à Câmara Municipal para aprovação e sanção. A aprovação da Lei do Plano Diretor é fundamental para que o processo de planejamento seja implantado de maneira formal e efetiva.

Pretendeu-se levantar, inicialmente, informações sobre a forma de condução do processo de elaboração dos Planos Diretores Municipais para se analisar a efetividade da ação desenvolvida em termos de entendimento da importância dos planos, por parte das administrações municipais. O levantamento procurou verificar se nesses mesmos processos foram identificadas ações de ordem estratégica que venham a contribuir com a implantação eficiente e continuada do planejamento em benefício do desenvolvimento dos Municípios. Foi essencialmente exploratória, quando do levantamento bibliográfico, a análise de exemplos práticos, na observação das experiências reais e na realização do estudo de caso.

3.4 Quarta fase - realização final

Na quarta fase, o **oitavo passo** apresenta, para finalizar a proposta desta pesquisa, um diagnóstico ou o levantamento dos levantamentos e, por amostragem, do

estudo de caso (*survey*) para incorporar as novas variáveis que surgiram nas análises elaboradas.

O levantamento prospectivo proposto pretende, assim, identificar esse modelo que permita demonstrar as potencialidades da elaboração de Planos Diretores para a ampliação dos processos de decisão locais na realização de políticas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano e municipal.

3.5 Resultados da pesquisa

A metodologia de pesquisa empregada para levantar os resultados da pesquisa sobre a elaboração dos Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná e a identificação das potencialidades para a implantação de processos de planejamento tratam de uma abordagem aplicada a uma realidade circunstancial, com ênfase em métodos indutivos. Essa pesquisa foi favorecida pelas experiências vivenciadas pelo autor e pelo material pesquisado e do resultado dos levantamentos efetuados durante e após a elaboração de cada Plano.

Partindo do pressuposto de aplicar-se uma metodologia, como tentativa de pesquisa, o estudo de caso contribui unicamente para o conhecimento do fenômeno individual, organizacional, social e político (YIN, 1994), pretendeu-se desenvolver as atividades de pesquisa utilizando-se fundamentos da pesquisa exploratória no que se refere ao levantamento bibliográfico e documental.

Reconhece-se que essa pesquisa não termina neste estudo da dissertação, uma vez terminado o processo e passado um período de implantação das determinações propostas pelos Planos, ter-se-á mais informações para se discutir esse tema e mesmo contribuir para novos planos. Em função do resgate de dados e documentos há a necessidade de investigações futuras.

Para conduzir esses estudos, além de pesquisa bibliográfica incorporada nesta pesquisa, levou-se em consideração a Constituição Federal de 1988, que define o papel de atuação das administrações públicas municipais, no atendimento à população

e dispõe sobre política de desenvolvimento urbano no artigo n° 182. Este artigo inclui a obrigatoriedade da execução de planos diretores para cidades com população acima de vinte mil habitantes e a regulamentação do uso da propriedade urbana pelo município.

Foram observados os preceitos do Estatuto da Cidade que fundamenta os planos diretores, como instrumento constitucional de regulamentação da propriedade urbana, os princípios e diretrizes da política urbana, a função social da cidade e da propriedade e desenvolvimento sustentável. Identificaram-se os requisitos para a aplicação do plano diretor como processo continuado de planejamento municipal, considerando a abrangência do território urbano e rural, o direito à participação popular como requisito constitucional do Plano Diretor e responsabilidades administrativas;

Observou-se o objetivo de valorizar a função do planejamento, nem sempre alcançada, exclusivamente pela limitação de recursos humanos na maioria das Prefeituras Municipais. Entretanto, esta ação levou a execução de pelo menos 62% de Planos Diretores do universo de municípios que estão à parte da obrigatoriedade do Estatuto da Cidade.

O Decreto Estadual n° 2581 de 17/02/04 (aplicado desde 2004 pelo Governo do Estado para induzir a elaboração de Planos Diretores por todos os municípios que pretenderam obter recursos para infra-estrutura do Governo do Estado) foi aceito pela maioria dos municípios com população menor que vinte mil habitantes, identificando-se dentro da pequena gama de informações sobre o assunto como uma das poucas experiências brasileiras que visa objetivamente à promoção e ao incentivo da adoção do processo de planejamento municipal em todos os municípios de um Estado.

Outras experiências são representadas pelo Programa do Plano Diretor Participativo do Ministério das Cidades na elaboração de Planos Diretores em 26 Estados e o Distrito Federal[27].

Considerou-se o desdobramento do decreto, anteriormente citado, em Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano[28]; que o artigo 1º dispõe sobre normas para

[27] Em 09/06/2006 o Ministério das Cidades divulgou nota que 90 % dos Planos Diretores de Municípios com obrigatoriedade de elaboração estão em andamento ou concluídos. Em consulta à página desse ministério verifica-se que os controles da elaboração de planos diretores participativos apresentam o seguinte quadro por Estado e municípios: Acre (5); Alagoas (43); Amazonas (26); Amapá (3); Bahia (163); Ceará (87); Distrito Federal(1); Espírito Santo(31); Goiás (57); Maranhão (75); Minas Gerais (184); Mato Grosso (21); Mato Grosso do Sul (21); Pará (84); Paraíba (0); Pernambuco (96); Piauí (28); Paraná (199); Rio de janeiro (59); Rio Grande do Norte (23); Rio Grande do Sul (122); Rondônia (17); Roraima (1); Santa Catarina (113); São Paulo (249); Sergipe (20) e Tocantins (10).

execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual equilibrado, integrado ao planejamento nacional, incorporando e compatibilizando os planos regionais e municipais. Esta Lei regulamenta, também, a elaboração, o conteúdo mínimo, a implantação e o controle dos Planos Diretores Municipais para todos os 399 municípios do Estado, assim como propõe a criação do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implantação dos Planos Diretores Municipais.

Como já mencionado, paralelamente, procurou-se apresentar, como estudo de caso meramente referencial, uma análise de Planos Diretores já concluídos. Essa amostragem é compreendida pelos Municípios de Castro, com a complexidade de um plano de desenvolvimento estratégico, e de São João do Triunfo, opostamente com características de um plano para um município de pequeno porte, baixo IDH-M e com maioria de sua população na área rural, sem complexidade urbana.

Os meios de análise foram baseados, além dos produtos finais dos Planos Diretores, os modelos de controles da elaboração dos contratos de consultorias, dados dos resultados da supervisão da SEDU/ Paranacidade, relatórios e atas de audiências públicas, bem como os procedimentos de envio das leis para aprovação nas duas câmaras municipais.

3.6 Síntese do processo de análise

Como síntese do processo de pesquisa, pode-se dizer que as questões de estudo referem-se aos resultados das ações de acompanhamento, controles e supervisão da elaboração dos Planos Diretores Municipais, atividades realizadas entre 2003 e 2006 pela SEDU/ Paranacidade, período em que foi executado o maior número de planos. Procurou-se analisar os produtos contidos em volumes de apresentação das informações gráficas, análise temática, diagnóstico, proposições, plano de ações e

[28] Lei Estadual nº 15.229 de 26 de julho de 2006.

legislação urbanística de cada Plano Diretor Municipal, assim como em Relatórios de Atividades produzidos pelas empresas de consultoria durante cada etapa de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência com a metodologia de orientação às Prefeituras Municipais. Na seqüência, aplicou-se uma revisão ao protocolo de pesquisa para orientar a análise pretendida.

Os critérios para interpretar os resultados, a partir da análise dos produtos e dados disponíveis dos Planos Diretores Municipais, devem atender, especificamente:

(i) Ao Estatuto da Cidade (municípios com população maior que 20.000 habitantes, municípios integrantes de Regiões Metropolitanas e ou em regiões especiais); sobretudo naquilo que diz respeito à implantação do processo de planejamento e gestão municipal e a adoção dos instrumentos previstos para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

(ii) Dos demais municípios que pretendem obter recursos das diferentes linhas de financiamento e apoio do Estado do Paraná, sobretudo naquilo que diz respeito, também, à implantação do processo de planejamento, gestão e uso do solo municipal;

(iii) Das informações sobre as potencialidades, condicionantes e deficiências analisadas para o entendimento do sucesso durante a condução processo planejamento, baseada em resultados de participação das equipes municipais e da população durante a construção dos Planos Diretores, objetivos atingidos, hipóteses ou pressupostos confirmados ou rejeitados, conforme lembra SILVA (2001) poderá, como pesquisa, contribuir para estudos acadêmicos mais aprofundados após decorrer um período de maturação sobre o processo vivido pós Estatuto da Cidade, isto quando vierem a ocorrer revisões dos Planos Diretores nos próximos cinco a dez anos.

4. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO

4.1 A implantação de planos diretores no Brasil

Esta pesquisa procura apresentar um panorama do andamento da execução dos Planos Diretores em decorrência da aplicação das legislações federal e estadual que obriga a execução desses instrumentos para a melhoria da gestão e prestação de serviços pela administração pública municipal. Ao mesmo tempo, pretende suscitar questionamentos sobre a validade deste processo e sua continuidade como instrumento de planejamento permanente, com vistas à melhoria da capacidade institucional local em benefício da população dos municípios brasileiros.

Conforme divulgação do Ministério das Cidades, "[...] com o prazo para a aprovação dos Planos Diretores se aproximando, a Secretaria Nacional de Programas Urbanos precisava conhecer o que estava acontecendo nos 1.683 municípios que têm obrigatoriedade de elaborar o Plano Diretor Participativo até 10 de outubro de 2006. A urgência da data e o universo amplo de municípios levaram à opção metodológica de consultas por telefone a cada município [...]".[29] (Ministério das Cidades, 2006).

O objetivo dessa pesquisa do Ministério das Cidades, para levantar a situação da execução dos Planos Diretores no Brasil, foi alcançado por meio da Rede de Mobilização com 6.686 entrevistas (2.866 com gestores municipais e vereadores e 3.820 com lideranças sociais), realizadas para avaliar o andamento e o caráter participativo desse processo nos diversos Estados da Federação.

Os resultados mostraram, em junho de 2006, que, dos 1.683 municípios com obrigatoriedade de execução dos seus Planos Diretores, 241 (14%) estavam concluídos, 1.246 (74%) se encontravam em elaboração e 196 (12%) não haviam sido iniciados.

O resumo das informações constantes da Tabela 1 apresenta um panorama da situação dos dados divulgados mais recentemente. Estão relacionados os Estados com dados de população, participação do Produto Interno Bruto (PIB) em 2003, o Índice de

[29] Pesquisa encomendada pelo Ministério das Cidades e Rede de Mobilização Social à empresa Informe Comunicação e Marketing, no primeiro semestre de 2006 e divulgada em junho de 2006.

Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), segundo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em 2001, número total de municípios por Estado, com a situação e o percentual da ocorrência para a elaboração dos Planos Diretores Municipais à luz do Estatuto da Cidade.

Tabela 1- Situação da execução de Planos Diretores no Brasil[30] (em 10 de outubro de 2006)

ESTADO	POPULAÇÃO TOTAL	IDH-M (2001)	Municípios em 2001	PD Obrigatórios Estatuto Cidade	PD Concluídos	PD em andamento	Sem PD	%sem PD
BRASIL	169.799.170	0,766	5.561	1.683	241	1.246	196	12
Distrito Federal	2.051.146	0,844	1	1	0	1	0	0
Santa Catarina	5.356.360	0,822	293	113	12	82	19	17
São Paulo	37.032.403	0,820	645	251	36	205	10	4
Rio Grande do Sul	10.187.798	0,814	496	121	14	98	9	7
Rio de Janeiro	14.391.282	0,807	92	60	9	49	2	3
PARANÁ	9.563.458	0,787	399	101	25	71	5	5
Mato Grosso do Sul ..	2.078.001	0,778	77	21	1	20	0	0
Goiás	5.003.228	0,776	246	58	9	47	2	3
Mato Grosso	2.504.353	0,773	139	21	4	17	0	0
Minas Gerais	17.891.494	0,773	853	185	23	141	21	11
Espírito Santo	3.097.232	0,765	78	32	3	29	0	0
Amapá	477.032	0,753	16	3	1	2	0	0
Roraima	324.397	0,746	15	1	0	1	0	0
Rondônia	1.379.787	0,735	52	17	4	11	2	11
Pará	6.192.307	0,723	143	85	4	79	2	2
Rio Grande do Norte ..	2.776.782	0,715	167	23	3	17	3	13
Amazonas	2.812.557	0,713	62	28	1	21	6	21
Tocantins	1.157.098	0,710	140	10	3	4	3	30
Pernambuco	7.918.344	0,705	185	96	8	76	12	12
Ceará	7.430.661	0,700	184	88	32	39	17	19
Acre	557.526	0,697	22	5	1	4	0	0
Bahia	13.070.250	0,688	417	164	34	81	49	30
Sergipe	1.784.475	0,682	75	20	2	18	0	0
Paraíba	3.443.825	0,661	223	30	4	23	3	10
Piauí	2.843.278	0,651	222	29	1	14	14	48
Alagoas	2.822.621	0,649	102	44	3	40	1	2
Maranhão	5.651.475	0,636	217	76	4	57	15	19

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com dados:– Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001; Informações relativas aos Planos Diretores: Ministério das Cidades/ Plano Diretor Participativo.

Legendas: IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - PD – Planos Diretores - Tabela elaborada pelo autor

[30] Consulta à página do Ministério das Cidades/ Plano Diretor Participativo em 15/10/2006: *http://www.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo*.

Esta Tabela 1 apresenta um comparativo do desempenho dos Estados brasileiros para atender ao Estatuto da Cidade. A partir do desempenho apresentado pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) em 2001, demonstra-se, por meio do número total de municípios de cada Estado com obrigatoriedade perante a legislação federal, o número de planos diretores concluídos, em execução ou em andamento e o número de municípios que não atenderam esses preceitos, com o respectivo percentual, em comparação com o Paraná.

Verifica-se, assim, que o prazo legal foi atendido apenas por 14% dos municípios brasileiros com obrigatoriedade perante essa legislação e que 12% desses municípios ainda não haviam iniciado esses processos.

Observa-se que, dos vinte seis Estados da Federação, apenas oito (incluído o Distrito Federal) apresentam todos os seus municípios com Planos Diretores concluídos ou em execução para atender a obrigatoriedade para a execução de Planos Diretores.

Em situação oposta os Estados de Amazonas, Bahia, Piauí e Tocantins apresentam índices elevados de Municípios que não apresentam ações que levam à execução dos Planos Diretores (mais de 20%), assim como, Ceará e Maranhão contam com 19% dos municípios sem iniciativas para a construção dos Planos Diretores.

Os demais Estados apresentam índices mais baixos de ocorrência de municípios sem Planos Diretores, porém que demonstram que ações de apoio por parte da União e dos Estados seriam fundamentais para promover a estruturação dos processos de planejamento locais, capacitação técnica e de gestão municipais e mesmo apoio financeiro para atender aos preceitos do Estatuto da Cidade.

Diversos programas do Governo Federal têm contribuído para o desenvolvimento de Planos Diretores de acordo com o Ministério das Cidades. Verifica-se que este apoio financeiro está mais presente em cidades do Norte e Nordeste, por conta da política nacional de atendimento aos Estados com maiores deficiências sócio-econômicas da Nação, que nas outras regiões brasileiras com melhor desempenho sócio-econômico e ações como: Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, Programa Monumenta (Programa de recuperação sustentável do Patrimônio Histórico Brasileiro).

Numa situação mais confortável observa-se que os Estados com maior capacidade econômica e desenvolvimento (IDH-M elevado – maior que 0,800) como São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul têm mais de 90% dos municípios engajados na construção dos seus Planos Diretores.

Observa-se, entretanto, que o Estado de Santa Catarina, integrante desse bloco de Estados e que conta com o segundo IDH-M mais alto do Brasil, apresenta índice de 17% dos seus municípios sem Plano (19 municípios em um universo total de 113). Essa constatação em Santa Catarina conflita com uma longa história de cooperação municipalista e de se constituir no Estado brasileiro com o mais baixo índice de analfabetismo - inferior a 5% (menos da metade desse índice no Brasil que é de 11,6%).

O Mapa 01, abaixo, apresenta a distribuição espacial do IDH-M dos municípios brasileiros nos territórios dos Estados. Observa-se que os melhores índices (em azul, acima 0,700) ocorrem com maior incidência nas regiões sul, sudeste e centro-oeste.

Mapa 01 - Distribuição espacial dos índices do IDH-M – Brasil, 2000

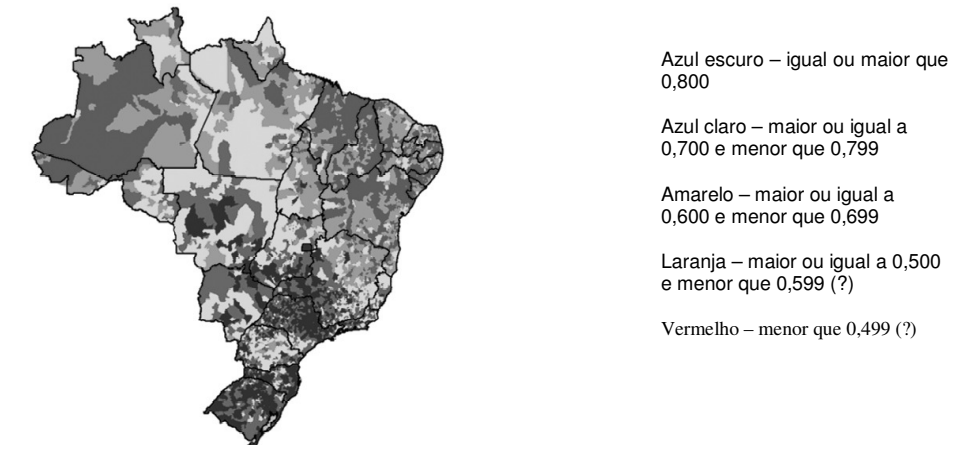

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano – Brasil, PNUD, 2001

Mapa 02 - IDH-M dos Estados – Brasil

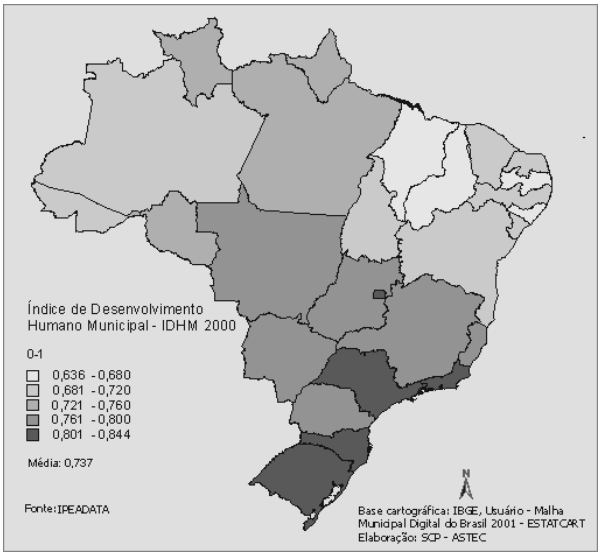

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano – Brasil, PNUD, 2001

Recentes divulgações do Ministério da Cidade e Ministérios Públicos dos Estados e da União[31] discutem amplamente quais as conseqüências da atuação da maioria dos municípios que não cumpriram o prazo de conclusão dos Planos Diretores do Estatuto da Cidade, acarretando processos de ordem legal que deverão responsabilizar o executivo e o legislativo municipal pelo não cumprimento do art. 50 do Estatuto da Cidade. A participação na fase de elaboração do projeto no Poder Executivo, não supre a exigência imposta ao Poder Legislativo de realizar audiências ou debates públicos, bem como divulgar as informações que subsidiam o projeto.

A exigência contida no Artigo 50 da Lei n° 10.257 (Estatuto da Cidade), de 1º de julho de 2001, entre outras, o Município deveria ter um Plano Diretor aprovado até cinco anos após a entrada em vigor da referida lei. Considerando que o art. 58 da lei estabeleceu o período de três meses para que ela entrasse em vigor, o referido prazo para a aprovação do Plano Diretor se expira no próximo dia 10 de outubro de 2006.

[31] Ao Ministério Público (Federal e Estadual), responsável pela defesa dos direitos coletivos, cabe fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações constantes do Estatuto da Cidade e/ou outros dispositivos legais, zelando pela observância dos princípios norteadores da política urbana, mormente em relação à necessária participação popular nos processo de implementação dos seus instrumentos.

Essa exigência coloca algumas questões e alguns desafios para as Prefeituras e Câmaras Municipais.

A partir da indagação se serão os Prefeitos e os Vereadores responsabilizados na hipótese de o Plano Diretor não ser aprovado no prazo estipulado pela Lei, deve-se observar que esta questão aparece na maioria dos municípios brasileiros, cujos prefeitos não executaram ou não construíram seus Planos Diretores. Em contrapartida, processos contendo os projetos de lei de planos diretores foram enviados apenas na véspera de o prazo expirar, assim, Vereadores foram pressionados pela sua aprovação, para que o executivo e o legislativo municipal fiquem resguardados contra eventual ação de improbidade administrativa.

Segundo Villaça (2005, p.27),

> "até hoje, passados quatro anos da aprovação do Estatuto da Cidade (...), nenhuma lei municipal específica (exigida pelo parágrafo 4 do Art. 182 da Constituição e repetida no Art. 5 do Estatuto da Cidade) foi aprovada e nenhum proprietário de imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado foi, notificado".

Em 2006, permanece esta afirmativa para o caso dos Planos Diretores concluídos e em construção no Estado do Paraná, não há controle eficaz para os Planos Diretores Municipais concluídos e procura-se orientar a elaboração dos planos ainda não concluídos com base no Termo de Referência proposto pela SEDU/ Paranacidade em 2003.

A improbidade administrativa está relacionada às sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF[32] que prevê inelegibilidade do administrador público, tanto do executivo como do legislativo e pena máxima de três (3) anos de reclusão.

Entretanto, observa-se que tais improbidades não parecem constar com clareza minimamente sobre o não cumprimento do prazo máximo para aprovação dos Planos

[32] A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000) destina-se a regulamentar a Constituição Federal, na questão da Tributação e do Orçamento (Título VI), cujo Capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: federal, estadual e municipal. A LRF não substitui nem revoga a Lei 4.320/64, que normatiza as finanças públicas no país há mais de 36 anos. O principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal consiste em estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, abrangendo os seguintes postulados: (i) ação planejada e transparente; (ii) prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas; e (iii) garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia da receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Diretores pelas Câmaras Municipais. Segundo Villaça (2005, p 18) o Estatuto da Cidade não menciona qual seria a sanção para aqueles que não atenderem à Lei.

O Ministério das Cidades divulgou em outubro de 2006, mês limite estabelecido no Estatuto da Cidade para a conclusão dos Planos Diretores Municipais, uma metodologia para o levantamento e a avaliação da elaboração ou não dos Planos Diretores no Brasil em todos os 1.683 municípios incluídos na obrigatoriedade do Estatuto da Cidade.

Encontra-se em andamento um Convênio entre o Ministério das Cidades e o Sistema CONFEA/ CREA[33] que passaria a aplicar formulários contendo questões dirigidas a três entes de cada município (técnico, agente político e agente comunitário), que efetivamente participaram do processo de construção dos Planos Diretores.

O CONFEA, que tem assento fixo no Conselho das Cidades, apóia e monitora a elaboração e aplicação dos planos diretores. A capilaridade desse Sistema permite promover, inclusive, maior participação dos profissionais na avaliação das propostas e implantação dos Planos Diretores.

A partir desse Convênio, formalizado desde agosto de 2006, foram mobilizadas vinte e sete unidades do CREA, como entidades representativas dos profissionais habilitados e responsáveis técnicos pela elaboração de Planos Diretores, para se identificar, se o processo de elaboração foi efetivamente participativo e se os conteúdos condizem com as aspirações da comunidade e as exigências técnicas dominadas por profissionais da área tecnológica. Este levantamento foi realizado sob a coordenação do Ministério das Cidades.

O estudo subsidiaria a avaliação quantitativa e qualitativa de todo o processo e esse levantamento poderá constituir-se no retrato real da situação dos processos

[33] O Sistema CONFEA/CREA's composto pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e pelos CREA's - Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, constituídos nos termos da Lei nº 5.194/66, presta serviço público de normatização e fiscalização do exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Tecnólogo, Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
O CONFEA dotado de personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, é a instância superior do Sistema.
O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição em todos os estados da federação, é o órgão de fiscalização, orientação e de aprimoramento profissional, instituídos com a finalidade de defender a sociedade contra os riscos a que estaria exposta pelo exercício das profissões regulamentadas por leigos, bem como pelo mal desempenho dessas por profissionais habilitados, desempenhando também atividades de valorização profissional.

promovidos pelos municípios que concluíram, pelos municípios que ainda não finalizaram e também dos municípios que ainda não iniciaram os seus Planos Diretores.

O Estado do Paraná, representado pelo CREA/PR e pelo Sindicato dos Arquitetos do Paraná participou de encontro em Florianópolis, Santa Catarina, no mês de setembro de 2006, com representantes dos CREA's dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, para discutir a incumbência de aplicar os formulários nos 101 municípios do Paraná, por meio das regionais do CREA/PR e repassar os resultados até 10 de novembro de 2006 ao CONFEA.

Com esses resultados o CONFEA procederia à compilação dos dados de todo o Brasil para, então repassar a informação dos resultados de todo o Brasil ao Ministério das Cidades. Até 31 de outubro de 2006 a informação era de que poucos municípios foram consultados e não havia suficiente informação se realmente está sendo conduzida esta ação.

Esperava-se que o Ministério das Cidades divulgasse os resultados logo após 10 de outubro de 2006, para o conhecimento da real situação dos Planos Diretores aprovados pelas Câmaras Municipais, em atenção ao Art. 50 do Estatuto da Cidade.

As indagações básicas que poderiam ser feitas a respeito seriam:

- Quais as penalidades que devem ser efetivamente aplicadas às administrações municipais que não atenderam às prerrogativas impostas pela Lei Federal?
- Poderá, efetivamente, o Ministério Público aplicar sanções por improbidade administrativa que se impõem aos executivos e legislativos municipais?
- Qual o real efeito que as ações acima poderiam gerar?

Ressalta-se que esta pesquisa não pretende aprofundar-se sobre as questões propriamente legais que a situação sugere. Além disso, a situação que se apresentava ainda em dezembro de 2006, é a de incertezas sobre o tema, consubstanciadas inclusive em proposta de projeto de lei no Congresso Nacional para ampliar o prazo proposto pelo Estatuto da Cidade, não permitindo assim levantar conclusões sobre o assunto.

É importante observar que a não elaboração dos Planos Diretores Municipais, arrisca-se dizer, tem origem na efetiva falta de vontade política, em falhas na capacidade institucional, escassos ou limitados investimentos nas áreas do planejamento territorial em detrimento a outros setores prioritários baseados em efeitos eleitoreiros imediatos, como prática dominante sem a aplicação de projetos de longo prazo e visão estratégica.

4.2 A assistência técnica do estado e o processo de planejamento municipal no Paraná

A assistência aos municípios no Estado do Paraná justifica-se, dentre outros fatores, pelo seu processo de urbanização recente e acelerado. Apesar de o ápice desse processo ter ocorrido na década de 70, com forte migração rural-urbana, devido a mudanças na estrutura produtiva agrária, muitas das cidades paranaenses ainda apresentam sinais de baixa consolidação de seus espaços urbanos e mesmo de um corpo legal urbanístico precário.

O Paraná, na década de 1940, de um território com 80% da população na área rural distribuída em 49 municípios, passou a ter 399 municípios e 80% da população em áreas urbanas em 2000. O rápido crescimento das cidades que ocorreu principalmente nas décadas de 70 e 80 resultou na preocupação por parte do Governo do Estado em criar uma organização para a assistência aos municípios, em especial aos recém-criados. A Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR[34] foi constituída em 1971 em substituição ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios – D.A.T.M.[35].

O D.A.T.M. iniciou a sua atuação junto à Secretaria de Estado do Interior, na década de 50, quando a preocupação com o planejamento das cidades não se

[34] A Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – FAMEPAR foi criada pela Lei Estadual nº 6220 de setembro de 1971, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento.

[35] O Departamento de Assistência aos Municípios – DATM foi criado em janeiro de 1948, vinculado à Secretaria de Estado do Interior.

configurava fundamental em um Estado com maioria da sua população nas áreas rurais.

Com a criação da FAMEPAR, durante vinte anos o Estado apoiou os municípios do Estado na formulação das suas leis orgânicas, na organização dos sistemas administrativos e institucionais, em sistemas orçamentários e de contas, em cadastro técnico multifinalitário, em sistemas licitatórios, em projetos de engenharia para obras públicas e incipientemente, baseado na política governamental da esfera federal, em planejamento urbano.

A predominância das políticas públicas caracterizadas pelo assistencialismo e paternalismo do Estado no apoio financeiro às cidades com maior alcance ao eleitor, sem o retorno dos investimentos, em especial na infra-estrutura, modificaram-se após a Constituição de 1988, quando foram transferidas aos municípios atribuições, antes de responsabilidade da União e do Estado. Essas responsabilidades aumentaram, então, após a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000.

A desmobilização dessa estrutura paternalista e assistencial somada aos incrementos na responsabilidade municipal pós-Constituição de 1988, aliada à crise social resultante do rápido crescimento das cidades, resultou em maiores demandas emergenciais que passaram a dificultar a ação do planejamento continuado.

Um cenário de esvaziamento demográfico da maioria das cidades pequenas no Estado do Paraná, resultado da mudança do perfil econômico essencialmente agrícola, de monoculturas, dependentes de mão-de-obra intensiva para agricultura de larga escala e mecanizada, causou drásticos reflexos de ordem econômica e social nas cidades paranaenses, resultando atualmente em grandes regiões com desenvolvimento humano abaixo da média nacional.

As estruturas das Prefeituras Municipais passaram a ter equipes internas insuficientes e com mínima capacitação devido às escassas oportunidades locais socioeconômicas.

A estrutura estadual modificou-se para atender aos princípios do mercado. A criação do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE[36], em 1997, foi objeto de decisão

[36] O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE foi instituído pela Lei Estadual nº 11.498, de 30 de julho de 1996 como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público. O Paranacidade mantém vínculo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano através de Contrato de Gestão.

para desvincular as ações necessárias ao processo de gestão dos investimentos oriundos do financiamento internacional, obtido pelo Governo Paraná junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, às regras propostas por este agente voltadas ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios, sem interferir na legislação nacional vigente.

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU é uma organização de economia mista com a finalidade de fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados necessariamente (i) ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios; e (ii) a administração de recursos e de fundos financeiros públicos, destinados ao desenvolvimento urbano, regional e institucional.

Esta instituição substituiu a FAMEPAR para gerenciar os recursos de financiamento, que compostos com o orçamento do Governo do Estado, passaram a constituir programas fundamentados em fundos reembolsáveis de empréstimo destinados aos municípios para a aplicação de investimentos em infra-estrutura urbana e ações institucionais.

A partir de 2003, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano passou a adotar a sigla SEDU/Paranacidade para a execução do Programa Paraná Urbano II. Este procedimento ocorreu em decorrência da experiência dessa organização, por conta da execução do Programa Paraná Urbano – PPU, de 1997 até 2000, com a condução da execução dos investimentos, na forma de empréstimos de médio e longo prazo em 90% dos municípios do Estado, para a implantação de obras e projetos de infra-estrutura e sistemas organizacionais e planejamento urbano.

Dentre as ações de aprimoramento institucional das municipalidades paranaenses, previstas para o Programa Paraná Urbano II, a implantação dos Planos Diretores Municipais, acompanhado e monitorado pela SEDU/ Paranacidade, atende ao seguinte roteiro básico:

(i) Preparação dos Termos de Referência para a elaboração dos Planos de Diretores de Desenvolvimento Municipal – PDM para 110 municípios;

(ii) Elaboração dos Termos de Referência dos Planos Diretores de Zoneamento (*ou Uso e Ocupação do Solo*) Municipal – PZM (*ou PDUOS*) para 299 municípios;

(iii) Preparação das Bases Cartográficas para disponibilizar a todos os municípios do Estado do Paraná;

(iv) Compilação e preparação da Base de Dados, estatística e informações para disponibilizar a todos os municípios do Estado do Paraná;

(v) Identificação, conhecimento e atualização dos Planos de Uso do Solo Rural desenvolvidos pela SEAB/Emater;

(vi) Compilação de modelos e minutas de das Legislações Urbanísticas, constituídas, basicamente de: Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDM; Lei do Plano de Zoneamento Municipal – PZM (*ou Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo – PDUOS*); Lei do Perímetro Urbano e Municipal; Lei do Uso do Solo e de Zoneamento; Lei do Parcelamento; Lei do Sistema Viário; Código de Obras; e Código de Posturas/ Meio Ambiente.

Da experiência municipalista do Paraná, a partir do DATM (décadas de 50 até 70) para a FAMEPAR (décadas de 80 e 90) e ao PARANACIDADE (a partir da metade da década de 90 até hoje), identifica-se que as mudanças principais ocorreram de uma atuação mais paternalista (nas décadas de 50 à primeira metade da década de 90), para um incentivo à capacitação própria dos municípios. A melhoria da capacidade dos municípios pretende promover o incremento dos recursos próprios, considerando a queda na capacidade de repasse dos governos estadual e federal.

Outra questão foi uma mudança significativa, uma nova função do Estado como promotor da melhoria da capacidade de gestão dos municípios, promovendo e incentivando a constituição do processo de planejamento a partir da elaboração dos Planos Diretores.

Neste cenário, verifica-se que há maiores chances de sucesso para a implantação futura dos Planos Diretores Municipais e Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo Municipal, diferentemente de períodos passados, onde há uma

grande crítica quanto aos resultados de planos feitos de forma indireta, ou mesmo paternalista sem a preocupação na capacitação dos próprios atores configurados pelos técnicos, agentes políticos e população de todos os municípios, maiores interessados na condução das mudanças estruturais que têm como maior objetivo o desenvolvimento social, econômico e institucional dos municípios.

O Governo do Estado do Paraná vem prestando apoio aos municípios para a elaboração desses Planos Diretores, com o oferecimento de linhas de crédito para a contratação de consultorias especializadas e tem realizado atividades de assistência técnica para o acompanhamento e monitoração, além de difundir referências metodológicas para a implantação desses planos.

Empréstimos concedidos para projetos de desenvolvimento institucional dos municípios e associações de municípios, em condições favoráveis através do Programa Paraná Urbano, que tem como agente financeiro a Agência de Fomento do Paraná S.A.[37], têm como objetivo o fortalecimento da capacidade de oferta de serviços municipais em projetos de capacitação, gerenciamento, ampliação da cobertura cartográfica, gestão tributária e financeira, administrativa, de recursos humanos, planejamento urbano e instrumentos e equipamentos técnicos de apoio. Esses financiamentos são concedidos com empréstimos para amortização em 60 meses, mais 12 meses de carência, com juros da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) de 8% ao ano.

Esse processo, sob gestão da SEDU/Paranacidade, promove, também, o incremento da política de inclusão social com o financiamento integral para projetos de infra-estrutura e equipamentos da área sociais dos municípios, desde que comprovada pelos municípios a prática de programas locais de alfabetização de adultos, para a melhoria dos índices globais de alfabetização, entre outras práticas.

As gestões municipais comprometidas com seus cidadãos comportam uma série de conceitos, dentre eles, a qualidade de vida, que requer um meio ambiente

[37] Agência de Fomento do Paraná S.A. – Criada pela Lei Estadual n° 11741/1997 e regulamentada por leis complementares, é uma instituição vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda e tem como missão promover o desenvolvimento econômico e social no Estado do Paraná, através de apoio técnico e financeiro a iniciativas empreendedoras compatíveis com as estratégias do governo.

digno, além de atender às necessidades básicas da população como saúde, educação, trabalho, moradia, etc.

Para satisfazer e conciliar as várias necessidades locais para os diversos usos de habitação, comercial, serviços ou mesmo industrial, além da Agenda 21 Local, elabora-se o Plano Diretor Municipal, que determina áreas específicas para cada tipo de atividade, combinando eficientemente as diversas funções da cidade. Esses estudos, parte do processo de planejamento, permitem prover aos cidadãos um crescimento e um desenvolvimento econômico e social, ao mesmo tempo, minimizam-se outras conseqüências negativas, típicas do processo de urbanização atual.

O modelo de Termo de Referência, proposto pelo Governo do Estado do Paraná para a elaboração dos Planos Diretores financiados com recursos de empréstimo do Programa Paraná Urbano e geridos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Paranacidade, viabiliza um procedimento metodológico para a contratação de serviços de consultorias especializadas e atendimento ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade.

Está incluída no Termo de Referência, como fundamento, a participação da população dos municípios na elaboração dos seus Planos Diretores Municipais, por meio da convocação de, no mínimo, três audiências públicas, além de outras maneiras de participação da sociedade civil, de forma individual ou organizada em seminários, fóruns e outras.

Esse Termo de Referência está disponível como sugestão para orientar os municípios que vêm desenvolvendo seus Planos Diretores Municipais com recursos financeiros próprios e/ ou com equipe técnica local capacitada, sem a orientação de consultorias externas.

O processo de gestão em construção, tanto pelos municípios como pelo Estado, atende aos preceitos da Lei Federal para que os Planos Diretores Municipais fossem realizados até 10 de outubro de 2006.

Seria de fundamental interesse do Estado, também, que além dos instrumentos legais, dentre eles a revisão das Constituições Municipais representadas pelas Leis Orgânicas, para a inclusão de matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal, haja

também fundamentação das Leis dos Planos Diretores, para que sejam efetivamente implantados os tão almejados processos locais de planejamento.

Dessa forma, o propósito de conciliar as necessidades da população dos municípios e orientar as ações do Executivo Municipal na construção de uma sociedade justa e democrática, com comprometimento e responsabilidade de todos os atores envolvidos, poderá ser alcançado por meio da implantação dos Planos Diretores Municipais.

4.3 Plano diretor participativo no estado do Paraná

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, que transferiu às Prefeituras Municipais responsabilidades antes atribuídas à União e aos Estados, sob o pretexto da democratização e da descentralização das ações administrativas públicas, os municípios foram obrigados a assumir encargos sem a devida contrapartida de recursos.

O Governo do Paraná tem procurado prestar apoio financeiro e institucional aos municípios por meio de programas e projetos de investimentos. A Política de Desenvolvimento Urbano e Regional – PDU no capítulo de Instrumentalização Municipal prevê nos seus objetivos “resgatar o planejamento como base da atuação governamental e com a ampla participação da comunidade nos processos decisórios de gestão, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária”. (PDU Paraná, 2003, p.40).

O PDU propõe a implantação de programas para a informação, orientação e capacitação dos municípios, além do incentivo às atividades de planejamento, em consonância com a necessidade da geração de emprego e renda e redução das desigualdades sociais.

O processo de planejamento, iniciado pela elaboração de Planos Diretores, deve estar de acordo com as características de cada município e suas diretrizes compatibilizadas com o planejamento estratégico e ações voltadas ao desenvolvimento

local, permite-se, assim, a inserção dos municípios no âmbito macro-regional, atendimento às políticas ambientais e de desenvolvimento regional,

Em termos de obrigatoriedade imposta pelo Estatuto da Cidade e pela Lei Estadual nº. 15.229 de 26 de julho de 2006, há equivalência entre Plano Diretor Municipal e Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, ou seja, cumpre-se à determinação legal independentemente de qualquer desses planos que o município execute. No caso dos Planos Setoriais para serviços específicos de atendimento à população (saúde, educação, segurança, defesa civil, entre outros), serão posteriores a um dos dois anteriormente citados.

Planos Diretores Municipais e Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo Municipal, após sua aprovação, constituem instrumentos de planejamento básicos, fundamentados no processo participativo, com inclusão dos anseios da população municipal, constituem-se em base para a composição do Sistema de Planos Plurianuais (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Este sistema está previsto na Constituição Federal de 1988[38] e é parte integrante da Lei de Responsabilidade Fiscal. Estes instrumentos comprometem e integram a execução orçamentária e o planejamento financeiro municipal para viabilizar a execução das diretrizes e das proposições resultantes e construídas durante o processo de elaboração dos Planos Diretores.

Em síntese o Plano Plurianual (PPA) constitui-se de programas compostos por ações e metas para os quatro anos de cada administração municipal, para as atuais administrações os PPA's foram desenvolvidos em 2004 para o quadriênio 2005/2008, conseqüentemente incluem o primeiro ano da próxima administração municipal. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento e apresenta as metas para cada ano.

---

[38] Planejamento e Orçamento Governamental (Artigo 165 da constituição Federal), regulamentando:
(i) PPA – Lei do Plano Plurianual – vigência de 4 anos (início no 2º ano de mandato), com conteúdo de diretrizes, objetivos e metas regionalizadas para despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada;
(ii) LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – vigência anual, com conteúdo de metas e prioridades a serem contempladas no Orçamento Governamental; orienta a elaboração do orçamento; alterações de na legislação tributária; e política de aplicação das agências financeiras de fomento;
(iii) LOA – Lei Orçamentária Anual –vigência anual, com a sanção dos orçamentos fiscal; da Seguridade Social; e de Investimentos das Estatais.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é elaborada conforme as diretrizes da LDO e reserva recursos para as metas do ano. O PPA pode ser revisado e atualizado a cada ano de acordo com o planejamento orçamentário e fiscal conduzido pela Prefeitura Municipal, o que permite avalizar as propostas dos Planos Diretores concluídos e em elaboração a cada exercício financeiro.

O cenário que se apresenta, contribui para que se realizem essas ações coadunadas com a elaboração dos Planos Diretores nos municípios e permitem que os resultados do planejamento integrado comprometam a implantação do processo de planejamento e gestão municipal.

A implantação do processo de planejamento nos municípios do Paraná está diretamente vinculada ao desenvolvimento das regiões paranaenses, considerando as peculiaridades, inter-relações sociais e econômicas locais que são invariavelmente contempladas durante a elaboração do Plano Diretor Municipal.

Como está estabelecido na Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (Anexo 1, pág. 40), é fundamental a instrumentalização da Gestão Municipal, que tem como objetivos básicos:

(i) Analisar a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e Inclusão Social do Estado do Paraná (2003/2006) nos níveis regional, urbano e institucional;

(ii) Resgatar o planejamento como base de atuação governamental e com a ampla participação da comunidade nos processos decisórios de gestão, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária;

(iii) Atender aos preceitos constitucionais e legais, particularmente os estabelecidos pelas Leis Federais (Responsabilidade na Gestão Fiscal e Estatuto da Cidade), com vistas à melhoria de sua eficiência e efetividade, aumentando o número de acertos das ações políticas;

(iv) Promover a racionalização dos meios e recursos, articulando e integrando ações, evitando conflitos na prática de uma gestão democrática focada na manutenção das condicionantes, eliminação das deficiências e

aproveitamento das potencialidades das comunidades e do meio ambiente; e

(v) Orientar a adoção de processos associativos, como parcerias, consórcios, cooperativas na implementação de funções públicas e privadas de interesse comum no âmbito intermunicipal e/ou regional.

A implementação do processo de planejamento municipal visa integrar ações de gestão com o desenvolvimento local sustentável e desejável de maneira continuada, estabelecendo-se, assim, por meio do conhecimento da realidade local, as potencialidades existentes, identificando-se as aspirações para a construção da "cidade desejável" e da cidade como "sujeito de desenvolvimento" por meio de uma visão estratégica de longo prazo.

Conforme a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Paraná, as atividades de planejamento serão sempre desenvolvidas em consonância com a necessidade da geração de renda e emprego e redução das desigualdades sociais, instaurando um processo de planejamento municipal cujas características contempladas nos programas da política de desenvolvimento urbano (PDU-PR, 2003, pág. 42) e regional. Assim, o planejamento dos meios para implementar este processo deve ser integrado com o planejamento regional.

Para a elaboração dos Planos Diretores, o Governo do Paraná incentivou à implantação do processo de planejamento nos municípios, com permanente assistência e orientação da SEDU/Paranacidade, além de disponibilizar crédito com recursos de financiamento, para todos os trezentos e noventa e nove municípios que pretendessem implantar obras de infra-estrutura urbana do Sistema de Financiamento de Ações Municipal (Programa Paraná Urbano II).

4.4 O conceito de desenvolvimento municipal no estado do Paraná

Os municípios menores com características de baixa dinamicidade econômica e com os menores IDH-M's, alguns comparáveis a municípios de outras regiões com menores índices de desenvolvimento humano do Brasil, também são responsáveis pela

execução de seus Planos Diretores Municipais para obter financiamentos em investimentos de infra-estrutura para atender as suas necessidades.

Neste caso, considerando-se as condições financeiras e técnicas desses municípios, as possibilidades de realizarem serviços ou de contratação de consultorias ou, ainda, elaborar com equipe própria seus Planos Diretores são remotas.

A expectativa da elaboração dos planos sem o apoio do governo estadual resultou em que mais de cem municípios não estejam elaborando seus Planos Diretores, incluindo-se quatro municípios que se inserem na obrigatoriedade de elaboração pelo Estatuto da Cidade.

O Governo do Estado tem contribuído para a execução de Planos Diretores em municípios da Região Metropolitana de Curitiba, com a assessoria da COMEC[39] e da SEDU/Paranacidade, em conseqüência da política governamental[40] dominante, entretanto, verifica-se que Tijucas do Sul está excluído desse critério por motivo não identificado.

Da mesma forma, está excluído de apoio o Município de Jaguapitã, integrante da Região Metropolitana de Londrina, com IDH igualmente baixo, por falta de uma política de desenvolvimento metropolitano, ou mesmo de um órgão de atuação metropolitana, ou um Plano Regional que estabeleça diretrizes maiores semelhante ao existente para a Região Metropolitana de Curitiba.

Esta política, entretanto, está em processo de mudança com a implantação de projetos que propõem a aplicação de recursos não reembolsáveis para a elaboração de Planos Diretores em municípios e em regiões mais deprimidas do Estado.

---

[39] A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC possui a atribuição de "integrar e organizar o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum" da população e dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba. Assim as funções públicas de interesse comum são aquelas que extrapolam o âmbito da competência municipal e passam a ser de interesse comum a mais de um município, dentre outras: o Planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social, o controle do uso e da ocupação do solo, habitação, abastecimento de água, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo intermunicipal, etc...
Base legal: (i) Lei Complementar Federal nº 14/1973 – estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza; (ii) Lei Estadual nº 6.517/1974 - cria a COMEC, formada por um Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo e Secretaria Administrativa; (iii) Lei Estadual n.º 11.027 de dezembro de 1994 - reformulou o Órgão Metropolitano, alterando sua personalidade jurídica de Órgão de Regime Especial da Administração Direta para Autarquia situada no campo da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual; (iv) Decreto Estadual nº 22 de 1º de janeiro de 2003 - atribuiu ao Sr. Secretário Especial para Assuntos da RMC, a coordenação das ações relativas ao planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum no âmbito da RMC. A COMEC passou a ser vinculada diretamente ao Secretário Especial para Assuntos da RMC, e exerce o suporte técnico administrativo necessário ao desempenho de suas funções.

[40] Especulativamente, pode-se dizer que essa prioridade segue interesses políticos daqueles responsáveis pela tomada de decisão em termos de desembolso.

Recentemente, em 2006, ocorreu a contratação de empresa de consultoria, por meio da SEDU/ Paranacidade, para a execução dos Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo para os Municípios de Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Doutor Ulisses e Tunas do Paraná, no Vale da Ribeira. Existem outros estudos para a aplicação de recursos da mesma fonte para outros municípios da Região Central do Paraná.

Deve-se observar que são reconhecidos pelos municípios paranaenses todos os esforços despendidos pelo Governo do Estado por meio da SEDU/ Paranacidade para a divulgação das premissas do Estatuto da Cidade, desde 2003 e para a consolidação da Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano nº 15.229 de 26 de julho de 2006[41], desde 2004 quando formulado o Decreto Estadual n° 2581 em 17 de fevereiro de 2004.

O principal objetivo é a melhoria da capacidade administrativa, institucional e fiscal dos municípios paranaenses para a adequada prestação de serviços à comunidade e, com a implantação do processo de planejamento local proporcionar o desenvolvimento sustentável dos municípios, em especial aqueles com os menores desempenhos econômico-sociais que resultam nos mais baixos índices de desenvolvimento representados pelo IDH-M.

Os Municípios do Paraná com IDH-M abaixo da média nacional (0,766) deveriam ser objeto, prioritariamente, de uma política setorial de desenvolvimento urbano, de uma ação para a promoção de programas de capacitação de recursos humanos ou mesmo de contratação de consultoria para execução de Planos Diretores Municipais com investimentos da mesma origem de outras ações já em execução pelo Governo do Estado.

Da grande maioria dos Municípios do Paraná classificada com IDH-M médio alto, trezentos e quinze (315) municípios estão abaixo ou igual à média nacional (0,766), o que representa 78,95% do total dos municípios, desses, duzentos e doze (212) já concluíram ou estão elaborando seus Planos Diretores, o que representa 67,3% deste universo.

O Mapa 03 apresenta a distribuição do IDH-M dos municípios do Estado do Paraná. Há no território a concentração dos municípios mais pobres na Região Central

[41] A Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano é resultado da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano da Gestão do Governo do Paraná de 2003-2006.

e Região do Vale do Ribeira e, em contraste, a concentração dos municípios com IDH-M elevado correspondente nos territórios com o melhor desempenho econômico do Estado, ou seja, no entorno das Regiões Metropolitanas de Curitiba, Londrina e Maringá, Regiões Oeste e Sudoeste. Isoladamente, em termos geográficos e desempenho econômico, destacam-se os Municípios de Ponta Grossa e Guarapuava na Região Central e Rio Negro e União da Vitória no Sul.

Cabe observar que os baixos índices de IDH-M no Paraná são significativos em comparação com os mais altos índices médios dos outros Estados do Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, respectivamente segundo e quarto no ranking nacional, conforme a Tabela 1 do item 4.1 acima, entretanto não alcançam os mais baixos índices dos piores desempenhos em outros Estados brasileiros.

Mapa 03 – Índice de desenvolvimento humano municipal no Paraná. 2000

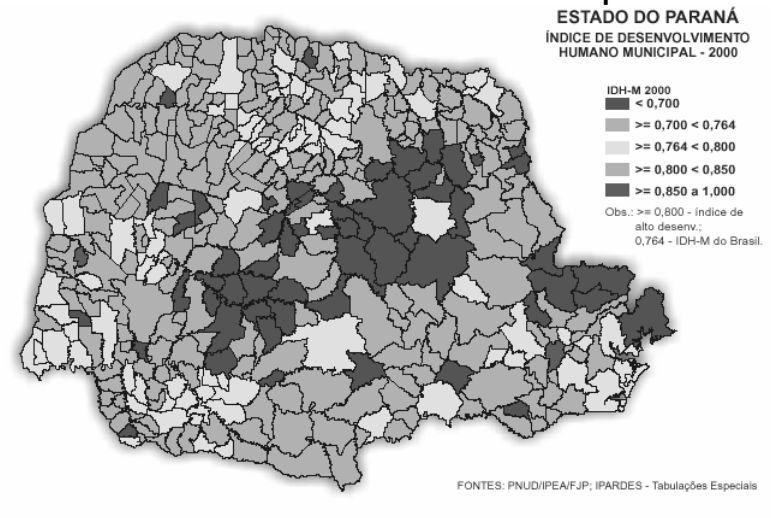

Fonte: PNUD/IPEA/FJP; IPARDES Tabulações Especiais

Está representada nas Tabelas 2 e 2 (b) a relação dos cento e três (103) municípios do Paraná que apresentam IDH-M (2000) mais baixo que a média nacional e que não contam com qualquer ação ou apoio governamental, ou recursos limitados para os investimentos necessários para a execução do Plano Diretor Municipal.

Tabela 2 - Municípios do Paraná com IDH-M igual ou menor que a média nacional (2000) e a relação com as Legislações do Estado e Estatuto da Cidade.

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Critério: LDU - Lei Estadual No.15.229/ 2006	Critério: Estatuto da Cidade
Sapopema	6.872	0,6180		
Turvo	14.530	0,6210		
Sengés	17.778	0,6370		
São José da Boa Vista	6.978	0,6370		
Tomazina	9.931	0,6380		
Imbaú	9.474	0,6460		
Tijucas do Sul	12.260	0,6480		
São Sebastião da Amoreira	8.548	0,6480		
Laranjal	7.121	0,6510		
São Pedro do Paraná	2.738	0,6560		
Wenceslau Braz	19.559	0,6600		
Três Barras do Paraná	11.822	0,6610		
Rosário do Ivaí	6.585	0,6640		
Vera Cruz do Oeste	9.651	0,6660		
Terra Boa	14.640	0,6670		
Rio Bonito do Iguaçu	13.791	0,6700		
Palmital	16.958	0,6700		
Godoy Moreira	3.836	0,6720		
Uraí	11.876	0,6740		
Siqueira Campos	16.000	0,6740		
São Jerônimo da Serra	11.750	0,6740		
Mariluz	10.296	0,6750		
Diamante do Oeste	3.659	0,6750		
Curiúva	12.904	0,6750		
Altamira do Paraná	6.999	0,6770		
Cruzmaltina	3.459	0,6780		
São João do Ivaí	13.196	0,6890		
Inácio Martins	10.963	0,6900		
Ubiratã	22.593	0,6920		
Lunardelli	5.668	0,6920		
Congonhinhas ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	7.851	0,6920		
Salto do Itararé	5.549	0,6950		
Santana do Itararé	5.638	0,6960		
Bom Jesus do Sul	4.154	0,6960		
Ramilândia	3.868	0,6970		
Roncador	13.632	0,7010		
Rio Branco do Ivaí	3.758	0,7020		
Coronel Domingos Soares	7.004	0,7040		
Alto Paraíso (Vila Alta)	3.783	0,7040		
Paranapoema	2.393	0,7060		
Novo Itacolomi	2.866	0,7060		
Pinhalão	6.217	0,7070		
Brasilândia do Sul	3.889	0,7070		
Santa Cruz do Monte Castelo	8.578	0,7080		
Guairaçá	5.898	0,7080		
Amaporã	4.655	0,7090		
Manfrinópolis	3.802	0,7100		
Campina da Lagoa	17.018	0,7100		
Abatia	8.259	0,7100		
Santa Amélia	4.407	0,7110		
Figueira	9.038	0,7110		
Boa Ventura de São Roque	6.780	0,7110		
Antônio Olinto	7.407	0,7110		
São João do Caiuá	6.091	0,7120		
Santa Cecília do Pavão	4.064	0,7120		
Cruz Machado	17.667	0,7120		
Rio Bom	3.546	0,7130		
Jardim Alegre	13.673	0,7130		
Lindoeste	6.224	0,7150		
Itambaracá	7.090	0,7150		
Nova América da Colina	3.585	0,7160		
Nossa Senhora das Graças	3.833	0,7190		
Marumbi	4.612	0,7190		
Jundiaí do Sul	3.659	0,7210		
Nova Esperança do Sudoeste	5.258	0,7220		

Inajá	2.915	0,7220
Miraselva	1.961	0,7240
Jardim Olinda	1.523	0,7240
Santa Lúcia	4.126	0,7250
Santa Inês	2.099	0,7260
Reserva do Iguaçu	6.678	0,7260
Borrazópolis	9.453	0,7270
Juranda	8.134	0,7310
Faxinal	15.608	0,7320
Jataizinho.....	11.327	0,7330
Sertaneja	6.521	0,7340
Paulo Frontin	6.565	0,7350
Paula Freitas	5.060	0,7350
Francisco Alves	6.956	0,7360
Fênix	4.942	0,7360
Planaltina do Paraná	3.992	0,7370
Rancho Alegre	4.197	0,7380
Bela Vista do Caroba	4.503	0,7380
Guaraci	4.919	0,7390
Icaraíma	10.048	0,7410
Boa Esperança do Iguaçu	3.107	0,7410
Nova Aliança do Ivaí	1.338	0,7420
Leópolis	4.440	0,7420
Perobal	5.291	0,7450
Primeiro de Maio	10.728	0,7470
Guapirama	4.068	0,7470
Santa Mariana	13.470	0,7510
Mato Rico	4.496	0,7530
Pitangueiras	2.418	0,7540
Nova Olímpia	5.280	0,7540
Mangueirinha	17.760	0,7540
Prado Ferreira	3.152	0,7560
Santa Isabel do Ivaí	9.154	0,7580
Salgado Filho	5.338	0,7590
Pérola do Oeste	7.354	0,7590
Quatiguá	6.742	0,7620
Barracão	9.271	0,7640
Atalaia	4.015	0,7650

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.

Dos cento e três municípios, três estão incluídos nos critérios de obrigatoriedade do Estatuto da Cidade de execução de Planos Diretores, somente três (Jataizinho, Tijucas do Sul e Ubiratã) têm IDH-M inferior à média nacional, os demais se enquadram nos critérios da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano para a execução de Planos Diretores e acesso a investimentos do Governo do Estado.

Deve-se observar que dois Municípios (Cambará e Matinhos) com IDH-M superiores à média nacional, também não executaram seus Planos Diretores no prazo do Estatuto da Cidade, iniciativa que passou a consolidar-se apenas no início de 2007 para o caso do Município de Matinhos.

4.5 Capacitação e mobilização para a execução de planos diretores municipais

A elaboração, construção ou revisão dos Planos Diretores, considerando a importância do processo participativo preconizado pelo Estatuto da Cidade é fundamental para permitir que o processo de planejamento local ajude a promover a capacitação dos agentes técnicos e representativos locais para a condução do desenvolvimento municipal sustentável do município.

O Estado do Paraná por meio da SEDU/Paranacidade assumiu o papel de promotor desse processo e por meio de mecanismos de divulgação, orientação de metodologias e referenciais de apoio para todos os municípios do Paraná, incentiva, com base nas legislações federal e estadual, a implantação do processo de planejamento municipal.

Recursos para o financiamento de Planos Diretores são disponibilizados para todos os municípios de acordo com a capacidade de investimento de cada um e é realizado o acompanhamento técnico com a estrutura regionalizada da SEDU/Paranacidade em todos os municípios que elaboraram ou estejam elaborando seus Planos Diretores.

Neste contexto, pretende-se que sejam discutidos e avaliados os aspectos de ordem de capacitação dos recursos humanos e técnicos das Prefeituras Municipais para atender às demandas e responsabilidades institucionais necessárias à execução das ações identificadas pelo processo de planejamento e atender à gestão municipal de acordo com os preceitos propostos pelo Estatuto da Cidade e Política Estadual de Desenvolvimento Urbano.

A obrigatoriedade de execução dos Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná resultou na execução de duzentos e noventa (290) Planos Diretores Municipais[42] para atender aos prazos impostos pelo Estatuto da Cidade, até 10 de outubro de 2006, incluindo municípios isentos da obrigatoriedade.

[42] Computados os 101 municípios do Estado do Paraná incluídos na obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores conforme os critérios do Estatuto da Cidade.

Desde 2003, quando o Governo do Estado do Paraná passou a promover e incentivar a execução de Planos Diretores Municipais, sessenta (60)[43] foram concluídos e duzentos e trinta (230) encontravam-se em execução até a data de 10 de outubro de 2006.

Como resultado desta pesquisa, a Tabela Geral dos Controles de Elaboração de Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná (Anexo 3), apresenta os dados levantados na principal base de informação, a SEDU/Paranacidade. A Tabela relaciona dados pertinentes aos controles da execução dos planos diretores, a relação dos 399 municípios paranaenses, população, índice de desenvolvimento humano municipal (IDH-M), enquadramento ao Estatuto da Cidade, forma de investimento, modelo de plano diretor, regionalização e relação da associação de cada município e indicação ao atendimento ao prazo de 10 de outubro de 2006.

A partir da Tabela Geral dos Controles de Elaboração de Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná foram desdobradas as informações nas tabelas específicas de 3 a 12 com os demonstrativos de modos e critérios de execução, a situação em 10 de outubro de 2006 e a forma de atendimento às legislações federal e estadual. A Tabela 13 apresenta a compilação dessas informações.

A Tabela 3 apresenta o demonstrativo da forma de execução dos Planos Diretores Municipais - PDM's e Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo Municipal – PDUOS's por meio da mobilização dos recursos humanos próprios das Prefeituras ou por meio de contratação de consultorias. Vinte e quatro (24) dos planos concluídos, executados com recursos de financiamento estadual, mobilizaram 25 empresas de consultorias, serviços especializados e organizações de ensino e apenas 3 (*Itaipulândia, Maringá e Toledo*) foram executados com equipe própria dos municípios.

A Tabela 3 apresenta, também, entre as modalidades de execução dos Planos Diretores, a execução pelas equipes próprias compostas por funcionários do quadro direto de Prefeituras Municipais, sem recursos de fontes externas, assim como as demais modalidades identificadas de tipos de investimentos disponibilizados, ou seja:

[43] Incluído o Plano Diretor da Ilha do Mel – Plano Diretor Setorial (de caráter especial) que deve fazer parte integrante do Plano Diretor Municipal de Paranaguá.

(i) Recursos Estaduais do Programa Permanente de Investimentos – PPI, repassados aos municípios sem retorno ao Tesouro do Estado;

(ii) Recursos Federais repassados aos municípios pelo Tesouro da União;

(iii) Recursos Estaduais de Financiamento disponibilizados pelo Sistema Municipal de Financiamento – SMF, repassados aos municípios com carência de dois anos e amortização de cinco anos, com retorno ao Tesouro do Estado;

(iv) Recursos Próprios com investimentos da própria Prefeitura Municipal em recursos materiais e humanos, assim como na contratação de assessorias para assuntos técnicos específicos com a participação de agentes da administração local participando efetivamente de todas as etapas de elaboração (Braga, 1995);

(v) Recursos financeiros e humanos da Universidade Estadual de Maringá para três municípios da Região Metropolitana de Maringá, e da Universidade Federal do Paraná para um município da Região Metropolitana de Curitiba.

Além destas modalidades, foram identificados dezessete municípios que solicitaram recursos de financiamento para executar planos diretores, portanto, com a demonstração de interesse em cumprir as legislações estadual e federal.

Apresenta-se, também, na mesma Tabela 3, no universo do Estado, o número de municípios que efetivamente não iniciaram seus planos diretores até 10 de outubro de 2006.

Tabela 3 – Resultado da execução de PDM's e PDUOS's nos Municípios do Estado do Paraná em 10 de outubro de 2006

Municípios	Em execução		Concluídos		Não Iniciados	Total
	PDM	PDUOS	PDM	PDUOS		
Estatuto > 20.000 hab.	50	2	26	-	3	81
Estatuto (demais)	4	13	1	-	2	20
< 20.000 hab.	73	88	4	28	105	298
Região de Interesse Turístico	-	-	1[1]	-	-	1
Total	127	103	32	28	110	400[2]

Fonte: SEDU/Paranacidade (outubro de 2006)

[1] Plano Diretor Municipal da Ilha do Mel – Município de Paranaguá.

[2] Total de 399 municípios e o território da Ilha do Mel (Município de Paranaguá).

Legenda: PDM: Plano Diretor Municipal / PDUOS: Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal / Estatuto: Estatuto da Cidade

Este resultado, comparável ao desempenho das demais unidades da federação pode ser considerado satisfatório, levando-se em conta todos os esforços despendidos, sejam de ordem administrativa e de apoio aos municípios, além da disponibilidade de recursos financeiros. Entretanto os incentivos contrastam com o limitado interesse ou motivação demonstrado pelos Prefeitos.

Estes agentes públicos, invariavelmente, ressalvadas as exceções, procuraram atender apenas à legislação federal (municípios incluídos na obrigatoriedade do Estatuto da Cidade) ou, para os demais, à legislação estadual e na grande maioria, vislumbrando, apenas, a captação de recursos e transferências do Estado ou da União.

Como cita BRAGA (1995), este aspecto reforça, apenas, a não conscientização dos agentes políticos municipais da importância em relação a um processo mais eficiente de gestão, os quais encaram o plano apenas como uma exigência burocrática e inútil ou como um instrumento útil apenas para facilitar a obtenção de financiamentos públicos.

Resumidamente, a Tabela 4 apresenta um demonstrativo do número e dos modelos de execução[44] de Planos Diretores dos cento e um (101) municípios que se enquadram na obrigatoriedade imposta pelo Estatuto da Cidade. Demonstra-se que até 10 de outubro de 2006, vinte e sete (27) Planos Diretores Municipais – PDM's estão concluídos, sessenta e três (63) se encontravam em execução. Para os denominados Planos Diretores de Uso e ocupação do Solo – PDUO's não há plano concluído e apenas seis (6) encontravam-se em execução. Estes números perfazem um total de vinte e cinco (27) planos concluídos (26,74%), sessenta e oito (69) planos em execução (6,83%), dos quais três (3) planos em processo de contratação para financiamento e apenas cinco (5) não iniciados (4,95%).

[44] Os modelos de execução estão descritos no item 4.6 a seguir.

Tabela 4 – Resultados e os modelos de execução de PDM's e PDUOS's nos municípios do Estado do Paraná com obrigatoriedade do Estatuto da Cidade em 10 de outubro de 2006

Modelos de Execução	Em execução		Concluídos		Não Iniciados	Total
	PDM	PDUOS	PDM	PDUOS		
Equipe Própria	6	-	10	-	-	16
Recursos Estaduais	7	-		-	-	7
Recursos Federais	4	-		-	-	4
Recursos Financiamento ..	22	1		-	-	31
Recursos Próprios	23	4	9	-	-	36
Universidades	1	1		-	-	2
Não Iniciados	-	--	-	-	5	5
Total	63	6	27	-	5	101

Fonte: SEDU/ Paranacidade (*outubro de 2006*)

Legenda: PDM: Plano Diretor Municipal / PDUOS: Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal

A figura 1 abaixo demonstra a proporção gráfica dos modelos de execução dos Planos Diretores Municipais em cento e um municípios incluídos no critério do Estatuto da Cidade no Estado do Paraná.

Gráfico 01 – Modelos de execução de planos diretores – 101 municípios do estado do Paraná (Estatuto da Cidade), em 10/10/2006

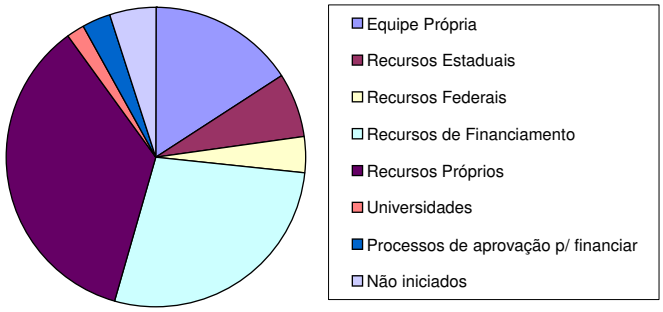

Da apresentação das Tabelas 3 e 4 depreende-se que, da totalidade dos Planos Diretores concluídos, houve a preocupação generalizada na elaboração destes processos de planejamento, apenas, visando à obtenção dos investimentos públicos, objetivando soluções imediatas e no curto prazo dos problemas urbanos, do que

efetivamente a procura de soluções por meio do processo de planejamento de longo ou médio prazo.

Esta afirmação é resultante da observação experimentada pelo autor do entendimento da grande maioria dos envolvidos nesses processos que não alcançam à importância da reestruturação dos paradigmas dominantes na gestão pública; ao contrário vislumbram corriqueiramente o limite das legislaturas e dos mandatos dos representantes políticos.

A compreensão do conceito de Braga (1995) que o Plano Diretor é um instrumento eminentemente político, cujo objetivo deverá ser o de dar transparência e democratizar a política urbana, está diretamente vinculada ao entendimento desta transformação. Este conceito contrasta com a escassa ou limitada visão estratégica dos agentes públicos, que impede o entendimento deste processo para a necessária transformação da sociedade brasileira a partir do "*lócus* município", a célula política mais próxima do cidadão.

4.6 Processo de planejamento em municípios do estado do Paraná com a execução de planos diretores municipais

A elaboração de um plano diretor deve ser pensada como um processo permanente de planejamento, que não pode ser entendido como um produto definitivo, pois ele é o reflexo dos problemas potenciais de cada realidade local, num determinado tempo, sendo assim sujeito às transformações próprias da situação sócio-econômica, política e físico-ambiental da cidade (*ou do município*).

Para constituir um processo permanente e contínuo de planejamento municipal e utilizar com *efetividade* o instrumento fundamental que é o plano diretor, é necessário, no mínimo:

- A participação interna dos funcionários públicos, isto é, institucionalizar uma equipe de profissionais competentes, orientados essencialmente aos

aspectos de construção, implantação, administração e controle do plano diretor, e medição constante de impacto das ações governamentais.

- A garantia do acesso a todo o acervo de informações a todos os funcionários dos vários departamentos da administração municipal, como para qualquer cidadão, interessados em participação no processo de planejamento.
- Ter uma base cartográfica confiável. A importância de se dispor de um instrumento gráfico preciso que reproduza o espaço geográfico urbano, o qual pelo seu dinamismo, altera permanentemente seu uso e ocupação.
- Integração dos acervos de informações e criação de um banco de dados único que deve abranger toda a estrutura organizacional da administração municipal com as suas atribuições e atividades, de forma a permitir o desenvolvimento de instrumento de apoio aos procedimentos administrativos, ao planejamento e, principalmente, na fundamentação do Plano Diretor. Nesse sentido cabe salientar a afirmação sobre sistemas de informação de Valter Pieracciane "*Informação é matéria-prima básica do desenvolvimento e da gestão administrativa*". (PARANACIDADE, 2003: p.28).

O Estatuto da Cidade apresenta quatro conceitos básicos que, obrigatoriamente devem estar contemplados no plano diretor municipal:

- Gestão democrática, isto é, o formato político que permita a participação efetiva de todos na elaboração do planejamento urbano.
- Sustentabilidade ambiental, social e econômica, que é a garantia do direito das gerações futuras de usufruir um ambiente sem degradação.
- Regularização fundiária, isto é, a lei permite a titularização da propriedade de várias formas para se contrapor à ilegalidade e para a regularização da posse.
- Função social da propriedade absolutamente privada. Existe a visão que a propriedade privada só se justifica se ela cumprir a uma função social, expressa no Plano Diretor, isto é se a coletividade for beneficiada.

No Estado do Paraná a difusão da informação para a aplicação de metodologia para o desenvolvimento dos Planos Diretores tem se apresentado com:

- Termo de Referência desenvolvido pela SEDU/Paranacidade disponibilizado para todos os municípios interessados na contratação de serviços de consultoria para apoiar equipes técnicas locais na elaboração dos Planos Diretores Municipais, seja com recursos de financiamento do Estado do Paraná ou Recursos Próprios;
- disponibilização de bases cartográficas da SEDU/Paranacidade, em escalas adequadas para a análise físico-territorial das áreas urbanas das sedes dos municípios;
- disponibilização de bases cartográficas dos municípios (áreas rurais e urbanas) do acervo cartográfico da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, em escalas adequadas. Um Convênio formalizado entre a COPEL e a SEDU/Paranacidade permite aos municípios obterem estes dados sem custos, desde que formalizada a solicitação.

A difusão dessas informações tem favorecido a preparação das bases cartográficas dos municípios que, via de regra, não contam com bases de dados cartográficos, cadastros técnicos imobiliários das áreas urbanas e, tampouco, das áreas rurais.

A oportunidade de executar os Planos Diretores em municípios com capacidade administrativa e de planejamento ineficientes, com população predominantemente rural, detentores de baixo IDH-M e pouco dinamismo econômico, deve favorecer a melhoria da capacidade institucional desses municípios com o treinamento de técnicos ou agentes locais, conforme contemplado na metodologia difundida pelo Paraná. Está previsto, assim, durante e após a conclusão dos serviços, a realização dos treinamentos, seja por uma consultoria ou por uma equipe local designada, procurando alcançar a compreensão e a manipulação das informações disponibilizadas durante a elaboração do Plano Diretor, como uma das formas de procurar se consolidar o processo de planejamento esperado no médio e longo prazo.

Em Municípios como Castro e São João do Triunfo, objetos de amostragem e apresentados nos itens 4.8.1 e 4.8.2, respectivamente, foram favorecidos com a utilização das informações e dados cartográficos disponibilizados pelo Governo Estado na elaboração de seus Planos Diretores, realizando a atualização das suas bases cartográficas e consolidando, pelo menos de maneira preliminar os processos de planejamento locais.

Finalmente, concebido como um processo de planejamento, o Plano Diretor deve ser revisto ao menos a cada 10 anos, exigindo gestão continuada para compatibilizar a articulação e a integração com: a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA), a Lei Orgânica do Município, além dos Planos Setoriais e do Plano de Desenvolvimento (Urbano) e Regional do Governo do Estado.

A implantação de Planos Diretores no Estado do Paraná implica a elaboração obrigatória, para cento e um (101) municípios, dos quais 81 com população maior que 20.000 habitantes, 13 integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, 4 da Região Metropolitana de Londrina e 3 integrantes da Região Metropolitana de Maringá.

O Estatuto da Cidade define, também, a inclusão de municípios de interesse turístico (*por exemplo: regiões do Lago de Itaipu e do Litoral*) e de interesse especial (*por exemplo, a instalação de indústria de porte em Piên*). Entretanto, esses critérios não estão enquadrados nas exigências do Ministério das Cidades como resultado de discussões, durante os últimos anos, sem a conclusão adequada sobre esses critérios para a aplicação nos Estados brasileiros, por falta de uma política nacional específica de desenvolvimento urbano.

Os dados incluídos nos controles da supervisão da execução de Planos Diretores dos municípios do Estado do Paraná estão representados no Anexo 5 – Tabela Geral de Planos Diretores no Paraná.

A tabulação desses dados levantados pela Coordenadoria de Projetos da SEDU/Paranacidade está em permanente atualização, considerando a necessidade de incluir dados diários da execução, contratação de serviços de consultoria, coordenação

desses serviços, modalidades de investimentos, além dos financiados, entre outros dados que estão representados nessa tabela.

Como demonstrativo da pesquisa, são apresentadas neste texto as Tabelas de 5 a 13. As tabelas incluem a relação dos municípios representados em ordem alfabética, população e índice de desenvolvimento humano (IDH-M), situação de execução dos Planos Diretores, se não iniciados, se concluídos até 10 de outubro de 2006 ou em execução, forma de investimento, além do critério legal do município ao enquadra-se no Estatuto da Cidade.

Na seqüência, a Tabela 5 apresenta a relação dos cento e um municípios do Paraná com obrigatoriedade, pelo Estatuto da Cidade para a execução de Planos Diretores.

Tabela 5 - Municípios incluídos na obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores pelo Estatuto da Cidade

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal do Estatuto	Situação	Data de Conclusão
Adrianópolis	7.007	0,6830	FDU	RMC	Em elaboração	
Agudos do Sul	7.221	0,7120	RPM	RMC	Em elaboração	
Almirante Tamandaré ..	88.277	0,7280	RPM	RMC/Pop.	Em elaboração	
Andirá	21.663	0,7420	SFM	População	Em elaboração	
Ângulo	2.840	0,7420	UEM	RMM	Em elaboração	
Apucarana	107.827	0,7990	RPM	RML/Pop.	Concluído	10/10/06
Arapongas	85.428	0,7740	RPM	RML/Pop.	Concluído	10/10/06
Arapoti	23.884	0,7610	SFM	População	Concluído	10/10/06
Araucária	94.258	0,8010	RPM	RMC/Pop.	Em elaboração	
Assis Chateaubriand ...	33.317	0,7870	SFM	População	Em elaboração	
Astorga	23.637	0,7500	SFM	População	Em elaboração	
Balsa Nova	10.153	0,7810	RPM	RMC/Pop.	Em elaboração	
Bandeirantes	33.732	0,7560	SFM	População	Em elaboração	
Bela Vista do Paraíso	15.031	0,7710	SFM	RML/Pop.	Concluído	10/10/06
Bocaiúva do Sul	9.050	0,7190	RPM	RMC	Em elaboração	
Cambará.....	22.740	0,7690		População	Sem Definição	
Cambe	88.186	0,7930	RPM	RMM	Em elaboração	
Campina Grande Sul .	34.566	0,7610	RPM	RML/Pop.	Concluído	10/10/06
Campo Largo	92.782	0,7740	RPM	RML/Pop.	Concluído	10/10/06
Campo Magro	20.409	0,7400	SFM	População	Concluído	10/10/06
Campo Mourão	80.476	0,7740	SFM	RMC/Pop.	Em elaboração	
Cascavel	245.369	0,8100	EPM	População	Em elaboração	
Castro	63.581	0,7360	SFM	População	Concluído	10/10/06
Cerro Azul	16.352	0,6840	FDU	RMC/Pop.	Em elaboração	
Chopinzinho	20.543	0,7730	SFM	População	Em elaboração	
Cianorte	57.401	0,8180	SFM	RML/Pop.	Em elaboração	
Colombo	183.329	0,7640	RPM	RMC	Concluído	10/10/06
Colorado	20.957	0,7820	RPM	População	Em elaboração	
Contenda	13.241	0,7610	SFM	RMC	Em elaboração	
Cornélio Procópio	46.861	0,7910	SFM	População	Em elaboração	
Coronel Vivida	23.306	0,7750	RPM	População	Em elaboração	
Cruzeiro do Oeste	20.222	0,7510	RPM	População	Em elaboração	
Curitiba	1.587.315	0,8560	RPM	RMC/Pop.	Concluído	10/10/06
Dois Vizinhos	31.986	0,7730	RPM	População	Em elaboração	
Doutor Ulysses.....	6.003	0,6270	FDU	RMC	Em elaboração	
Fazenda Rio Grande ..	62.877	0,7630	SFM	RMC/Pop.	Concluído	10/10/06
Foz do Iguaçu	258.543	0,7880	EPM	População	Em elaboração	
Francisco Beltrão.....	67.132	0,7910	FDU	População	Em elaboração	

Goioerê	29.750	0,7460	SFM	População	Concluído	10/10/06
Guaíra	28.659	0,7770	Prodetur	População	Em elaboração	
Guarapuava	155.161	0,7730	EPM	População	Em elaboração	
Guaratuba.....	27.257	0,7640	RPM	População	Concluído	10/10/06
Ibaiti	26.448	0,6870	FDU	População	Em elaboração	
Ibiporã	42.153	0,8010	RPM	RML/Pop.	Em elaboração	
Iguaraçu	3.598	0,7400	RPM	RMC	Em elaboração	
Imbituva	24.496	0,7270	RPM	População	Em elaboração	
Irati	52.352	0,7430	SFM	População	Em elaboração	
Itaperuçu	19.344	0,6750	UFPR	RMC	Em elaboração	
Ivaiporã	32.270	0,7640	SFM	População	Em elaboração	
Jacarezinho	39.625	0,7820	SFM	População	Concluído	10/10/06
Jaguariaíva	30.780	0,7570	RPM	População	Em elaboração	
Jataizinho	11.327	0,7330		RML	Sem Definição	
Lapa	41.838	0,7540	SFM	RMC/Pop.	Concluído	10/10/06
Larajanjeiras do Sul ..	30.025	0,7530	RPM	População	Concluído	10/10/06
Londrina	447.065	0,8240	EPM	RML/Pop.	Em elaboração	
Mandaguaçu	16.828	0,7620	RPM	RMM/Pop.	Em elaboração	
Mandaguari	31.395	0,7910	SFM	RMM/Pop.	Em elaboração	
Mandirituba.....	17.540	0,7600	SFM	RMC	Em elaboração	
Mal Cândido Rondon	41.007	0,8290	Prodetur	População	Em elaboração	
Marialva	28.702	0,7840	SFM	RMM/Pop.	Em elaboração	
Maringá	288.653	0,8410	RPM	RMM/Pop.	Concluído	10/10/06
Matinhos	24.184	0,7930		RMC/Pop.	Sem Definição	
Medianeira	37.827	0,7790	SFM	População	Em elaboração	
Nova Esperança	25.729	0,7480	SFM	RMM/Pop.	Em elaboração	
Ortigueira	25.216	0,6200	SFM	População	Em elaboração	
Paiçandu	30.764	0,7460	RPM	RMM/Pop.	Concluído	10/10/06
Palmas	34.819	0,7370	RPM	População	Em elaboração	
Palmeira	30.847	0,7630	RPM	População	Em elaboração	
Palotina	25.771	0,8320	RPM	População	Em elaboração	
Paranaguá	127.339	0,7820	RPM	População	Em elaboração	
Paranavaí	75.750	0,7870	RPM	População	Em elaboração	
Pato Branco	62.234	0,8490	RPM	População	Em elaboração	
Pinhais	102.985	0,8150	RPM	RMC/Pop.	Concluído	10/10/06
Pinhão	28.408	0,7130	RPM	População	Em elaboração	
Piraí do Sul	21.647	0,7300	RPM	População	Em elaboração	
Piraquara	72.886	0,7440	Sanepar	RMC/Pop.	Em elaboração	
Pitanga	35.861	0,7430	SFM	População	Em elaboração	
Ponta Grossa	273.616	0,8040	EPM	População	Em elaboração	
Prudentópolis	46.346	0,7330	SFM	População	Em elaboração	
Quatro Barras	16.161	0,7740	RPM	RMC/Pop.	Em elaboração	
Quedas do Iguaçu	27.364	0,7470	SFM	População	Em elaboração	
Quitandinha	15.272	0,7150	SFM	RMC	Em elaboração	
Reserva	23.977	0,6460	RPM	População	Em elaboração	
Rio Branco do Sul	29.341	0,7020	RPM	RMC/Pop.	Estatuto	10/10/06
Rio Negro	28.710	0,8010	SFM	População	Em elaboração	
Rolândia	49.410	0,7840	RPM	RML/Pop.	Em elaboração	
Santa Helena	20.491	0,7990	Prodetur	População	Em elaboração	
Santo Antônio Platina	39.943	0,7450	RPM	População	Em elaboração	
São José dos Pinhais	204.316	0,7960	RPM	RMC/Pop.	Concluído	10/10/06
São Mateus do Sul	36.569	0,7660	RPM	População	Concluído	10/10/06
São Miguel do Iguaçu	24.432	0,7790	SFM	População	Concluído	10/10/06
Sarandi	71.422	0,7680	RPM	RMM/Pop.	Em elaboração	
Sertanópolis	15.147	0,7810	RPM	RML/Pop.	Em elaboração	
Tamarana	9.713	0,6830	RPM	RML/Pop.	Em elaboração	
Telêmaco Borba	61.238	0,7670	EPM	População	Em elaboração	
Tijucas do Sul	12.260	0,7160		RMC	Sem Definição	
Toledo	98.200	0,8270	EPM	População	Concluído	10/10/06
Tunas do Paraná	3.611	0,6860	FDU	RMC	Em Elaboração	
Ubiratã	22.593	0,7340		População	Sem Definição	
Umuarama	90.690	0,8000	RPM	População	Concluído	10/10/06
União da Vitória	48.522	0,7930	SFM	População	Concluído	10/10/06

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.

Legenda: EPM: Equipe Própria Municipal / FDU: Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano (Tesouro do Estado do Paraná) / Prodetur: Recursos do Programa de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo / RPM: Recursos Próprios do Município / Sanepar: Companhia de Saneamento do Paraná / SFM: Recursos de financiamento do Sistema de Financiamento Municipal / UEM: Recursos humanos e financeiros da Universidade Estadual de Maringá / UFPR: Recursos humanos e financeiros da Universidade Federal do Paraná

Observa-se, fundamentalmente, que o Governo do Estado disponibilizou recursos do Tesouro para apoiar apenas a elaboração de 4,54% dos planos diretores em 7 municípios na forma de financiamento ou sem retorno financeiro. Estão concluídos vinte e cinco (25) planos que correspondem a 22,72% do total, oitenta (80) municípios que se encontravam em elaboração correspondiam a 82,74% do total e apenas cinco (5) representavam 4,54% do total de cento e um (101) municípios.

Efetuando-se um levantamento dos resultados da execução dos Planos Diretores, com base nos dados disponibilizados pelo Ministério das Cidades sobre o Programa de Planos Diretores Participativos, são apresentados os relatórios dos núcleos estaduais dos Planos Diretores Participativos (para o Paraná os dados encontram-se desatualizados), porém, tratava-se de única fonte de informação sobre o andamento nos demais Estados.

Considerando o objeto desta pesquisa, as ações executivas do Governo do Estado do Paraná, até 10 de outubro de 2006, identificou-se que duzentos e noventa (290) municípios estavam executando seus Planos Diretores. Desses, sessenta (60) planos foram concluídos, incluídos neste universo cento e um (101) municípios que deveriam atender a obrigatoriedade de execução dos Planos Diretores de acordo com o Estatuto da Cidade para aprovação na Câmara Municipal, também, até 10 de outubro de 2006.

O Estado do Paraná tem conduzido, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e o Serviço Social Autônomo Paranacidade[45], a supervisão da execução de todos os Planos Diretores Municipais com o objetivo de orientar metodologicamente desde a execução até a aprovação dos mesmos.

Na oportunidade as orientações disponibilizadas para as municipalidades eram que os municípios não viessem a incorrer nas penalidades de improbidade administrativa, caso não fosse cumprido o prazo do Estatuto da Cidade, para aqueles incluídos nessa obrigatoriedade de execução.

[45] A composição entre os dois órgãos na atuação da condução da Política de Desenvolvimento Urbano, na administração do Governo Roberto Requião (2003/2006), é denominada SEDU/Paranacidade.

A Política de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Paraná[46] define na sua formulação que todas as 399 municipalidades devem elaborar os seus Planos Diretores Municipais para ter acesso aos investimentos estaduais para o desenvolvimento urbano ampliando, assim, o critério de obrigatoriedade populacional e de regiões e aglomerações urbanas limitado pelo Estatuto da Cidade. O Governo do Paraná tem se empenhado em programar um processo de gestão do próprio Estado para conduzir e orientar a execução dos Planos Diretores em todos os municípios[47], em concordância com a política e legislação nacional para o desenvolvimento urbano.

Assim, dos trezentos e noventa e nove (399) municípios do Paraná somente cento e dez (110 municípios – 27% do total dos municípios do Estado), não iniciaram o processo de execução dos seus Planos Diretores[48] e desses, somente cinco (5)[49] estão incluídos na obrigatoriedade do Estatuto da Cidade.

Deve-se observar que a execução ou a atualização de um Plano Diretor é de pelo menos duzentos e setenta dias, conforme estabelecido no Termo de Referência da SEDU/Paranacidade, com a metodologia adotada para o conhecimento e diagnóstico da realidade municipal, análises e definição de proposições para o desenvolvimento local de forma participativa e democrática.

O prazo de duzentos e setenta dias é considerado suficiente e necessário, verificando-se as experiências acompanhadas pela supervisão da SEDU/Paranacidade, sendo poucos os casos que não alcançaram esse prazo contratual. De maneira geral, alguns ultrapassaram esse prazo devido, especialmente às mudanças de gestão administrativas municipais ocorridas em 2005.

Dos municípios que ainda não iniciaram a execução dos Planos Diretores, o Município de Matinhos, com população maior que 20.000 habitantes e integrante de

---

[46] Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 2.581 de 17/02/2004, Projeto de Lei de Desenvolvimento Urbano nº 747/2005 e finalmente regulamentada pela Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano nº 15.229 de 26 de julho de 2006.

[47] Vale lembrar também o caso de Ilha do Mel. Constitui área de especial interesse turístico e preservação ambiental especial, como mencionado anteriormente, é território integrante ao Município de Paranaguá, teve o seu Plano Diretor de Desenvolvimento elaborado, a parte do Plano Diretor Municipal de Paranaguá com o apoio do Governo de Estado, considerando as particularidades inerentes ao caso para o desenvolvimento turístico sustentável e controlado.

[48] O referencial adotado para atualização das informações citadas neste documento de forma geral, salvo alguma observação expressa, é de 10 de outubro de 2006.

[49] Cambará, Jataizinho, Matinhos, Tijucas do Sul e Ubiratã.

uma região de interesse especial e turístico no Litoral do Paraná, portanto, duplamente requerido a executar o Plano Diretor.

Dos demais, Cambará e Ubiratã com população maior que 20.000 habitantes, Jataizinho é parte integrante da Região Metropolitana de Londrina, Tijucas do Sul integra a Região Metropolitana de Curitiba, completam a relação dos municípios com obrigatoriedade de execução, sem o devido cumprimento legal.

Pode-se concluir que esses cinco municípios enquadram-se na hipótese de falta de vontade política, tanto por parte de suas próprias administrações, como do Estado que, para o caso dos dois municípios de regiões metropolitanas, é responsável pela organização do processo de integração entre municípios que compõem regiões metropolitanas.

O Estado é responsável, de maneira formal, pelo processo de planejamento e apoio ao desenvolvimento controlado da Região Metropolitana de Curitiba, pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU há mais de 30 anos; entretanto, ainda não promoveu a organização das duas regiões metropolitanas do interior do Estado (Londrina e Maringá) e a aglomeração resultante do conjunto das cidades na região Oeste de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu.

Os municípios que não iniciaram ou que não se mobilizaram efetivamente para a elaboração de seus Planos Diretores contaram, desde 2003, com o apoio governamental por meio de amplo processo de esclarecimento, incentivo financeiro e mais recentemente com a divulgação da Lei Estadual 15.229/2006, criada como resultado da implantação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano.

Esses municípios, com processos de elaboração ou atualização dos Planos Diretores retardados ou que foram iniciados mais recentemente, não cumpriram o prazo e os critérios do Estatuto da Cidade, são objetos do levantamento demonstrado adiante.

Vale mencionar que a demora ou desinteresses na formulação desses Planos são também indicativos de uma baixa possibilidade de aplicação daquilo que neles seria definido e também da instalação de um processo de planejamento pós-Plano Diretor.

4.7 Síntese do quadro atual

A situação dos Planos Diretores no Estado do Paraná, até 10 de outubro de 2006, é apresentado pelas Tabelas na seqüência, em que os municípios estão relacionados de acordo com a forma de condução ao processo de elaboração dos Planos Diretores, desde as iniciativas de execução por meio de recursos próprios, de financiamento ou agraciados por fundos estaduais ou federais nomeados "fundo perdido".

4.7.1 Relação de Municípios que não iniciaram Planos Diretores em 10 de outubro de 2006

A Tabela 06 relaciona os cento e dez (110) municípios que não elaboraram ou não iniciaram a elaboração dos seus planos, dos quais cinco (5) estão incluídos na obrigatoriedade de execução pelo Estatuto da Cidade e cento cinco (105) municípios que devem atender a legislação estadual[50].

Observa-se que os municípios dessa relação estão localizados em todas as áreas do Estado do Paraná, sejam regiões com maior ou menor desenvolvimento social e econômico.

De acordo com a regionalização do Estado do Paraná, promovida para o sistema de atendimento e assistência técnica aos municípios pela SEDU/Paranacidade, as regiões que concentram os municípios que ainda não haviam iniciado os seus processos de elaboração de planos diretores foram:

(i) A Região de Londrina com trinta e um (31) municípios, incluindo dois com obrigatoriedade do Estatuto da Cidade, o Município de Jataizinho da Região Metropolitana de Londrina, além do Município de Cambará (população

[50] Lei Estadual nº. 15.229 de 26 de julho de 2006

maior que 20.000 habitantes) e quatorze (14) da região do Norte Pioneiro, considerada região deprimida;

(ii) Região de Maringá com vinte e nove (29) municípios, incluindo Ubiratã com população maior que 20.000 habitantes;

(iii) Região de Cascavel com dezessete (17) municípios;

(iv) Região de Guarapuava com oito (8) municípios, incluídos os da região central que apresentou índices socioeconômicos mais baixos de desempenho em comparação com as demais regiões do Estado;

(v) Região de Ponta Grossa com sete (7) municípios, igualmente comparável ao item (iv) acima, também, por incluir municípios da região central do Estado; e

(vi) Região de Curitiba, com dois (2) municípios, sendo um (1) com população maior que 20.000 habitantes (Município de Matinhos) e um (1) integrante da Região Metropolitana de Curitiba (Tijucas do Sul).

Tabela 06 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que não iniciaram a sua elaboração até 10 de outubro de 2006

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Critério Legal
Cambará	22.740	0,7690	Estatuto
Jataizinho	11.327	0,7330	Estatuto
Matinhos	24.184	0,7930	Estatuto
Tijucas do Sul	12.260	0,7160	Estatuto
Ubiratã	22.593	0,7340	Estatuto
Abatia	8.259	0,7100	LDU-PR
Altamira do Paraná	6.999	0,6770	LDU-PR
Alto Paraiso (Vila Alta) ..	3.783	0,7040	LDU-PR
Amaporã	4.655	0,7090	LDU-PR
Antônio Olinto	7.407	0,7110	LDU-PR
Ariranha do Ivaí	2.883	0,6880	LDU-PR
Atalaia	4.015	0,7650	LDU-PR
Barra do Jacaré	2.723	0,7890	LDU-PR
Barracão	9.271	0,7640	LDU-PR
Bela Vista do Caroba	4.503	0,7380	LDU-PR
Boa Esperança Iguaçu ..	3.107	0,7410	LDU-PR
Brasilândia do Sul	3.889	0,7070	LDU-PR
Cambira	6.688	0,7670	LDU-PR
Campina da Lagoa	17.018	0,7100	LDU-PR
Boa Ventura São Roque	6.780	0,7110	LDU-PR
Bom Jesus do Sul	4.154	0,6960	LDU-PR
Borrazópolis	9.453	0,7270	LDU-PR
Congonhinhas	7.851	0,6920	LDU-PR
Cel. Domingos Soares ..	7.004	0,7040	LDU-PR
Cruz Machado	17.667	0,7120	LDU-PR
Cruzmaltina	3.459	0,6780	LDU-PR

NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Critério Legal
Curiúva	12.904	0,6750	LDU-PR
Diamante do Oeste	3.659	0,7090	LDU-PR
Faxinal	15.608	0,7320	LDU-PR
Fênix	4.942	0,7360	LDU-PR
Figueira	9.038	0,7110	LDU-PR
Francisco Alves	6.956	0,7360	LDU-PR
Godoy Moreira ,,,,,,,,,,,	3.836	0,6720	LDU-PR
Guairaçá	5.898	0,7080	LDU-PR
Guapirama	4.068	0,7470	LDU-PR
Guaraci	4.919	0,7390	LDU-PR
Icaraíma	10.048	0,7410	LDU-PR
Imbaú	9.474	0,6460	LDU-PR
Inácio Martins	10.963	0,6900	LDU-PR
Inajá	2.915	0,7220	LDU-PR
Itambaracá	7.090	0,7150	LDU-PR
Jardim Alegre	13.673	0,7130	LDU-PR
Jardim Olinda	1.523	0,7240	LDU-PR
Jundiaí do Sul	3.659	0,7210	LDU-PR
Juranda	8.134	0,7310	LDU-PR
Laranjal	7.121	0,6510	LDU-PR
Leópolis	4.440	0,7420	LDU-PR
Lindoeste	6.224	0,7150	LDU-PR
Lunardelli	5.668	0,6920	LDU-PR
Manfrinópolis	3.802	0,7100	LDU-PR
Mangueirinha	17.760	0,7540	LDU-PR
Mariluz	10.296	0,6750	LDU-PR

Mariópolis	6.017	0,7990	LDU-PR	Roncador	13.632	0,7010	LDU-PR
Marumbi	4.612	0,7190	LDU-PR	Rosário do Ivaí	6.585	0,6640	LDU-PR
Mato rico	4.496	0,7530	LDU-PR	Salgado Filho	5.338	0,7590	LDU-PR
Mirador	2.500	0,7240	LDU-PR	Salto do Itararé	5.549	0,6950	LDU-PR
Mirasselva	1.961	0,7240	LDU-PR	Santa Amélia	4.407	0,7110	LDU-PR
Nossa Senhora Graças .	3.833	0,7190	LDU-PR	Santa Cecília do Pavão	4.064	0,7120	LDU-PR
Nova Aliança do Ivaí	1.338	0,7420	LDU-PR	Sta.Cruz Monte Castelo	8.578	0,7080	LDU-PR
Nova América Colina	3.585	0,7160	LDU-PR	Santa Inês	2.099	0,7260	LDU-PR
Nova Esperança Sudo. .	5.258	0,7220	LDU-PR	Santa Isabel do Ivaí	9.154	0,7580	LDU-PR
Nova Olímpia	5.280	0,7540	LDU-PR	Santa Lúcia	4.126	0,7250	LDU-PR
Novo Itacolomi	2.866	0,7060	LDU-PR	Santa Mariana	13.470	0,7510	LDU-PR
Palmital	16.958	0,6700	LDU-PR	Santana do Itararé	5.638	0,6960	LDU-PR
Paranapoema	2.393	0,7060	LDU-PR	São Jerônimo da Serra	11.750	0,6740	LDU-PR
Paula Freitas	5.060	0,7350	LDU-PR	São João do Caiuá	6.091	0,7120	LDU-PR
Paulo Frontin	6.565	0,7350	LDU-PR	São João do Ivaí	13.196	0,6890	LDU-PR
Perobal	5.291	0,7450	LDU-PR	São José da Boa Vista .	6.978	0,7070	LDU-PR
Pérola do Oeste	7.354	0,7590	LDU-PR	São Pedro do Paraná ..	2.738	0,7620	LDU-PR
Pinhalão	6.217	0,7070	LDU-PR	São Sebast. Amoreira ..	8.548	0,7240	LDU-PR
Pitangueiras	2.418	0,7540	LDU-PR	Sapopema	6.872	0,6980	LDU-PR
Planaltina do Paraná	3.992	0,7370	LDU-PR	Sengés	17.778	0,7180	LDU-PR
Prado Ferreira	3.152	0,7560	LDU-PR	Sertaneja	6.521	0,7860	LDU-PR
Primeiro de Maio	10.728	0,7470	LDU-PR	Siqueira Campos	16.000	0,7530	LDU-PR
Quatiguá	6.742	0,7620	LDU-PR	Terra Boa	14.640	0,7440	LDU-PR
Ramilândia	3.868	0,6970	LDU-PR	Tomazina	9.931	0,7160	LDU-PR
Rancho Alegre	4.197	0,7380	LDU-PR	Três Barras do Paraná .	11.822	0,7200	LDU-PR
Reserva do Iguaçu	6.678	0,7260	LDU-PR	Turvo	14.530	0,6920	LDU-PR
Rio Bom	3.546	0,7130	LDU-PR	Uraí	11.876	0,7510	LDU-PR
Rio Bonito do Iguaçu	13.791	0,6690	LDU-PR	Vera Cruz do Oeste	9.651	0,7370	LDU-PR
Rio Branco do Ivaí	3.758	0,6700	LDU-PR	Wenceslau Braz	19.559	0,7270	LDU-PR

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: LDU-PR: Estatuto: Estatuto da Cidade / Lei de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná

4.7.2 Relação de Municípios que concluíram ou elaboravam Planos Diretores em 10 de outubro de 2006

A Tabela 07 relaciona dezenove (19) Municípios que concluíram ou estavam elaborando seus planos com Equipes Próprias, compostas por membros do quadro permanente ou temporário da Prefeitura Municipal, os municípios que compõem esta relação são efetivamente os de maior porte no Estado, incluindo Curitiba, portanto, caracterizam municipalidades com estrutura administrativa e técnica, adequadas à condução do planejamento.

Estas equipes eram, invariavelmente, compostas por profissionais com atuação multidisciplinar de diferentes setores municipais da atuação administrativa e técnica. Três (3) municipalidades que procuraram atender exclusivamente à legislação estadual já contavam com seus planos concluídos. Onze (11) municípios têm seus planos

concluídos e enquadravam-se no Estatuto da Cidade e os demais cinco (5) municípios ainda elaboravam seus planos diretores.

Tabela 07 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que concluíram ou estavam elaborando seus Planos em 10 de outubro de 2006 com Equipe Própria

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal do Estatuto	Situação	Data de Conclusão
Apucarana	107.827	0,7990	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Arapongas	85.428	0,7740	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Curitiba	1.587.315	0,8560	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Laranjeiras do Sul	30.025	0,7530	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Pato Branco	62.234	0,8490	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Pinhais	102.985	0,8150	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Ponta Grossa	273.616	0,8040	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Rio Branco do Sul	29.341	0,7020	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
São José dos Pinhais ..	204.316	0,7960	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Telêmaco Borba	61.238	0,7670	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Toledo	98.200	0,8270	EPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Itaipulândia	6.836	0,7600	EPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Maria Helena	6.384	0,7070	EPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Pontal do Paraná	14.323	0,7880	EPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Foz do Iguaçu	258.543	0,7880	EPM	Estatuto	Em elaboração	
Guarapuava	155.161	0,7730	EPM	Estatuto	Em elaboração	
Londrina	447.065	0,8240	EPM	Estatuto	Em elaboração	
Palmeira	30.847	0,7630	EPM	Estatuto	Em elaboração	

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: EPM: Equipe Própria Municipal / Estatuto: Estatuto da Cidade / LDU-PR – Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

4.7.3 Relação de Municípios que elaboravam Planos Diretores com recursos não reembolsáveis do Governo do Estado do Paraná em 10 de outubro de 2006

A Tabela 8 apresenta nove (9) municípios que estavam elaborando seus planos com recursos não reembolsáveis do Governo do Estado do Paraná. Estes municípios apresentaram características peculiares que lhes favoreceram este tipo de investimento. Dos sete (7) municípios com obrigatoriedade de elaboração dos planos, quatro municípios são da Região Metropolitana de Curitiba e foram contemplados com a contratação de seus planos por meio da SEDU/ Paranacidade, dentro da política de incentivo ao desenvolvimento dos municípios do Vale da Ribeira, considerada a região mais deprimida do Estado do Paraná.

Considerado situação excepcional, o Município de Piraquara, cujo território encontra-se na área de manancial mais crucial da Região Metropolitana de Curitiba, com restrições de ocupação e uso de até 90% da área total do município, foi

contemplado por esta característica específica pela Companhia de Saneamento do Paraná que financiou a elaboração do Plano Diretor por meio de uma empresa de consultoria.

Dois (2) municípios (Francisco Beltrão e Ibaiti), com população maior que 20.000 habitantes foram privilegiados com recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, assim como outros dois (2) municípios (Conselheiro Mayrink e Japira), estes localizados na região deprimida no Norte Pioneiro, elaboravam, também, seus planos com os mesmos recursos do FDU.

Tabela 08 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que concluíram ou estavam elaborando seus Planos em 10 de outubro de 2006 com recursos não reembolsáveis Estaduais

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal	Situação
Piraquara	72.886	0,7440	Sanepar	Estatuto	Em elaboração
Adrianópolis	7.007	0,6830	FDU	Estatuto	Em elaboração
Cerro Azul	16.352	0,6840	FDU	Estatuto	Em elaboração
Doutor Ulysses	6.003	0,6270	FDU	Estatuto	Em elaboração
Francisco Beltrão	67.132	0,7910	FDU	Estatuto	Em elaboração
Ibaiti	26.448	0,6870	FDU	Estatuto	Em elaboração
Tunas do Paraná	3.611	0,6860	FDU	Estatuto	Em elaboração
Conselheiro Mayrink	3.463	0,7070	FDU	LDU-PR	Em elaboração
Japira	4.901	0,7060	FDU	LDU-PR	Em elaboração

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: Sanepar: Companhia de Saneamento do Paraná / FDU: Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano / Estatuto: Estatuto da Cidade / LDU-PR – Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

4.7.4 Relação de Municípios que elaboravam Planos Diretores com recursos não reembolsáveis da União em 10 de outubro de 2006

A Tabela 9 apresenta cinco (5) municípios que concluíram e que estavam elaborando seus planos com recursos da União, identificados como não reembolsáveis. Estes recursos de transferência foram caracterizados como oriundos do Ministério da Cidade para o município de Dois Vizinhos e para os demais quatro (4) com recursos do Ministério do Turismo, por meio do Programa de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur.

Entretanto, efetivamente os planos de São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia foram elaborados com recursos tomados de financiamento pelas Prefeituras Municipais respectivas com financiamento do Programa Paraná Urbano II, ainda em 2005 e já estão concluídos. Tal procedimento deveu-se à opção por esses municípios em

elaborar seus planos, no caso do Município de São Miguel do Iguaçu, para atender a obrigatoriedade do Estatuto da Cidade, e para o caso do Município de Itaipulândia, disponibilizar as diretrizes e os projetos para obter recursos do Estado do Paraná, em atendimento à Legislação Estadual.

Os municípios desta relação apresentam uma situação de elaboração no critério adotado, entretanto até outubro de 2006 ainda não haviam obtido os recursos necessários da União para iniciar seus Planos.

Tabela 09 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que concluíram ou estavam elaborando seus Planos em 10 de outubro de 2006 com recursos não reembolsáveis da União.

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal	Situação
Guairá	28.659	0,7770	Prodetur	Estatuto	Em elaboração
Mal. Cândido Rondon ...	41.007	0,8290	Prodetur	Estatuto	Em elaboração
Santa Helena	20.491	0,7990	Prodetur	Estatuto	Em elaboração
Entre Rios do Oeste	3.328	0,8470	Prodetur	LDU-PR	Em elaboração
Dois Vizinhos	31.986	0,7730	Mcidades	Estatuto	Em elaboração

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: Prodetur: Recursos do Programa de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo / MCidades: Ministério da Cidade / Estatuto: Estatuto da Cidade / LDU-PR – Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

4.7.5 Relação de Municípios que concluíram ou elaboravam Planos Diretores com recursos de financiamento do Governo do Estado do Paraná em 10 de outubro de 2006

A Tabela 10 apresenta cento e quarenta e sete (147) municípios que estavam elaborando seus planos com recursos do Sistema de Financiamento Municipal do Programa Paraná Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, com o gerenciamento do Paranacidade.

Do total destes municípios, oito (8) com obrigatoriedade de elaboração pelo Estatuto da Cidade haviam concluído seus planos, vinte e um (21) municípios que atenderam a Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano também tiveram seus planos concluídos, perfazendo um total de vinte e nove (29) municípios com planos concluídos.

Dos demais cento e dezoito (118) municípios que estavam elaborando seus Planos Diretores, vinte e três (23) estão incluídos na obrigatoriedade do Estatuto da Cidade e noventa e cinco (95) atenderam à Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano.

Tabela 10 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que concluíram ou estavam elaborando seus Planos em 10 de outubro de 2006 com Financiamento Estadual

MUNICÍPIO	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal do Estatuto	Situação	Data de Conclusão
Arapoti	23.884	0,7610	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Bela Vista do Paraíso	15.031	0,7710	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Campo Magro	20.409	0,7400	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Castro	63.581	0,7360	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Fazenda Rio Grande	62.877	0,7630	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Goioerê	29.750	0,7460	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Jacarezinho	39.625	0,7820	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
São Miguel do Iguaçu ...	24.432	0,7790	SFM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Boa Vista da Aparecida .	8.423	0,6970	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Centenário do Sul	11.817	0,7380	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Cidade Gaúcha	9.531	0,7490	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Esperança Nova	2.308	0,7440	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Espigão Alto do Iguaçu .	5.388	0,7080	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Foz do Jordão	6.378	0,6890	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Indianópolis	4.212	0,7490	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Ivaté	6.925	0,7520	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Missal	10.433	0,7900	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Nova Prata do Iguaçu ...	10.397	0,7540	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Paranaguá - Ilha do Mel)			SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Peabirú	13.487	0,7360	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Piên	9.798	0,7530	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Santo Antônio Paraíso ..	2.790	0,7150	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Santo Antônio Sudoeste	17.870	0,7150	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
São João do Triunfo	12.418	0,6790	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
São Jorge do Patrocínio	9.307	0,6300	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
São Manoel do Paraná .	2.072	0,7500	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
São Tomé	5.045	0,7380	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Tibagi	18.434	0,6860	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Tuneiras do Oeste	9.013	0,7070	SFM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Andirá	21.663	0,7420	SFM	Estatuto		Em elaboração
Assis Chateaubriand	33.317	0,7870	SFM	Estatuto		Em elaboração
Astorga	23.637	0,7500	SFM	Estatuto		Em elaboração
Bandeirantes	33.732	0,7560	SFM	Estatuto		Em elaboração
Campo Mourão	80.476	0,7740	SFM	Estatuto		Em elaboração
Chopinzinho	20.543	0,7730	SFM	Estatuto		Em elaboração
Cianorte	57.401	0,8180	SFM	Estatuto		Em elaboração
Contenda	13.241	0,7610	SFM	Estatuto		Em elaboração
Cornélio Procópio	46.861	0,7910	SFM	Estatuto		Em elaboração
Irati	52.352	0,7430	SFM	Estatuto		Em elaboração
Ivaiporã	32.270	0,7640	SFM	Estatuto		Em elaboração
Mandaguari	31.395	0,7910	SFM	Estatuto		Em elaboração
Mandirituba	17.540	0,7600	SFM	Estatuto		Em elaboração
Marialva	28.702	0,7840	SFM	Estatuto		Em elaboração
Medianeira	37.827	0,7790	SFM	Estatuto		Em elaboração
Nova Esperança	25.729	0,7480	SFM	Estatuto		Em elaboração
Ortigueira	25.216	0,6200	SFM	Estatuto		Em elaboração
Pitanga	35.861	0,7430	SFM	Estatuto		Em elaboração
Prudentópolis	46.346	0,7330	SFM	Estatuto		Em elaboração
Quedas do Iguaçu	27.364	0,7470	SFM	Estatuto		Em elaboração
Quitandinha	15.272	0,7150	SFM	Estatuto		Em elaboração
Rio Negro	28.710	0,8010	SFM	Estatuto		Em elaboração
União da Vitória	48.522	0,7930	SFM	Estatuto		Em elaboração
Alto Piquiri	10.761	0,7500	SFM	LDU-PR		Em elaboração
Altônia	19.230	0,7430	SFM	LDU-PR		Em elaboração
Barbosa Ferraz	14.110	0,7000	SFM	LDU-PR		Em elaboração
Bituruna	15.733	0,7150	SFM	LDU-PR		Em elaboração

Bom Sucesso	6.173	0,7350	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Bom Sucesso do Sul	3.392	0,7760	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Cafezal do Sul	4.648	0,7300	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Califórnia	7.678	0,7450	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Campo do Tenente	6.335	0,6870	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Cândido de Abreu	18.795	0,6670	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Candói	14.185	0,7120	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Cantagalo	12.810	0,6860	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Carambeí	14.860	0,7850	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Catanduvas	10.421	0,7170	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Clevelândia	18.338	0,7300	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Diamante do Norte	6.099	0,7380	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Diamante do Sul	4.878	0,6750	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Enéas Marques	6.382	0,7820	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Engenheiro Beltrão	14.082	0,7620	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Flor da Serra do Sul	5.059	0,7320	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Floraí	5.285	0,7710	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Florestópolis	12.190	0,7260	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Formosa do Oeste	8.755	0,7880	SFM	LDU-PR	Em elaboração
General Carneiro	13.899	0,7110	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Goioxim	8.086	0,6800	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Guaporema	2.244	0,7250	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Guaraniaçu	17.201	0,7280	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Guaraqueçaba	8.288	0,6590	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Ibema	5.872	0,7210	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Iporã	16.445	0,7500	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Iracema d'Oeste	2.951	0,7000	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Itaguajé	4.771	0,7230	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Itambé	5.956	0,7690	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Itapejara d'Oeste	9.162	0,7860	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Itaúna do Sul	4.447	0,7080	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Jaguapitã	10.932	0,7610	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Jandaia do Sul	19.676	0,7830	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Joaquim Távora	9.661	0,7550	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Jussara	6.299	0,7680	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Lidianópolis	4.783	0,7340	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Loanda	19.549	0,7710	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Lupionópolis	4.323	0,7230	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Mallet	12.602	0,7610	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Manoel Ribas	13.066	0,7290	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Maripá	5.889	0,8450	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Marquinho	5.659	0,6910	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Matelândia	14.344	0,7600	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Mauá da Serra	6.471	0,7190	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Mercedes	4.608	0,8160	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Morretes	15.275	0,7550	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Munhoz de Mello	3.401	0,7670	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Morretes	15.275	0,7550	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Munhoz de Mello	3.401	0,7670	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Aurora	13.641	0,7710	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Cantu	9.914	0,6980	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Fátima	8.305	0,7470	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Laranjeiras	11.699	0,6970	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Londrina	13.169	0,7620	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Santa Bárbara	3.611	0,7010	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Santa Rosa	7.125	0,8060	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Nova Tebas	9.476	0,6890	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Ouro Verde d'Oeste	5.472	0,7640	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Paraíso do Norte	9.739	0,7630	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Pato Bragado	4.049	0,8210	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Planalto	14.122	0,7630	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Porto Barreiro	4.206	0,7160	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Porto Rico	2.550	0,7480	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Porto Vitória	4.051	0,7320	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Quarto Centenário	5.333	0,7000	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Querência do Norte	11.438	0,7050	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Rancho Alegre d'Oeste .	3.117	0,6980	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Rebouças	13.663	0,7110	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Renascença	6.959	0,7460	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Ribeirão do Pinhal	14.341	0,7150	SFM	LDU-PR	Em elaboração

Rio Azul	13.023	0,7380	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Rondon	8.527	0,7340	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Salto do Lontra	12.757	0,7600	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Santa Maria do Oeste ...	13.639	0,6620	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Santa Mônica	3.190	0,7000	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Santo Antônio do Caiuá	2.878	0,7500	SFM	LDU-PR	Em elaboração
São Carlos do Ivaí	5.904	0,7380	SFM	LDU-PR	Em elaboração
São João	11.207	0,7740	SFM	LDU-PR	Em elaboração
São Jorge d'Oeste	6.604	0,6540	SFM	LDU-PR	Em elaboração
São José das Palmeiras	4.102	0,7240	SFM	LDU-PR	Em elaboração
São Pedro do Iguaçu	7.277	0,7320	SFM	LDU-PR	Em elaboração
São Pedro do Ivaí	9.473	0,7450	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Serranópolis do Iguaçu .	4.740	0,7960	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Sulina	3.918	0,7730	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Tamboara	4.255	0,7820	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Tapejara	13.120	0,7300	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Tapira	6.282	0,7310	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Terra Rica	13.797	0,7460	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Terra Roxa	16.300	0,7640	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Tupãssi	8.018	0,8090	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Ventania	8.024	0,6650	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Verê	8.721	0,7740	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Virmond	3.949	0,7190	SFM	LDU-PR	Em elaboração
Xambrê	6.500	0,7510	SFM	LDU-PR	Em elaboração

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: SFM: Sistema de Financiamento de Ações Municipais / Estatuto: Estatuto da Cidade / LDU-PR – Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

4.7.6 Relação de Municípios que elaboravam Planos Diretores com recursos próprios em 10 de outubro de 2006

A Tabela 11 apresenta a relação dos cento e seis municípios que elaboravam planos com recursos próprios, com a contratação de empresas de consultoria. Destes, nove (9) municípios incluídos na obrigatoriedade do Estatuto da Cidade contavam com seus planos concluídos, outros nove (9) atendendo à Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano, também tinham seus planos concluídos. Em elaboração, foram identificados vinte e sete (27) municípios com obrigatoriedade de execução pelo Estatuto da Cidade e sessenta e um (61) municípios que atenderam à Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano.

Tabela 11 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que concluíram ou estavam elaborando seus Planos em 10 de outubro de 2006 com recursos próprios

NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal do Estatuto	Situação	Data de Conclusão
Campina Grande do Sul ..	34.566	0,7610	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Campo Largo	92.782	0,7740	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Colombo	183.329	0,7640	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Guaratuba	27.257	0,7640	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Lapa	41.838	0,7540	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Maringá	288.653	0,8410	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Paiçandu	30.764	0,7460	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
São Mateus do Sul	36.569	0,7660	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Umuarama	90.690	0,8000	RPM	Estatuto	Concluído	10/10/06
Alto Paraná	12.717	0,7430	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Ampére	15.623	0,7930	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Assai	18.045	0,7480	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Cafeara	2.485	0,6990	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Cruzeiro do Iguaçu	4.394	0,7370	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Ivaí	11.899	0,7010	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Mamborê	15.156	0,7450	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Pinhal de São Bento	2.560	0,7080	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
São Jorge do Ivaí	5.590	0,7920	RPM	LDU-PR	Concluído	10/10/06
Agudos do Sul	7.221	0,7120	RPM	Estatuto		Em elaboração
Almirante Tamandaré	88.277	0,7280	RPM	Estatuto		Em elaboração
Araucária	94.258	0,8010	RPM	Estatuto		Em elaboração
Balsa Nova	10.153	0,7810	RPM	Estatuto		Em elaboração
Bocaiúva do Sul	9.050	0,7190	RPM	Estatuto		Em elaboração
Cambe	88.186	0,7930	RPM	Estatuto		Em elaboração
Colorado	20.957	0,7820	RPM	Estatuto		Em elaboração
Coronel Vivida	23.306	0,7750	RPM	Estatuto		Em elaboração
Cruzeiro do Oeste	20.222	0,7510	RPM	Estatuto		Em elaboração
Ibiporã	42.153	0,8010	RPM	Estatuto		Em elaboração
Iguaraçu	3.598	0,7400	RPM	Estatuto		Em elaboração
Imbituva	24.496	0,7270	RPM	Estatuto		Em elaboração
Jaguariaíva	30.780	0,7570	RPM	Estatuto		Em elaboração
Mandaguaçu	16.828	0,7620	RPM	Estatuto		Em elaboração
Palmas	34.819	0,7370	RPM	Estatuto		Em elaboração
Palotina	25.771	0,8320	RPM	Estatuto		Em elaboração
Paranaguá	127.339	0,7820	RPM	Estatuto		Em elaboração
Paranavaí	75.750	0,7870	RPM	Estatuto		Em elaboração
Pinhão	28.408	0,7130	RPM	Estatuto		Em elaboração
Piraí do Sul	21.647	0,7300	RPM	Estatuto		Em elaboração
Quatro Barras	16.161	0,7740	RPM	Estatuto		Em elaboração
Reserva	23.977	0,6460	RPM	Estatuto		Em elaboração
Rolândia	49.410	0,7840	RPM	Estatuto		Em elaboração
Santo Antônio da Platina	39.943	0,7450	RPM	Estatuto		Em elaboração
Sarandi	71.422	0,7680	RPM	Estatuto		Em elaboração
Sertanópolis	15.147	0,7810	RPM	Estatuto		Em elaboração
Tamarana	9.713	0,6830	RPM	Estatuto		Em elaboração
Alvorada do Sul	9.253	0,7570	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Anahy	3.011	0,7250	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Antonina	19.174	0,7700	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Arapuá	4.172	0,6870	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Araruna	13.081	0,7320	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Boa Esperança	5.162	0,7220	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Braganey	6.191	0,7040	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Cafelândia	11.143	0,7870	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Campina do Simão	4.365	0,7010	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Campo Bonito	5.128	0,6870	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Capanema	18.239	0,8030	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Cap. Leônidas Marques	14.377	0,7510	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Carlópolis	13.305	0,7270	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Céu Azul	10.445	0,7800	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Corbélia	15.803	0,7670	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Corumbataí do Sul	4.946	0,6780	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Cruzeiro do Sul	4.759	0,7550	RPM	LDU-PR		Em elaboração
Douradina	6.160	0,7400	RPM	LDU-PR		Em elaboração

Farol	3.963	0,7010	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Fernandes Pinheiro	6.368	0,7110	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Floresta	5.122	0,7730	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Flórida	2.434	0,7750	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Grandes Rios	7.868	0,6950	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Guamiranga	7.134	0,7020	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Honório Serpa	6.896	0,7100	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Iguatu	2.255	0,7010	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Ipiranga	13.308	0,7280	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Iretama	11.335	0,6990	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Ivatuba	2.796	0,7680	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Jaboti	4.590	0,6990	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Janiópolis	8.084	0,6920	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Japurá	7.755	0,7590	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Jesuítas	9.832	0,7620	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Kalorê	5.044	0,7530	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Lobato	4.064	0,7950	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Luiziana	7.540	0,7040	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Marilândia do Sul	9.071	0,7390	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Marilena	6.756	0,7380	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Marmeleiro	13.665	0,7530	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Moreira Salles	13.395	0,7030	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Ourizona	3.396	0,7700	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Paranacity	9.109	0,7420	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Pérola	9.282	0,7590	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Porecatu	15.881	0,7850	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Porto Amazonas	4.236	0,7740	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Pranchita	6.260	0,8030	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Quatro Pontes	3.646	0,8510	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Quinta do Sol	5.759	0,7120	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Realeza	16.023	0,7830	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Ribeirão Claro	10.903	0,7470	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Sabáudia	5.413	0,7540	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Santa Fé	8.870	0,7730	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Santa Izabel do Oeste	11.711	0,7670	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Santa Tereza d'Oeste	10.754	0,7350	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Santa Terezinha Itaipu	18.368	0,7780	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Santo Inácio	5.188	0,7380	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Saudade do Iguaçu	4.608	0,7810	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Teixeira Soares	8.192	0,7380	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Uniflor	2.362	0,7340	RPM	LDU-PR	Em elaboração
Vitorino	6.285	0,7850	RPM	LDU-PR	Em elaboração

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: RPM: Recursos Próprios Municipais / Estatuto: Estatuto da Cidade / LDU-PR – Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

4.7.7 Relação de Municípios que elaboravam Planos Diretores com apoios de Universidades em 10 de outubro de 2006

A Tabela 12 apresenta quatro (4) municípios que estavam elaborando seus planos com apoio técnico e financeiro de universidades. Dois (2) municípios incluídos na relação de obrigatoriedade do Estatuto da Cidade, ou seja Ângulo inserido na Região Metropolitana de Maringá, tinha o apoio da Universidade Estadual de Maringá e Itaperuçu, parte da Região Metropolitana de Curitiba tinha o apoio da Universidade

Federal do Paraná. Os outros dois (2) municípios que atendem à legislação estadual tiveram o apoio da Universidade Estadual de Maringá.

Tabela 12 - Planos Diretores no Paraná: Municípios que estavam elaborando seus Planos com apoio da Universidade Estadual de Maringá – UEM e da Universidade Federal do Paraná

NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Forma de Investimento	Critério Legal	Situação
Ângulo	2.840	0,7420	UEM	Estatuto	Em elaboração
Doutor Camargo	5.777	0,7670	UEM	LDU-PR	Em elaboração
Pres. Castelo Branco	4.305	0,7420	UEM	LDU-PR	Em elaboração
Itaperuçu	19.344	0,6750	UFPR	Estatuto	Em elaboração

Fonte: População Total – Censo IBGE - 2000; PIB - IBGE, 2003; IDH-M: PNUD, 2001.
Legenda: UEM: Universidade Estadual de Maringá / UFPR: Universidade Federal do Paraná / Estatuto: Estatuto da Cidade / LDU-PR – Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná.

4.7.8 Resumo da elaboração dos Planos Diretores no Estado do Paraná em 10 de outubro de 2006

A Tabela 13, a seguir, apresenta o resumo da situação da execução dos Planos Diretores Municipais no Estado do Paraná. Incluído o Plano Diretor da Ilha do Mel, elaborado com recursos estaduais, foi cumprido parcialmente o Estatuto da Cidade com a conclusão de 26,7% dos Planos Diretores Municipais em 27 municípios com obrigatoriedade de execução, encontravam-se em execução outros 62,4% em sessenta e três municípios e apenas 4,95% correspondente a 5 municípios não iniciaram os processo de elaboração dos seus respectivos Planos.

A participação de recursos oriundos dos Tesouros do Estado e da União no apoio à execução desses planos foi limitada a menos do que 4% do total dos municípios, considerando que aproximadamente 70% dos municípios paranaenses são classificados abaixo da média nacional do índice de desenvolvimento humano municipal[51] e a grande maioria dos municípios paranaenses é de médio e pequeno porte. Do total de 399 municípios, 319 (79,9%) têm população menor que 20.000

[51] Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M, de acordo com Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD em 2000.

habitantes e 96 (24%) são municípios com população inferior a 5.000 habitantes, invariavelmente, com raras exceções, com limitados recursos humanos e com a economia predominante agropecuária ou agro-industrial ou de atividades da produção primária, sem o dinamismo sócio-econômico necessário para atender à exigência especializada para a realização do Plano Diretor sem apoio.

O apoio foi apenas representado por limitados ingressos de recursos sem retorno financeiro (FDU, Sanepar, Prodetur, Ministério da Cidade e Universidades) para 15 municípios (3,76% do total de 399).

Tabela 13- Planos Diretores no Paraná: resumo da situação em 10 de outubro de 2006

Forma de Execução	Sigla adotada	Planos Estatuto Não iniciados	Planos LDU-PR Não iniciados	Planos do Estatuto Concluídos	Planos do Estatuto Em elaboração	Planos da LDU-PR Concluídos	Planos da LDU-PR Em elaboração	Total de Planos/ Municípios
Prefeitura Municipal	n.a.	05	105	-	-	-	-	110
Equipe da Prefeitura Municipal	EPM	-	-	14	05	-	-	19
Recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU.....	FDU	-	-	-	06*	-	02	08
Recursos da Companhia de Saneamento do Paraná	Sanepar	-	-	-	01	-	-	01
Recursos do Programa de Desenvolvimento do Turismo	Prodetur	-	-	-	03	-	01	04
Recursos do Ministério Cidades	Mcidade	-	-	-	01	-	-	01
Recursos do Sistema de Financiamento Municipal	SFM	-	-	08	23	21	96	148
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal	RPM	-	-	09	27**	09	60	105
Convênio UEM Prefeituras Municipais	UFPR	-	-	-	01	-	02	03
Convênio UFPR Prefeituras Municipais	UEM	-	-	-	01	-	-	01
Subtotal de Municípios	-	05	105	31	67	30	161	399
Subtotal de Planos Diretores	-	05	105	31	68	30	161	400

* Incluído o Plano Diretor da Ilha do Mel (Município de Paranaguá)
** Incluído o Plano Diretor Municipal de Paranaguá

Gráfico 02 – Modelos de execução de planos diretores – 399 municípios do estado do Paraná, em 10/10/2006

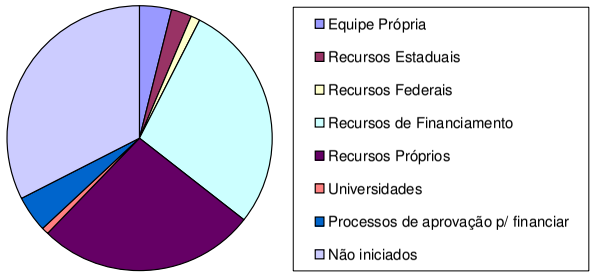

4.8 A supervisão da elaboração dos planos na região da associação dos municípios dos Campos Gerais – AMCG

A SEDU/Paranacidade por meio de sua estrutura técnica de arquitetos, engenheiros e geógrafos, com experiência em planejamento urbano, realiza atividades de supervisão em municípios que estejam elaborando Planos Diretores com recursos do Sistema de Financiamento Municipal em todo o território paranaense.

A SEDU/Paranacidade conta com cinco escritórios regionais (Cascavel, Guarapuava, Londrina, Maringá e Ponta Grossa) que além da sua Sede em Curitiba, atendem a todos os municípios do Estado, com áreas de abrangência das Associações de Municípios, assim distribuídas:

Tabela 14 – Quadro resumo da elaboração de Planos Diretores nos Municípios/ Associações de Municípios e Regiões dos Escritórios Regionais em 10 de outubro de 2006.

Escritório Regional SEDU/ Paranacidade	Associação de Municípios	Nº de Municípios	Municípios sem Planos Diretores	Planos Diretores em execução	Planos Diretores Concluídos
Cascavel ……	AMOP ……..	48	6	37	5
	AMSOP ……..	42	13	24	5
	CANTUQUIRIGUAÇU ..	2	-	2	-
Curitiba (sede)	AMLIPA	7	1	4	2
	ASSOMEC	24	1	14	9
	AMSULEP	4	-	3	1
Guarapuava	AMCG	1	-	1	-
	AMOCENTRO	13	6	7	-
	AMSULPAR	2	-	2	-
	CANTUQUIRIGUAÇU ..	14	2	9	3
Londrina	AMEPAR	22	6	13	3
	AMUNOP	18	12	4	2
	AMUNORPMI	26	15	10	1
	AMUVI	26	14	12	-
Maringá	AMERIOS	32	7	15	10
	AMUNPAR	29	13	15	1
	AMUSEP	30	3	26	1
	COMCAM	23	6	14	3
Ponta Grossa	AMCESPAR	10	1	9	-
	AMCG	19	2	11	6
	AMSULPAR	7	4	2	1
TOTAL		399	112	234	53

Fonte: SEDU/Paranacidade, 2007

Como resultado das atividades de supervisão, realizadas pelo autor, com a elaboração de planos diretores na Região da Associação dos Municípios dos Campos

Gerais, os Planos Diretores Municipais de Castro e de São João do Triunfo, destacam-se em decorrência dos resultados alcançados e que seriam potencialmente favoráveis para permitir a continuidade dos processos de planejamento locais.

Cabe observar que esta amostragem constitui-se de referencial onde não estão demonstrados os conteúdos desses Planos Diretores, tampouco a relevância técnica ou os resultados técnicos da elaboração dos mesmos, mas a potencialidade dos resultados para a melhoria da capacidade institucional nesses municípios.

Os dois municípios dessa região concluíram os Planos Diretores dentro dos prazos estabelecidos em contrato, mesmo considerando-se retardamentos desses processos em decorrência das mudanças de administrações municipais em janeiro de 2005 e que afetaram sobremaneira a condução da elaboração dos planos participativos com diferentes equipes técnicas locais pela descontinuidade de gestão em ambas as situações.

Os prazos de execução previstos em contratos são recomendados no modelo de Termo de Referência divulgado pela SEDU/Paranacidade para duzentos e setenta (270) dias. A descontinuidade das equipes técnicas municipais, após as mudanças de gestões administrativas e processos políticos acarretaram revisões das etapas cumpridas em 2004 e retardamento dos cronogramas. A SEDU/Paranacidade, cumprindo seu papel de supervisão prestou apoio e apresentou o seu testemunho do cumprimento das etapas pelas administrações que encerraram seus mandatos e autorizou eventualmente a prorrogação dos contratos na forma de aditivos para atender a regulamentação licitatória.

Cabe ressaltar a representatividade e a importância do processo de execução do Plano Diretor de Castro, cidade histórica que remonta dos primeiros séculos da colonização do Paraná, município de grande extensão territorial e sede de uma das grandes cooperativas agrícolas do Paraná, oriunda da colonização de holandeses que se instalaram no território no final do Século XIX. Atualmente Castro vem sentindo os reflexos da especulação imobiliária sobre os últimos espaços e edificações históricas no seu núcleo urbano central, valorização que vem sendo reclamada para dar lugar a novas edificações em detrimento às construções tombadas pelo Patrimônio Histórico do Paraná.

Para o caso do Município de São João do Triunfo, com características predominantemente rurais, com grandes áreas geologicamente irregulares e propícias ao reflorestamento, situado sobre uma grande várzea do Rio Iguaçu, limitam a ocupação e produção agrícola intensiva. Com núcleo urbano de pequeno porte que presta os serviços limitados para a população, novas oportunidades econômicas são fundamentais para o seu desenvolvimento, a execução do Plano Diretor representou essa oportunidade de discussão pela comunidade na procura desses meios.

Mapa 04 – Localização dos Municípios Objetos de Referência

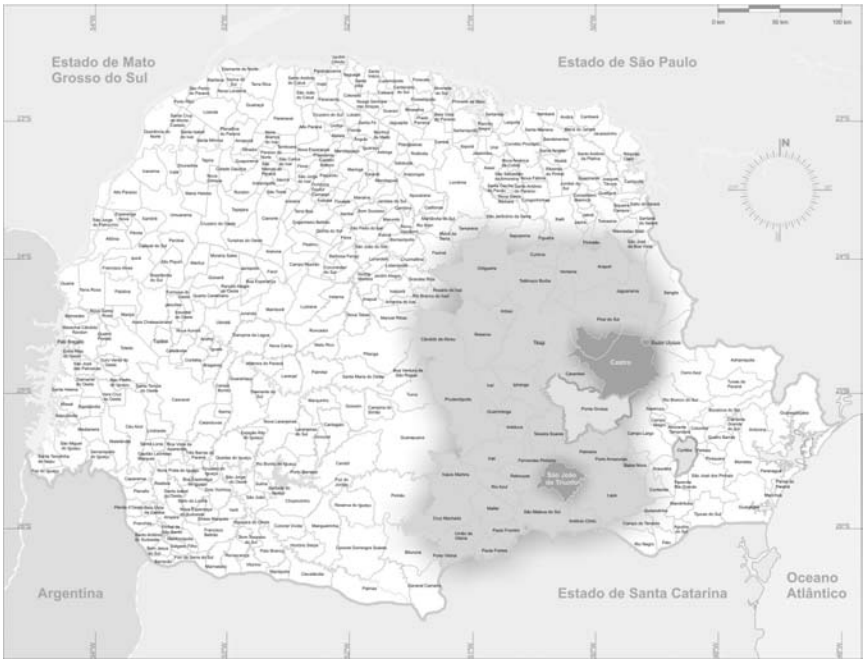

Fonte: SEDU/ Paranacidade, 2006

4.8.1 Estudo Referencial do Plano Diretor Municipal de Castro

O resultado da execução de planos diretores na região dos Campos Gerais, apresenta como referência o Plano Diretor de Castro, município com população de

63.500 habitantes, incluído na obrigatoriedade do Estatuto da Cidade, com relevante importância econômica na região dos Campos Gerais do Paraná e representativa participação nas atividades agro-industriais do Estado. Esta pesquisa identificou, fundamentalmente, que o processo de construção do Plano Diretor Municipal, que se deu a partir de 2004 durante dois anos, foi realizado com a efetiva participação da sociedade motivada pelo promotor desse processo, a Prefeitura Municipal.

O Plano iniciou-se durante o último ano da administração municipal substituída em 2005 e durante um período de, pelo menos, oito meses sofreu solução de continuidade até que a subseqüente administração local, de oposição à anterior, re-estruturasse a Equipe Municipal que passou a atuar de forma positiva. Ocorreu o envolvimento amplo da sociedade e da estrutura da administração municipal, na condução da construção do Plano. A Equipe Municipal estabeleceu como meta a discussão com a comunidade de todos os aspectos do desenvolvimento local a serem observados até a sua conclusão, assim como manteve as relações do Plano com os instrumentos orçamentários do Município.

Na seqüência da formulação da legislação urbanística, indispensável para aquele Município com características voltadas à preservação e conservação do patrimônio histórico e turístico, ocorreram múltiplas discussões com todos os setores da sociedade até o encaminhamento do Plano para ser aprovado pela Câmara Municipal, que ocorreu ainda dentro do prazo estabelecido no Estatuto da Cidade. O Plano foi aprovado ainda em 2006 e permitiu que se iniciasse a sua implementação com a re-estruturação da administração municipal e a condução dos estudos para viabilizar as diretrizes, os planos e as ações propostas.

A metodologia aplicada na elaboração do Plano Diretor Municipal de Castro teve como base na concepção do planejamento estratégico participativo, segundo o qual, em lugar de um conjunto de regras, o plano deveria ser um acordo sobre a Realidade Desejada para a cidade. Esta realidade foi traduzida em um plano de ações exeqüíveis a curto e médio prazo, considerando a participação da comunidade e dos segmentos representativos da sociedade, os quais também se tornaram responsáveis pela gestão do mesmo.

Segundo o Plano Diretor, o “Plano de Ação” sintetizou o conteúdo produzido durante as etapas de construção na forma de ações concretas, orientações e procedimentos necessários para a transformação da realidade do Município de Castro, resgatando os princípios estabelecidos para a Realidade Desejada, com o intuito de sanar as necessidades levantadas após a fase de diagnóstico.

Ainda segundo o Plano Diretor, a Realidade Desejada foi aplicada ao planejamento municipal. A “visão de cidade” para onde o conjunto de seus agentes sociais deveria rumar, sob coordenação da administração municipal, passa a utilizar o Plano Diretor como principal instrumento de política de desenvolvimento municipal e, como tal, instrumento articulador de planos e ações que visam o desenvolvimento da cidade.

Deve haver convergência entre as ações previstas pelo Plano Diretor e outras advindas dos planos setoriais existentes no município, os planos regionais e outras ações provenientes de processos participativos hoje em funcionamento no município. De acordo com o § 1° do artigo 40 do Estatuto das Cidades, o Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Como resultado das discussões e estudos, o conjunto de Diretrizes e Proposições decorre do estabelecimento dos eixos do marco referencial, parte da Realidade Desejada para o Município de Castro. Estes eixos, naquela etapa, representaram a forma através dos quais os objetivos estabelecidos para o Plano Diretor Municipal serão atingidos. Aqui, eles são transformados em políticas públicas municipais de desenvolvimento.

Cada uma das cinco políticas definidas no Plano Diretor Municipal de Castro desdobrou-se em estratégias para sua efetivação. As políticas e estratégias, em conjunto com as ações estratégicas também presentes no documento, configuraram-se no suporte para a efetivação do Plano Diretor. Por esta razão, fazem parte do corpo do texto da Lei do Plano Diretor.

O conjunto representado pelas Diretrizes e das Proposições apresentou um horizonte de dez anos e suas políticas, estratégias e ações estratégicas deverão ser

revistas sempre mediante processos participativos que permitam o debate acerca dos rumos que o Município de Castro deverá tomar para seu desenvolvimento.

Por sua vez, o Plano de Ação foi concebido e composto por programas e ações com base no desenvolvimento social e econômico e vislumbrando a inclusão do Município de Castro no contexto global e estratégico do Estado, no horizonte de cinco anos.

Observou-se, entretanto, embora seja mencionado no texto legal, seu conteúdo não faz parte de nenhuma das minutas de lei propostas, para que a administração municipal tenha condições de adaptar o Plano de Ação rapidamente às oportunidades legais ou mesmo de financiamento para a execução das políticas de desenvolvimento que venham a orientam estas ações.

Na seqüência apresentam-se imagens, apenas para ilustração, da cidade de Castro e da sede da cooperativa agrícola originalmente constituída pela comunidade de imigrantes holandeses, próxima à sede do município.

4.8.2 Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de São João do Triunfo

Assim como o item anterior, a pesquisa apresenta como referência, também, o resumo do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de São João do Triunfo, município com população de 12.400 habitantes, dos quais 80% nas áreas rurais, cujo território caracteriza-se por regiões mais ou menos homogêneas, destacando-se a predominância do rural sobre o urbano. De acordo com os estudos realizados, o Município está subdividido por zonas denominadas de:

(i) Colonial Oeste, contendo as localidades (vilas/ povoados) de Rio Baio, Pinhalzinho e ainda a região de Barra Bonita, onde antigos “faxinais” praticam a monocultura do fumo, entremeada por remanescentes de matas nativas parcialmente preservadas. Esta zona tem apresentado pequeno adensamento da população nos *últimos anos;*

(i) Colonial Leste, ponto de partida da imigração polonesa, onde ainda se encontram remanescentes arquitetônicos de real valor cultural e artístico. A cultura de fumo divide o espaço com outras culturas de produtos alimentares e as matas nativas em estágio secundário de recuperação são verificadas nos intervalos, mais preservadas onde antes haviam "faxinais"[52]. O vale do rio dos Patos e principalmente a várzea do Iguaçu dão a essa região algumas características de planície, entremeada por espigões ("coxilhões"[53]).

(ii) Vale do rio da Vargem, região baixa a sudeste e elevada a noroeste, cujo elemento de ligação é o rio. Nessa região de formato alongado, predomina a propriedade da terra através de latifúndios, estando presente o reflorestamento em todo o vale. No baixo curso do rio, pratica-se a pecuária; nos espigões do alto curso, agricultura mecanizada de grãos, em moldes capitalistas.

(iii) A cidade, no centro da última região, é ponto de afluência de toda a população, e desempenha suas funções econômicas terciárias em função da renda gerada pelo setor primário, fonte de 85% de toda a riqueza triunfense.

Da análise da realidade do Município de São João do Triunfo apresentaram-se as Diretrizes e Proposições estratégicas, resultantes de discussões participativas, para a definição da Política de Desenvolvimento para os primeiros cinco anos da implantação do processo de planejamento. Identificaram-se as alternativas de fomento para ampliar a meta de melhoria da qualidade de vida dos habitantes e permitir modificar de forma positiva o Índice de Desenvolvimento Humano do Município.

Desse processo, foram determinadas as grandes linhas norteadoras do desenvolvimento para o Município de São João do Triunfo nos próximos dez anos e podem ser resumidas em cinco diretrizes:

---

[52] Do *Moderno Dicionário da Língua Portuguesa Michaelis* - Faxinal - fa.xi.nal – *sm* (*faxina+al*[3]) 1. Campo coberto de mato curto. 2. *Reg* (Rio Grande do Sul). Trecho alongado de campo adentra a floresta.

[53] Do *Moderno Dicionário da Língua Portuguesa Michaelis* - Coxilhão - co.xi.lhão – *sm* (*coxilha+ão*[3]) Coxilha muito extensa. Coxilha – co.xi.lha – *s.f.* (*cast cuchilla*) Campina com pequenas e grandes elevações, em geral coberta de pastagem.

(i) Respeito ao meio natural e meio antrópico;
(ii) Qualidade de vida no município;
(iii) Organização da ocupação humana;
(iv) Oportunidades econômicas para todos;
(v) Qualificação do poder público e da comunidade para o planejamento .

Essas grandes linhas desdobram-se em propostas, apresentadas com a descrição dos objetivos gerais e específicos, descrição do escopo e dos instrumentos que as viabilizem, justificativas embasadas na análise temática e nas manifestações da comunidade, expressas nas diversas reuniões de prospecção e discussão de alternativas.

Propositadamente, o processo induziu à não classificação dessas propostas em 'urbanas' e 'rurais', devido ao freqüente entrelaçamento territorial da realidade e das atividades propostas. Outrossim, é comum que as propostas se relacionem umas com as outras, o que deve ser de qualquer modo desejável para constituir um arcabouço coerente com a realidade municipal.

A discussão em todos os níveis da sociedade "triunfense" resultou na identificação de meios para a mobilização e a promoção de novos processos produtivos como, por exemplo, a "cadeia do mel" nas comunidades rurais e no incremento da consciência da preservação do meio ambiente. Esta mobilização social deverá resultar, no médio prazo, em modificações estruturais da qualidade de vida da população e do índice de desenvolvimento humano municipal.

5 CONCLUSÃO

No que se refere à Linha de Pesquisa II - Planejamento Urbano e Regional, Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, que tem como objetivo estudar, pesquisar e analisar alternativas e variáveis que influenciam o planejamento das cidades e a gestão municipal, envolvendo ações das prefeituras e da sociedade civil, dos cidadãos de demais atores, pretendeu-se levantar reflexões sobre a gestão do processo de elaboração e implantação dos Planos Diretores Municipais (PDM's) e Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo Municipais (PDUOS's) no Estado do Paraná.

Procurou-se levantar, também por meio dos instrumentos (planos, leis e ações) resultantes da aplicação das políticas de desenvolvimento urbano, das esferas da União, do Estado e dos municípios, os resultados da execução de Planos Diretores dos municípios paranaenses e, principalmente, identificar as potencialidades da implantação desses mesmos planos como processos de planejamento e de gestão municipal.

Esta retrospectiva levou em consideração que o prazo de avaliação é limitado, pois o processo de implantação dos planos diretores no Estado e no Brasil, à luz do Estatuto da Cidade, é muito recente. Assim sendo, as avaliações mais precisas demandarão estudos futuros para se verificar os resultados pretendidos com a implantação de um processo de planejamento nas prefeituras municipais, com vistas ao desenvolvimento local estratégico e sustentável.

A maior parte dos 399 municípios do Estado não conta com instrumental voltado ao planejamento municipal. Grande parte desses municípios não dispõem, tampouco, de meios institucionais e legais para a condução do desenvolvimento urbano. Estudos que possam identificar metodologia ou metodologias específicas a ser empregada no desenvolvimento do projeto pretendido serão tratados no decorrer desse texto.

A responsabilidade de gestor, no caso, refere-se às Prefeituras Municipais, seus corpos técnicos e recursos humanos, que são analisados pela competência, desempenho e resultados durante a implantação dos processos de planejamento municipais, vislumbrando-se assim um horizonte duradouro e sustentável, para a melhoria das capacidades institucionais e políticas e de qualidade de vida das cidades.

Os estudos realizados sobre políticas públicas têm induzido a reflexões sobre os conceitos atuais da gestão pública como instrumento adicional na tomada de decisão. Esse processo vem sendo conduzido ao longo dos anos, porém de maneira incipiente, como resultado de baixa difusão desses conceitos na administração pública e na área de ciências políticas.

A inclusão de um processo de conhecimento, voltado tanto para a administração pública como para o meio político, induziria as melhores práticas nos processos decisórios, tanto de ordem política como administrativa, nas diferentes áreas de governo, em especial, nas administrações municipais. O despreparo e as limitações do conhecimento vêm conduzindo, no Brasil às práticas do autoritarismo, clientelismo, protecionismo e corporativismo como cita FREY (2000) em detrimento de uma agenda social e da participação da sociedade nos processos decisórios da gestão urbana.

Os conceitos de políticas públicas '*polity*', '*politics*', '*policy networks*' estão relacionados com a gestão no sentido de que as instituições devem garantir políticas para alcançar os resultados com maior envolvimento dos diversos atores. Assim, é fundamental a implantação de processos de decisão e a aplicação do '*policy cycle*' como meio adequado para a avaliação das políticas adotadas para a execução de planos diretores.

Levando-se em conta que a prática do planejamento na administração pública do Brasil não é comum, mudanças no estilo e na cultura política seriam fundamentais para contribuir para o aprimoramento das metas que deveriam ser atingidas pelo setor público.

A vontade política dos governantes é condição básica à condução do processo de gestão, desde a adoção de metas e objetivos para o planejamento, constituição de equipe técnica, comissões, departamentos, prática de audiências públicas e permissão

à continuidade ao processo de planejamento na maior parte de aproximadamente trezentas administrações municipais.

Os maiores entraves, todavia, são de ordem política quando, a cada quatro anos, ocorrem mudanças na condução política e que podem causar interrupção do processo de gestão e do planejamento, prática essa reconhecida até os dias de hoje. Desta forma, a adoção do processo de planejamento continuado, independente da condução política, é ideal e podem-se levar em conta que, possivelmente, a curto e médio prazos, a aplicação dos instrumentos legais disponíveis a partir do Estatuto da Cidade permite mudança nos conceitos de políticas públicas para a gestão urbana, desde que compreendidos os conceitos apregoados de planejamento e gestão.

Para o projeto traçado, entendeu-se que será necessário indicar os meios de suporte ao processo de planejamento para a sustentação dos objetivos e metas da gestão institucional, para a sua condução de maneira continuada num horizonte de pelo menos dez anos.

A experiência e o conhecimento de casos no modelo brasileiro levam a concluir que o planejamento conduzido, fundamentalmente, na forma de estudos de ordem físico-territorial, deve ser tratado com o envolvimento das áreas multidisciplinares vinculadas ao setor das políticas públicas e de outros setores sociais e econômicos, procurando alcançar as metas de aprimoramento das culturas políticas e da própria sociedade.

Como resultado da atuação do Governo do Paraná (Gestão 2003/2010), a busca de novas soluções foram aplicados, inclusive, artifícios de incentivos principalmente para as pequenas prefeituras a adotarem programas de alfabetização e de promoção social em troca de incentivos nos financiamentos públicos que são promovidos no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. Desta forma, para as operações de crédito que objetivem a execução de projetos sociais, as municipalidades que adotem esses programas de alfabetização e promoção social são dispensadas de incluir a estas operações de crédito as contrapartidas municipais correspondentes a 20% dos investimentos para a composição dos recursos dos projetos e obras, em especial as de abrangência social e de geração de emprego. Esta

política tem como principal meta a melhoria dos índices de desenvolvimento humano nas regiões com baixos índices de desenvolvimento sócio-econômicos.

As políticas governamentais de obrigatoriedade da execução dos planos diretores interferiram na autonomia de cada município em conduzir o processo de planejamento local e permitiram a adoção de um processo de gestão orientado a partir do autoconhecimento da realidade social, econômica, territorial e institucional. Além disso, vem possibilitar estudos de ordem estratégica para que cada município procure alcançar a sua autonomia administrativa e financeira, além da autonomia legislativa e política, proporcionando novo conceito de gestão das cidades.

Os Planos Diretores Municipais, realizados a partir das exigências constitucionais no Brasil, devem contribuir para a introdução e adoção do processo de planejamento nas Prefeituras Municipais e organização, estruturação administrativa e institucional. Adicionalmente, a prática da participação democrática, através do envolvimento da população em audiências públicas, deve conduzir a um resultado favorável da identificação das reais demandas a serem transformadas em planos e projetos.

Esses planos e projetos, incluídos em um Plano de Ação, como resultado dos estudos e levantamentos durante a execução do Plano Diretor, devem consistir em estratégia ao desenvolvimento local para a definição orientada dos investimentos incluídos no planejamento plurianual, que é exigido pela Constituição Federal de 1988 (Artigo 165), que estabelece o sistema orçamentário federal regulado por três leis: a Lei do Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA). (REZENDE & CASTOR, pág.30,2005).

Constatou-se que o planejamento tradicional apresentado nos Planos Diretores, como processo, efetivamente não ocorreu no Brasil e, mais recentemente, a aplicação do planejamento estratégico introduzido como alternativa à aplicação de teorias de Borja e Castells (1997) para a inclusão das cidades no mundo globalizado.

As cidades estão imersas em um contexto global em mutação permanente onde a lógica de mercado requer capacidade de reação imediata. (Teodózio & Falcoski, 2002). Esses aspectos foram levados em consideração na execução dos planos diretores no Paraná, entretanto com limitado entendimento na concepção da maioria

das propostas levantadas, estes conceitos não poderão ser excluídos do processo de construção em andamento dos Planos de Desenvolvimento Regional, que está sendo promovido pelo Governo do Estado a partir de 2005.

Da análise levantada pelas leituras e revisão da literatura, concluiu-se que a adoção do planejamento estratégico e linhas de estudo que permitem à construção de metodologias, assim como estudos que induziriam a participação popular, a construção da cidadania e civilidade, efetivamente, são fundamentos básicos para que os resultados esperados na implantação de processos de planejamento nos municípios. Estes fundamentos, todavia, são condicionantes que deveriam ser alcançados no curto prazo, mas demonstraram-se como meta inatingível para atender, na plenitude, os prazos constitucionais do Estatuto da Cidade.

As questões levantadas neste projeto enfocaram, basicamente: (i) o risco que se tem de não se ver implantado, na prática, o que é proposto no Plano Diretor Municipal; (ii) a não observação de continuidade dos processos de planejamento; (iii) a não implantação dos preceitos defendidos no Estatuto da Cidade; e (iv) a não contribuição para a capacitação dos recursos humanos nos municípios.

Destes estudos, identificou-se, como questão referencial que a convocação à responsabilidade de todos os setores representativos da população, a ampla comunicação sobre o futuro das cidades, a capacitação dos gestores das cidades, a cargo de instituições públicas (Estado e Municípios), além das Instituições de Ensino fez-se mediante oferecimento de cursos de curta duração. Estes cursos são direcionados à capacitação nas áreas de gestão e planejamento estratégico aos servidores municipais para a formação de gestores eficientes com responsabilidade política e pública.

No que se refere à avaliação das políticas públicas e projetos sociais através da identificação dos processos de participação da sociedade nos municípios observou-se que estes aspectos devem ser levados em consideração, durante o processo de gestão dos Planos Diretores Municipais, antes, durante e após a elaboração dos mesmos.

Tal procedimento proporcionaria ao Governo do Estado uma avaliação de seus próprios programas sociais, direcionados ou não aos municípios paranaenses, de forma a abranger a população do Estado como um todo, beneficiando-a e alterando os índices

de desenvolvimento humano, limitados e abaixo da média nacional na grande maioria dos pequenos municípios paranaenses.

As características predominantes da economia agro-pecuária da maioria dos municípios do Estado do Paraná, em especial dos localizados em áreas reprimidas como Vale do Ribeira, Centro e Norte Pioneiro, apresentam quadro de deficiências severas de ordem social (economia estagnada, recursos naturais limitados, falta de opções de emprego e renda, agricultura de sobrevivência, entre outros).

Estas deficiências induziram as avaliações das políticas públicas aplicadas e dos projetos sociais ao atendimento à população, em especial a de baixa renda, normalmente distante das oportunidades de qualificação e informação.

O levantamento proporcionado por estudos promovidos pelos planos diretores municipais deve permitir a condução de ações específicas para melhoria da gestão dos municípios, utilizando-se dos processos de planejamento em implantação para fomentar o fortalecimento da capacitação organizacional e administrativa dos municípios.

MARICATO (2002) cita que

> "Instrumentos legais e planos urbanísticos que orientem as cidades em direção ao 'crescimento harmônico e equilibrado' (palavras freqüentes nas introduções dos Planos Diretores) não faltam. Temos inclusive motivos de otimismo já que em julho de 2001, após 12 anos de promulgada a Constituição Federal de 1988, o Congresso Nacional aprovou o Estatuto da Cidade: um inédito conjunto de medidas que visam a implantação da função social da propriedade. Entretanto, a história do urbanismo brasileiro mostra que, com a ausência dos olhos da sociedade, não há como impulsionar a aplicação de planos e leis que poderiam definir uma nova era do desenvolvimento urbano no Brasil."

Assim, a realização desta pesquisa procurou identificar as potencialidades locais para que a implantação dos Planos Diretores Municipais no Paraná proporcione resultados positivos durante o período de execução de seus produtos.

Os Planos Diretores Municipais permitem ao Estado o fomento de sistemáticas adequadas para a implantação do processo de planejamento no município como objetivo geral. Este procedimento poderia contribuir para a continuidade das ações no longo prazo e, também, a condução de um processo permanente de capacitação e fortalecimento dos servidores municipais, em curto e médio prazo, viabilizando-se,

assim, a aplicação desse processo estratégico com plena autonomia e de maneira sustentável.

Considerando estas premissas, a avaliação das chances de resultados sustentáveis ou de sucesso na elaboração dos Planos Diretores Municipais como processos continuados de planejamento e de gestão municipais dependem como conclusão, fundamentalmente de: (i) da vontade política dos dirigentes e lideranças locais; (ii) do envolvimento da comunidade na condução do processo participativo durante a construção desses planos e; (iii) da formação adequada da capacitação de recursos humanos engajados na continuidade das ações propostas, na formulação dos projetos e nos instrumentos legais necessários à sua implantação.

A análise da execução dos Planos Diretores, apenas por meio das informações disponibilizadas, desde 2003 até 2006, pelo sistema de supervisões conduzidas pelo Governo do Estado do Paraná demonstrou-se, preliminarmente, ineficaz e, portanto, sujeita à avaliação e estudos futuros. Os resultados desta análise ainda são prematuros, haja vista a conclusão recente de aproximadamente trezentos dos trezentos e noventa planos no Estado do Paraná, ainda que muitos desses representem apenas o atendimento ao prazo limite do Estatuto da Cidade.

Os estudos desta pesquisa demonstraram que o processo de participação das comunidades e das equipes técnicas municipais, em conjunto com as consultorias, foi fundamental nos processos avaliados. A participação das comunidades durante a construção dos planos conduziu à identificação de propostas concretas e objetivas para o desenvolvimento local, em especial nos municípios com menor índice de desenvolvimento humano.

Alternativas para o desenvolvimento econômico e social contemplados na forma de ações, planos ou projetos somente poderão ser avaliados no decorrer dos prazos de implantação de cada plano diretor municipal formulado com princípios de ordem estratégica e os resultados somente serão mensuráveis no médio e longo prazo. Planejar o futuro das cidades, incorporando todos os setores sociais, econômicos e políticos que as compõem, de forma a construir um compromisso entre cidadãos e governos na direção de um projeto que inclua a todos, é o desafio que o Estatuto da

Cidade impõe a todos os Planos Diretores (FERRARI, 1986, CIDADES, 2004, apud REZENDE, 2006).

Os resultados das discussões sobre a viabilidade de os Planos Diretores Municipais constituírem instrumentais de apoio formal, legal e institucional para as Prefeituras Municipais, demonstram claramente que se constituem de meios para facilitar a introdução dos processos de planejamento nas administrações municipais. Estes processos de planejamento, iniciados pela construção dos planos, implicam a modernização administrativa, melhoria dos sistemas de tributação e arrecadação das Prefeituras Municipais, além de promover a atualização da legislação urbanística de acordo com a realidade local.

Quanto à questão de se avaliar criticamente as informações levantadas sobre a implantação dos Planos Diretores Municipais nos municípios até 10 de outubro de 2006[54], conclui-se que houve descrédito generalizado em decorrência do desrespeito à lei por parte de municípios que não cumpriram o prazo legal e até agora não sofreram quaisquer penalizações ou advertências por parte do Estado. Neste aspecto, Gomes[55], apresenta a afirmação baseada em uma análise da legislação no artigo intitulado "A obrigatoriedade de elaboração (e de revisão) do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano até 10 de outubro de 2006":

> [...] Quanto à sanção, tornou explícito aquilo que figurava tácito no ordenamento vigente: o Prefeito que não tomar as providências necessárias para o cumprimento de tal obrigação incorrerá em improbidade administrativa (art. 50 c/c art. 52, VII). Aqui é oportuno o seguinte esclarecimento. De acordo com a Lei Federal nº 8.429/92, há três grandes categorias de improbidade administrativa, cada qual submetida a um grupo mais específico de sanções. O Estatuto da Cidade não identifica qual seria o tipo de improbidade existente, mas por força lógica o enquadramento será na categoria dos atos que atentam contra os princípios da Administração Pública, o que inclui qualquer ação ou omissão a violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições**.** A inobservância do prazo assinalado em lei é desrespeito evidente ao princípio da legalidade. Portanto, o Prefeito ficará sujeito a ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou

[54] Adota-se aqui como a data de 10 de outubro de 2006, como referencial, considerando prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade no art. 50 (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001).

[55] Marcos Pinto Correia Gomes - advogado, mestre em Direito da Cidade, professor de Direito Administrativo na UNIGRANRIO

> creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. [...]

Parece claro que não há interesse público de aplicar tais sanções em um sistema de governo que legisla em causa própria, protegendo os interesses dos seus afiliados, assim não os chamando à responsabilidade por atos praticados na maioria das instâncias ou níveis de serviços públicos.

Fundamentalmente, dez aspectos são levados em conta para observar-se a validade da elaboração dos Planos Diretores Municipais.

Em primeiro lugar, apresentou-se o cenário principal que é fundamentado nos requisitos do Art. 50 do Estatuto da Cidade, para a conclusão dos Planos Diretores dos municípios com obrigatoriedade de execução até cinco anos após a data em que passou a vigorar a Lei nº 10.257/2001, isto é, 10 de outubro de 2006. Este princípio foi atendido pela maioria dos municípios brasileiros.

Observe-se que os municípios que não iniciaram seus Planos Diretores no Brasil representaram, conforme divulgação em nota do Ministério das Cidades[56] em outubro de 2006, apenas dez por cento aproximadamente dos 1.683 municípios brasileiros. Já no Estado do Paraná, considerando que os Municípios de Matinhos e Pato Branco não haviam informado o desenvolvimento dos seus planos até a data de 10/10/2006, o número de municípios[57] que não concluíram foi de apenas cinco municípios.

O segundo aspecto a ser considerado refere-se às ações que deveriam ser conduzidas pelo Governo Federal para penalizar os municípios que não atenderam ao estabelecido no Art. 50 do Estatuto da Cidade que se não implantadas poderão, ainda, acarretar no descrédito após cinco anos da sanção da Lei Federal. Aos que concluíram caberá avaliação durante a implementação desses planos, prevista nas ações de monitoração da SEDU/Paranacidade a partir de 2007.

Conclui-se, pelos estudos e levantamentos no universo do Estado do Paraná que grande parte desses municípios executou ou finalizou seus planos diretores para

---

[56] Nota de esclarecimento do Ministério da Cidade em 05 de outubro de 2006: "O país está assistindo ao espetáculo do planejamento de seus municípios. Atendendo ao comando do Estatuto da Cidade, a Lei Federal 10.257, mais de 1500 municípios, de forma inédita na história brasileira, estão elaborando seus Planos Diretores de forma autônoma e participativa".

[57] Dos 101 (cento e um) municípios com obrigatoriedade perante o Estatuto da Cidade.

atender as formalidades das leis federal e estadual e a potencialidade da continuidade do processo está apenas vinculada a escassas equipes ou profissionais dos quadros locais. Na grande maioria dos casos, as Prefeituras Municipais não contaram e não mantêm corpo técnico adequado para dar continuidade ao "processo de planejamento" implícito no Plano Diretor.

Conseqüentemente, os projetos e as ações teoricamente propostos, estão sujeitos à vontade política da atual e das próximas legislaturas e sua continuidade é questionável, a menos que uma ação governamental por parte dos Estados e da União permita modificar este quadro.

Há sempre que se levar em conta que a continuidade do processo de planejamento municipal a partir do Plano Diretor, é fundamental para estudos e projetos complementares que representam o planejamento do executivo municipal no curto, médio e longo prazo. Associe-se a este o planejamento dos instrumentos orçamentários e da viabilidade técnica correlata, permitindo a identificação das fontes de investimentos do próprio município, de financiamento ou de transferências de outras origens.

Para o caso do Paraná, o terceiro aspecto desta conclusão refere-se à exigência da execução de Planos Diretores para todos os municípios do Estado como condição básica para ter acesso aos recursos de financiamento disponibilizados para a execução de obras de infra-estrutura urbana.

Esta ação foi identificada nos estudos como resultado de uma política que vincula-se aos projetos de investimentos estratégicos contemplados nos planos setoriais das demais Secretarias de Estado, objetivando a identificação e a seleção das alternativas mais adequadas para as tomadas de decisões e, também, para o coerente direcionamento dos investimentos voltados ao desenvolvimento regional.

O quarto aspecto desta conclusão se refere à maneira de implantar o modelo ou modelos de envolvimento técnico e participativo com a efetiva participação dos diversos atores durante o processo de construção dos Planos Diretores[58]. As práticas de capacitação incluídas nas propostas de implantação dos mesmos são incluídas para proporcionar a formação de massa crítica e especializada para conduzir a efetiva implantação de cada Plano Diretor Municipal.

[58] Objeto do Termo de Referência da SEDU/Paranacidade, 2004.

Observe-se que o tempo decorrido desde 10 de outubro de 2006, é ainda insuficiente para se observar implicações e a validade dos processos de planejamento que se pretende sejam decorrentes da elaboração dos Planos Diretores concluídos. Este aspecto constitui motivo para induzir novos estudos que seriam objetos de identificação posterior sobre essa questão, pelo menos dentro do prazo de validade de cada Plano Diretor de cinco a dez anos.

A quinta questão diz respeito à verificação se veio a ocorrer um processo de capacitação para incrementar o capital de conhecimento da realidade das cidades e o engajamento da equipe local às propostas do Plano Diretor. Entretanto este aspecto, também, está condicionado a estudos posteriores para avaliação com a implantação dos Planos Diretores Municipais.

A sexta questão se refere a uma inevitável autocrítica por parte do promotor do processo de implantação dos Planos Diretores no Estado do Paraná, de pontos de vista técnico e jurídico, tais como:

(i) Identificar um cenário positivo de maneira geral, considerando que os planos aproximaram-se das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano, Termo de Referência SEDU/ Paranacidade, entre outros aspectos;

(ii) Encontrar uma visão otimista deste mesmo cenário ao se imaginar que todo esse processo foi conduzido por meio de discussões sobre as questões de uso do solo do território municipal, com uma abrangência participativa e democrática; e

(iv) Observar que as diferenças entre as legislações é quase inexistente ao adotar-se de maneira generalizada os instrumentos do Estatuto da Cidade para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, cumprindo-se assim a Constituição Federal, artigo 182.

Como sétima questão, poder-se-ia, também discutir as conseqüências, do não cumprimento do Artigo 50 quanto ao prazo de cinco anos, após a promulgação da Lei

Federal, para os Municípios desenvolverem seus Planos Diretores, levando em consideração a regulamentação do Artigo n° 182 da Constituição Federal de 1988.

Por falta de uma política nacional de desenvolvimento urbano, apenas foram levados em conta à obrigatoriedade de execução os municípios incluídos nos itens (i) e (ii) acima, os outros itens não foram regulamentados pela falta de critérios que identificassem os demais municípios com potencialidades para integrar esta regulamentação.

No Estado do Paraná a Constituição Estadual e em São Paulo a Lei Orgânica[59], estão implícitas nestes instrumentos as previsões pela obrigatoriedade de execução dos Planos Diretores para todos os municípios.

A inexistência de uma política nacional de desenvolvimento do turismo, a identificação de cidades inseridas em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com impacto ambiental ou áreas comprometidas por uma política territorial de redistribuição de investimentos de maior porte, representam a exclusão de margens consideráveis de regiões ou municípios com potencialidade para a promoção do desenvolvimento econômico no território nacional.

A hipótese lançada no início deste trabalho de que a análise conduzida poderia aferir a capacidade de os municípios com baixo índice de desenvolvimento humano (municipal) – IDH-M, para executar e revisar seus Planos Diretores Municipais e dar seqüência ou continuidade à implantação de um processo de planejamento local, não se concretizou.

O sucesso tem envolvimento mais amplo considerando o processo de planejamento como objetivo, sendo o Plano Diretor instrumento ou meio para alcançar este objetivo.

A execução do Plano Diretor Municipal é defendida como meio ou instrumento técnico de gestão política e técnica, representando a definição estratégica de diretrizes para o desenvolvimento municipal (urbano e rural), compatibilizado com os instrumentos orçamentários do Sistema Orçamentário Municipal, previstos na

[59] Exemplo do Estado de São Paulo, citado por Gomes: (...) a então Lei Orgânica do Estado de São Paulo (Lei nº. 9.842/67, posteriormente alterada pelo Decreto Lei Complementar nº. 09 de 31 de dezembro de 1969) determinava a obrigatoriedade da elaboração do plano diretor (então denominado *plano diretor de desenvolvimento integrado*, o chamado de PPDI) a todos os municípios paulistas, e mais ainda, estabelecendo com punição aos municípios faltosos, a proibição de auxílio financeiro pelo Estado. (GOMES, 1995).

Constituição Federal (Lei do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamentária Anual - LOA)[60], além das ações, planos e projetos setoriais. Esse conjunto poderá resultar, fundamentalmente, na mudança dos indicadores institucionais de gestão, além dos indicadores ambientais e de infra-estrutura para a melhoria de oferta de serviços públicos, o que irá, então, alterar profundamente os índices de qualidade de vida da população (saúde, educação e trabalho).

Mesmo considerando essas especificidades, pode ser possível para os municípios transformar a oportunidade da elaboração do Plano Diretor em estímulo para gerar na administração municipal uma cultura de um processo de planejamento e de gestão participativa continuada, e também para mobilizar a população, o poder público local e atores externos em torno de novos caminhos para o desenvolvimento do Município.

Deste cenário analisado, conclui-se que a principal condição que pode permitir a continuidade do processo de planejamento está relacionada, em primeiro lugar, àqueles municípios que conduziram a elaboração dos seus Planos Diretores com o envolvimento dos seus próprios recursos (decisórios, financeiros e de recursos humanos).

Esta condição está relacionada com os esforços para o incremento da capacidade institucional em adotar nova cultura de planejamento na condução de seus objetivos de desenvolvimento. Constituindo-se, assim, uma condição "*sine qua non*" para a promoção do desenvolvimento e de transformações estruturais dos índices de desenvolvimento social, econômico e institucional desses municípios.

A participação efetiva da comunidade, com entidades representativas, consolidada com a constituição de Conselhos ou Comissões para assumir as demandas decisórias e monitorar as ações do executivo municipal, deve assegurar à

---

[60] Planejamento e Orçamento Governamental (Artigo 165 da constituição Federal), regulamentando:
(i) PPA – Lei do Plano Plurianual – vigência de 4 anos (início no 2º ano de mandato, com conteúdo de diretrizes, objetivos e metas regionalizadas para despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada);
(ii) LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – vigência anual, com conteúdo de metas e prioridades a serem contempladas no Orçamento Governamental; orienta a elaboração do orçamento; alterações de na legislação tributária; e política de aplicação das agências financeiras de fomento (para o caso de Estados e União);
(iii) LOA – Lei Orçamentária Anual –vigência anual, com a sanção dos orçamentos fiscal; da Seguridade Social; e de Investimentos das Estatais.

população dos municípios brasileiros a possibilidade de se gerarem resultados mais equilibrados na atuação institucional das prefeituras e atores políticos e um horizonte futuro de desenvolvimento social e econômico..

Finalmente, ainda como condição fundamental para a compreensão da importância desses estudos, há a necessidade de a administração municipal demonstrar interesse legítimo em elaborar o Plano Diretor Municipal como um instrumento para compor o processo de planejamento estratégico e democrático mais amplo, no médio e longo prazo. O Plano Diretor permite o aprimoramento da gestão territorial do município, não somente como uma imposição legal do Estado ou da União, mas integrada aos interesses da população para alcançar os resultados de melhores condições de vida dos cidadãos.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Otília Beatriz Fiori. **Uma estratégia fatal: a cultura nas gestões urbanas**. In ARANTES, O. B. F.; VAINER, C. e MARICATO, E. A cidade do pensamento único: Desmanchando consensos, 3 ed.. Petrópolis. Editora Vozes. 2000.

BORJA, Jordi; CASTELLS, Manuel. **Local y Global. United Nations** Center for Human Settlements – Habitat II – Ajuntament de Barcelona. 1966.

_____. **Local y global: la gestión de las ciudades en la era de la información**. Madrid: Santillana, 1997.

_____, **Planes Estratégicos y Proyetos Metropolitanos**. Cadernos IPPUR, Vol. XI. 1997.

BRAGA, Roberto. **Plano Diretor Municipal: três questões para discussão**. In: Caderno do Departamento de Planejamento. Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP, Presidente Prudente, vol 1, n.1, Agosto de 1995, pp. 15-20.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1998.

BRASIL. **Lei no. 10.257** (Estatuto da Cidade). Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Diário Oficial da União. Brasília, 2001.

BRASIL. **Plano diretor participativo guia para elaboração pelos municípios e cidadãos**. 2ª Edição; Coordenação Geral de Raquel Rolnik e Otile Macedo Pinheiro – Brasília. Ministério das Cidades. Confe. 2005.

BRASIL. Ministério das Cidades: Consulta: http://www.cidades.gov.br/planodiretoRPMarticipativo, em 15/10/2006 às 14h30.

CASTRO, Prefeitura Municipal de/ SEDU/ Paranacidade. **Plano Diretor Municipal de Castro**. Ambiens Sociedade Cooperativa. Curitiba. 2005.

CIDADES – Ministério das Cidades. **Plano Diretor participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília: CONFEA. 2004.

_____. **Cadernos Ministério das Cidades** – Versão Preliminar - 17NOV04 acesso Internet: < pnud_cmic > acesso em 22/05/2006.

CREA-PR. **Estatuto das Cidades**. Curitiba. 2002.

CYMBALISTA, Renato. **A trajetória recente do planejamento territorial urbano no Brasil: apostas e pontos a observar**. In: Revista Paranaense de Desenvolvimento, n. 111, pp. 29-45, Curitiba. Jul/dez 2006.

DAVIDOFF, Paul; REINER, Thomas A. **A choice theory of planning**. In: FALUDI, Andreas. A reader in planning theory. Oxford. Pergamon Press, 1973. p. 11-44.

ESTATUTO DA CIDADE: **Guia para implantação pelos municípios e cidades.** 2 ed. Brasília: Câmara dos Deputados; coordenação de publicações, 2002. (Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001 que estabelece diretrizes gerais da política urbana).

FELDMAN, Sarah. **Planejamento e zoneamento**. São Paulo: 1947-1972. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Fapesp, 2005.

FREY, Klaus. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. In: Planejamento e políticas públicas, nº 21, junho de 2000. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/ppp/ppp21/Parte5.pdf > acesso em 22/05/2006.

GOMES, Marcos Paulo Correia. **A obrigatoriedade de elaboração (e de revisão) do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano até 10 de outubro de 2006**. In: Jus Navigandi n. 1044 (11.05.2006). Elaborado em 04.2006. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8367> acesso em 12/02/2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HOPKINS, Lewis. **Urban development: the logic of making plans**. Washington – DC: Island Press, 2001.

HOUGH, Michael. **Out of Place: restoring identity to the regional landscape**. London: Yale University, 1990.

LAMAS, José Rossano Garcia. **Morfologia urbana e desenho da cidade**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1992.

LE CORBUSIER. **Planejamento Urbano**. Série Debates: Urbanismo. São Paulo. Editora Perspectiva. 1971.

_____. **Urbanismo**. (Tradução Maria Ermantina Galvão; revisão técnica Antonio Gil da Silva Andrade) – 2ª ed. – São Paulo. Martins Fontes. 2000.

LOPES, Rodrigo. **A Cidade Intencional:** o planejamento estratégico de cidades. Rio de Janeiro. MAUAD, 1998.

MARICATO, Ermínia. **As Idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias: planejamento urbano no Brasil**. In ARANTES, O. B. F.; VAINER, C. e MARICATO, E. In: A cidade do pensamento único: Desmanchando consensos, 3 ed.. Petrópolis. Editora Vozes. 2000.

_____ **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**, 2 ed.. Petrópolis, RJ. Editora Vozes. 2002.

_____ **Dimensões da tragédia urbana**, In ComCiências/Cidades. Disponível em: < http://www.comciencia.br/reportagens/cidades/cid06.htm >. Acesso em: 11 agosto 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 7. ed. Malheiros, São Paulo: 1990.

MOURA, Rosa; ZLOTNIK, Débora. **Rede, Hierarquia e Região de Influência das Cidades: um foco sobre a Região Sul**. In: Revista Paranaense de Desenvolvimento, n. 100, p. 27-57, Curitiba. Jan./jun. 2001.

OLIVEIRA, V. C.; OLIVEIRA, L. C. F.; SIQUEIRA, E. D. **Combinação de esforços públicos e privados em âmbito municipal; a construção de ordens sociais negociadas**. In: Encontro de administração pública e governança da anpad, 1., 2004, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro, EnAPG, 2004.

PARANÁ. **Constituição Estadual.** Curitiba: Assembléia Legislativa, 1989. Disponível na Internet: http://intervox.nce.ufrj.br/~ballin/contpr.doc - acesso em 14/06/2006.

PARANÁ. Secretaria de estado do desenvolvimento urbano. **Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU**. Curitiba. 2003.

_____; Serviço social autônomo PARANACIDADE. **Plano diretor: Ferramenta para gestão urbana**. Serviço Social Autônomo Paranacidade. Curitiba, 2003.

_____. **Termo de Referência: Elaboração ou Revisão de Plano Diretor Município - PDM**. Programa Paraná urbano II, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano/ Serviço Social Autônomo Paranacidade Curitiba, 2004.

PARANÁ. Secretaria de estado do planejamento e coordenação geral. **Plano de Governo – 2003/ 2006**. Curitiba. 2003.

_____. **Relatório de avaliação e gestão ambiental e social programática**. Programa de desenvolvimento do turismo no Sul do Brasil – PRODETUR SUL. Versão preliminar. Curitiba. 2004.

PFEIFFER, Peter. **Planejamento estratégico municipal no Brasil:** uma nova abordagem. Textos para discussão, n 37, Brasília: ENAP, 2000.

REZENDE, Denis Alcides. **Alinhamento do planejamento estratégico da tecnologia da informação ao planejamento empresarial:** proposta de um modelo e verificação da prática em grandes empresas brasileiras. Florianópolis, 2002. Tese de (Doutorado em Engenharia de Produção – Gestão da Tecnologia da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.

_____ Gestão de projetos In: **Engenharia de Software e Sistemas de Informação**. Brasport São Paulo, 2005.

REZENDE, Denis Alcides; CASTOR, Belmiro Valverde Jobim. **Planejamento estratégico municipal**: empreendedorismo participativo nas cidades, Prefeituras e organizações públicas. Rio de Janeiro: BRASPORT Livros e Multimídia Ltda. 2005.

REZENDE, Denis Alcides; ULTRAMARI, Clovis. **Plano diretor e planejamento estratégico municipal: introdução teórico-conceitua**l. RAP. Revista Brasileira de Administração Pública, v. 41, p. 255-271, 2007.

RIBEIRO, Luiz Cesar Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio. **Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro, 2003.

ROLNIK, Rachel. **Cidade ganha arma antiespeculação** – "estatuto da cidade": instrumentos para quem sonha com cidades belas e justas. Artigo publicado no Jornal do Brasil em 15/07/2001. Acesso pela Internet em 14/09/2006:
< https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/caixacidade/gestao_urbana_links.asp >

SÃO JOÃO DO TRIUNFO. Prefeitura Municipal de / SEDU/ Paranacidade. **Plano Diretor Municipal de Castro**. Larocca Arquitetos Associados S/C Ltda. Curitiba. 2005.

SILVA, E.L.da, MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. rev. atual. Laboratório de Ensino a Distância da UFSC. Florianópolis, 2001.

SOUZA, Marcelo Lopes. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

TEODÓZIO, Delcimar Marques; FALCOSKI, Luiz Antonio Nigro. **Processo de planejamento, estratégias de gestão democrática e o direito à cidade**. IV Coloquio sobre Transformaciones Territoriales: "Sociedad, Territorio y Sustentabilidad: perspectivas desde el Desarrollo Regional y Local". Mesa Temática I: Ciudades y Gestión Urbana. Montevideo, Uruguay, agosto/2002.

ULTRAMARI, Clovis. **O fim das utopias urbanas**. São Paulo, SP: Livros Studio Nobel Ltda, 2005.

ULTRAMARI, Clovis; REZENDE, Denis A. **Grandes projetos urbanos: conceitos e referenciais**. In: Ambiente Construído, v. 7, n. 2, pp 7-14, Porto Alegre. Abr./jun. 2001

VAINER, C. B. **Pátria, empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano**. In ARANTES, O. B. F.; VAINER, C. e MARICATO, E. A cidade do pensamento único: Desmanchando consensos, 3 ed.. Petrópolis. Editora Vozes. 2000.

VILLAÇA, Flávio. **Dilemas do Plano Diretor**. Crise do planejamento urbano. Revista Perspectiva, v.9, n.2, abr/jun, 1995.

_____. **As ilusões do plano diretor**. In: CEPAM. São Paulo. 07 de agosto de 2005.

YIN, R. **Case Study Resarch**. Sage Pub. London. 1994.

Anexo 1 - Decreto Estadual n° 2.581 – 17de fevereiro de /2004

Súmula: O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento de obras de infra-estrutura e serviços com municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1°. O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento de obras de infra-estrutura e serviços com municípios que obedecerem aos seguintes requisitos:

a) municípios que já possuam planos diretores aprovados pelas respectivas câmaras municipais; e

b) aos municípios que executarem com recursos próprios ou financiarem prioritariamente planos diretores ou planos de zoneamento, em conformidade com o que estabelece o estatuto das cidades, para elaboração em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Os valores estipulados nas capacidades de endividamento para aprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, deverão estar em conformidade com as obras previstas nos planos diretores e dentro das prioridades estabelecidas na Política de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná – PDU.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de fevereiro de 2004, 183° da Independência e 116° da República.

ROBERTO REQUIÃO,

Governador do Estado

RENATO ADUR,

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

CAÍTO QUINTANA,

Chefe da Casa Civil

Anexo 2 - Lei Estadual n° 15.299 – 25de julho de 2007

Súmula: Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Diretrizes Gerais

Art. 1º Na execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual equilibrado, integrado ao planejamento nacional, incorporando e compatibilizando os planos regionais e municipais, nos termos do Art. 141, incisos, I a V da Constituição Estadual, será aplicado o previsto nesta lei.

Parágrafo único. A condução do processo do planejamento e desenvolvimento pautar-se-á na sustentabilidade ambiental, tendo como referenciais as bacias, sub-bacias e microbacias hidrográficas e em conformidade com os ditames da Agenda 21 e do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE do Estado do Paraná.

Capítulo II

Da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU

Art. 2º A Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, define as diretrizes para a instituição e implementação de programas, projetos e ações, integrados e articulados, com a abrangência e os participantes citados no Art. 1º desta lei, observando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo constituída de:

I – Política de Desenvolvimento Regional;

II – Política de Desenvolvimento Urbano;

III – Política de Desenvolvimento Institucional.

Capítulo III

Dos Planos Diretores Municipais

Art. 3º Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade, deverão ser constituídos ao menos de:

I - fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, sócio-econômicas, sócio-espaciais, infra-estrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

II – diretriz e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;

III – legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município.

IV – plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA. Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

V – sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

VI – institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Estado do Paraná, em conformidade com as deliberações da II Conferência das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, somente firmará convênios de financiamento para projetos e obras de infra-estrutura, equipamentos e serviços com municípios que se enquadrem num dos seguintes requisitos:

I – Município que já possua Plano Diretor Municipal aprovado pela respectiva Câmara Municipal;

II – Município que precise Ter um Plano Diretor Municipal, conforme exigência do Estatuto da Cidade, que estiver executando o Plano Diretor Municipal, tendo como prazo limite o prazo especificado no Estatuto da Cidade;

III – Município para o qual o Estatuto da Cidade não exige Plano Diretor, deverá tê-lo aprovado, até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Parágrafo único. Todo Plano Diretor, após iniciado, para efeito desta lei, deverá ser concluído e aprovado, no máximo, até 09 (nove) meses após iniciado.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo a criação do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, e dos Conselhos Regionais da Cidade, que deverão estar em pleno funcionamento em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 6º Os municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais, até 90 (noventa) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Art. 7º Os valores estipulados na capacidade de endividamento do Município para aprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, objetivando a assinatura de

convênio de financiamento junto ao Estado do Paraná, deverão estar em conformidade com os projetos e as obras de infra-estrutura, equipamentos e serviços previstos no Plano Diretor Municipal e nos instrumentos orçamentários, PPA, LDO e LOA, e dentro das prioridades estabelecidas na Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

Art. 8º Os Municípios poderão financiar, junto ao Estado do Paraná, obras de interesse comum, constantes dos Planos de Desenvolvimento Regionais, em regime de consórcio, observada a legislação pertinente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de julho de 2006.

Roberto Requião

Governador do Estado

Luiz Forte Neto

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Nestor Celso Imthon Bueno

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Rafael Latauro

Chefe da Casa Civil

Anexo 3 – Tabela Geral de Controles da Elaboração de Planos Diretores no Estado do Paraná – 2003/ 2006

Em 10/10/2006

ANEXO 3 - TABELA GERAL DE CONTROLES DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ - 2003/2006

	Em 10 de outubro de 2006			Mcidades		SEDU/ PARANACIDADE											
Nº	NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Exigência	Acompanha	Forma Investimento	Tipo de Plano	SAM	VALOR VIABILIZADO	REGIONAL	ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA CONTRATO	VALOR CONTRATADO R$ 1,00	DATA de CONCLUSÃO	CONSULTORIA	NOME COORDEN.
	BRASIL	########	0.766							Brasília						
	PARANA	9.558.126	0.787							Curitiba						
1	Abatiá	8.259	0.7100							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
2	**Adrianópolis**	7.007	0.6930	Estatuto	PRCIDADE	FDU/Prcidade	PDM	485		Curitiba	ASSOMEC	26/8/2005	29.310,00		VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	Yumi
3	**Agudos do Sul**	7.221	0.7120	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Curitiba	AMSULEP	15/12/2005	36.568,14		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Vanessa B.Fernandes
4	**Almirante Tamandaré**	98.277	0.7280	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	23/11/2005	249.500,00		Fundação Getúlio Vargas - FGV	
5	Altamira do Paraná	6.999	0.6770							Maringá	COMCAM				Sem definição	
6	Alto Paraíso (Vila Alta)	3.783	0.7040							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
7	**Alto Paraná**	12.717	0.7430		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUNPAR	14/7/2004	30.000,00	10/10/06	MB – Cons. Proj. E Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
8	**Alto Piquiri**	10.761	0.7500		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	18	53.000,00	Maringá	AMERIOS	1/6/2006	52.500,00		J.Castro & Pertschi - Arq. e Urb. Ltda.	Monica Castro
9	**Altônia**	19.230	0.7490		PRCIDADE	PPU 2	PDM	9	60.000,00	Maringá	AMERIOS				Em licitação	
10	**Alvorada do Sul**	9.253	0.7570		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMEPAR	16/12/2005	30.000,00		Genius Loci	José Luiz Faraco
11	Amaporã	4.655	0.7090							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
12	**Ampére**	15.623	0.7930		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMSOP	25/7/2005	28.690,00	10/10/06	Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Yumi
13	**Anahy**	3.011	0.7250		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	03/09/06	26.500,00		Leticia Weiller Daniel	Leticia W. Daniel
14	**Andirá**	21.563	0.7420	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	21	80.000,00	Londrina	AMUNORPI	7/4/2006	60.000,00		Genius Loci	Nestor Rezende
15	**Ângulo**	2.840	0.7420	Estatuto	PRCIDADE	UEM	PDM			Maringá	AMUSEP				UEM	Ana Lucia Rodrigues
16	**Antonina**	19.174	0.7700		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	AMLIPA	1/7/2005	60.000,00		Soma Serv. Org. e Meio Ambiente	
17	Antônio Olinto	7.407	0.7110							Ponta Grossa	AMSULPAR				Sem definição	
18	**Apucarana**	107.827	0.7990	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMUVI			10/10/06	Equipe Prefeitura	
19	**Arapongas**	95.428	0.7740	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR			10/10/06	Equipe Prefeitura	
20	**Arapoti**	23.894	0.7610	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	21	90.000,00	Ponta Grossa	AMCG	30/9/2004	63.000,00	10/10/06	Larocca Associados S/C	Clarissa de Almeida Lima
21	**Arapuã**	4.172	0.6970		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMUVI	25/05/06	30.000,00		Paralela Eng. Consultiva Ltda.	Carla de Souza
22	**Araruna**	13.081	0.7320		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	COMCAM	06/04/04	8.000,00		Antonio Marcos da S. E Silveira	Antonio M.S.Silveira
23	**Araucária**	94.258	0.6990	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	11/10/2005	311.897,00		Vertraq Planejamento Ltda	Luiz Henrique Fragomeni
24	Ariranha do Ivaí	2.893	0.8010							Londrina	AMUVI				Sem definição	
25	**Assaí**	18.045	0.7480		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMUNOP	16/03/04	29.000,00	10/10/06	Ecopólis	Fernanda Carneiro
26	**Assis Chateaubriand**	33.317	0.7870	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	14	100.000,00	Cascavel	AMOP	08/08/05	60.800,00		Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda	Jurandir Guatassara B.
27	**Astorga**	23.637	0.7500	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	29	80.000,00	Maringá	AMUSEP	12/5/2006	72.000,00		Genius Loci	José Luiz Faraco
28	Atalaia	4.015	0.7650							Maringá	AMUSEP				Sem definição	
29	**Balsa Nova**	10.153	0.7810	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	14/8/2006	89.995,00		Vertraq Planejamento Ltda	Luiz Henrique Fragomeni
30	**Bandeirantes**	33.732	0.7560	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	36	100.000,00	Londrina	AMUNOP				Em definição	
31	**Barbosa Ferraz**	14.110	0.7000		PRCIDADE	PPU 2	PDM	17	40.000,00	Maringá	COMCAM		28.000,00		Maxplan Planej.,Arq. Consultoria Ltda	
32	Barra do Jacaré	2.723	0.7990							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
33	Barracão	9.271	0.7640							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
34	Bela Vista do Caroba	4.503	0.7380							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
35	**Bela Vista do Paraíso**	15.031	0.7710	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	14	60.000,00	Londrina	AMEPAR	2/7/2004	55.500,00	10/10/06	Genius Loci	José Luiz Faraco
36	**Bituruna**	15.733	0.7150		PRCIDADE	PPU 2	PDM	14	70.000,00	Ponta Grossa	AMSULPAR				Equipe Prefeitura	
37	**Boa Esperança**	5.162	0.7220		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	COMCAM	01/09/05	46.960,00		Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
38	Boa Esperança do Iguaçu	3.107	0.7410							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
39	Boa Ventura de São Roque	6.780	0.7110							Guarapuava	AMOCENTRO				Sem definição	
40	**Boa Vista da Aparecida**	8.423	0.6970		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	13	39.000,00	Cascavel	AMOP	03/09/04	22.400,00	10/10/06	Interacto Arq. Plan. e Consultoria	José Vicente Socorro
41	**Bocaiúva do Sul**	9.050	0.7190	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	1/3/2004	41.400,00		Agência Mesorregião Vale Ribeira/Guaraq.	
42	Bom Jesus do Sul	4.154	0.6960							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
43	**Bom Sucesso**	6.173	0.7350		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	7	20.000,00	Londrina	AMUVI	10/11/05	19.945,53		CEPPA-Centro de Pesq.e Planej. Amb.	Joseania C.F. Jambersi
44	**Bom Sucesso do Sul**	3.392	0.7760		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	6	30.000,00	Cascavel	AMSOP		24.500,00		Lahsa Com. De Equip. e Serv. Viários	Inácio Bonatto
45	Borrazópolis	9.453	0.7270							Londrina	AMUVI				Sem definição	
46	**Braganey**	6.191	0.7040		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMOP	7/7/2006	38.500,00		Leticia Weiller Daniel	Leticia W. Daniel
47	Brasilândia do Sul	3.889	0.7070							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
48	**Cafeara**	2.485	0.6990		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR	15/07/04	8.000,00	10/10/06	MB – Cons. Proj. E Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
49	**Cafelândia**	11.143	0.7870		PRCIDADE	Equipe Própria	PDUOS			Cascavel	AMOP	21/02/06	10.000,00		S/C Sandro Vilas BoasDalla Torre	Maria Angélica R.V.Boas
50	**Cafezal do Sul**	4.648	0.7300		PRCIDADE	PPU 2	PDM	28	90.000,00	Maringá	AMERIOS				Em definição	
51	**Califórnia**	7.678	0.7450		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	9	29.000,00	Londrina	AMUVI	03/05/05	28.710,00		Paralela Eng. Consultiva Ltda.	Carla de Souza
52	Cambará	22.740	0.7690	Estatuto						Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
53	**Cambe**	98.186	0.7930	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR	22/02/06	74.420,00		Ecopólis	Melina da Silva Matos
54	Cambira	6.688	0.7670							Londrina	AMUVI				Sem definição	
55	Campina da Lagoa	17.018	0.7100							Maringá	COMCAM				Sem definição	
56	**Campina do Simão**	4.365	0.7010		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Guarapuava	AMOCENTRO	10/04/06	30.000,00		Elaine Cristina de Almeira Gonzaga	Elaine C.A.Gonzaga
57	**Campina Grande do Sul**	34.566	0.7610	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	24/5/2004	184.000,00	10/10/06	Programa Habitar Brasileiro (BID)	
58	**Campo Bonito**	5.128	0.6970		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	3/8/2005	19.760,00		Smolarek Arquitetura Ltda.	Solange Smolarek
59	**Campo do Tenente**	6.335	0.6970		PRCIDADE	PPU 2	PDM	8	95.000,00	Curitiba	AMSULEP	DATA	30.500,00		Tagore & Turbay Arq. e Urb. Ltda.	Tagore Pereira
60	**Campo Largo**	92.782	0.7740	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	5/3/2003	290.000,00	10/10/06	UFPR/FUNPAR	
61	**Campo Magro**	20.409	0.7400	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	16	69.000,00	Curitiba	ASSOMEC	18/8/2004	68.800,00	10/10/06	Ambientec Consultoria Ambiental Ltda.	Eli Loyolla
62	**Campo Mourão**	80.476	0.7740	Estatuto	PRCIDADE	STN	PDM			Maringá	COMCAM				Em definição	
63	**Cândido de Abreu**	18.795	0.6670		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	16	25.000,00	Guarapuava	AMCG	02/06/05	20.900,00		Interacto Arq. Plan. e Consultoria	Beatriz Accioly
64	**Candói**	14.185	0.7120		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	32	50.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR	17/5/2006	49.210,00		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	Zulma G.S.Schussel

Em 10 de outubro de 2006				Mcidades		SEDU/ PARANACIDADE											
Nº	NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Exigência	Acompanha	Forma Investimento	Tipo de Plano	SAM	VALOR VIABILIZADO	REGIONAL	ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA CONTRATO	VALOR CONTRATADO R$ 1,00	DATA de CONCLUSÃO	CONSULTORIA	NOME COORDEN.
65	Cantagalo	12.810	0.6860		PRCIDADE	PPU 2	PDM	15	50.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR		45.585,50		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	Zulma G.S.Schussel
66	Capanema	18.239	0.8030		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	29/05/06	72.000,00		Smolarek Arquitetura Ltda.	Solange Smolarek
67	Capitão Leônidas Marques	14.377	0.7510		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	28/3/2006	75.000,00		ML Almeida Cons. e Projetos	Marlene L.Almeida
68	Carambeí	14.860	0.7850		PRCIDADE	PPU 2	PDM	18	100.000,00	Ponta Grossa	AMCG	28/09/06	52.900,00		Larocca Associados S/C	Clarissa de Almeida Lima
69	Carlópolis	13.305	0.7270		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMUNORPI	19/4/2005	44.700,00		Parallela Eng. Consultiva Ltda.	Tagore Pereira
70	Cascavel	245.369	0.8100	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Cascavel	AMOP	Decreto			Equipe Prefeitura	Adir dos Santos
71	Castro	63.581	0.7360	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	21	140.000,00	Ponta Grossa	AMCG	2/7/2004	114.548,44	10/10/06	Ambiens Soc. Cooperativa	Yole de Medeiros
72	Catanduvas	10.421	0.7170		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	11	45.000,00	Cascavel	AMOP	DATA	40.350,46		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda.	
73	Centenário do Sul	11.817	0.7380		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	15	90.000,00	Londrina	AMEPAR	24/11/04	29.500,00	10/10/06	Genius Loci	José Luiz Faraco
74	Cerro Azul	16.352	0.6840	Estatuto	PRCIDADE	FDU/Prcidade	PDM	485		Curitiba	ASSOMEC	26/6/2006	29.310,00		VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	
75	Céu Azul	10.445	0.7800		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	9/9/2005	38.575,00		C e D Assessoria Planej.Proj.Ltda.	Edi Mauricio Silmann
76	Chopinzinho	20.543	0.7790	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	23	60.000,00	Cascavel	AMSOP	04/05/06	58.585,50		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	Luiz Pasquali
77	Cianorte	57.401	0.8180	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	46	60.000,00	Maringá	AMERIOS	05/11/04	31.000,00		Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda.	Jurandir Guatassara B.
78	Cidade Gaúcha	9.531	0.7490		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	19	40.000,00	Maringá	AMERIOS	15/07/04	39.250,00	10/10/06	Adilson L. Borges Top. Geodésia	Suzanne Pertschi
79	Clevelândia	18.338	0.7300		PRCIDADE	PPU 2	PDM	28	60.000,00	Cascavel	AMSOP		48.585,50		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	Zulma G.S.Schussel
80	Colombo	183.329	0.7640	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	15/7/2003	221.500,00	10/10/06	Inst.Bras.Administ.Municipal-IBAM	
81	Colorado	20.957	0.7820	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUSEP	6/7/2006	78.700,00		Cran Assessoria e Cons. Tribut.Ltda.	
82	Congonhinhas	7.851	0.6920							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
83	Conselheiro Mairinck	3.463	0.7070		PRCIDADE	FDU/SEDU	PDUOS			Maringá	AMUNORPI	26/06/06	26.000,00		Prof. Total Consult. Gestão Publica	Josele A.dos Santos
84	Contenda	13.241	0.7610	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	10	55.000,00	Curitiba	ASSOMEC		48.300,00		Perithia Avaliações e Perícias Ltda.	
85	Corbélia	15.803	0.7670		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	3/4/2006	10.000,00		S/C Sandro Vilas BoasDella Torre	Maria Angélica R.V.Boas
86	Cornélio Procópio	46.861	0.7910	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	10	135.000,00	Londrina	AMUNOP	7/11/2005	101.072,35		Cobrape - Cia. Brasileira Proj.Emp.	
87	Coronel Domingos Soares	7.004	0.7040							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
88	Coronel Vivida	23.306	0.7750	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	30865,18			Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda.	
89	Corumbataí do Sul	4.946	0.6780		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	COMCAM	30/11/05	30.000,00		ADM-Contab., Auditoria e Planej.	Álvaro C.Albuquerque
90	Cruz Machado	17.667	0.7120							Ponta Grossa	AMSULPAR				Sem definição	
91	Cruzeiro do Iguaçu	4.394	0.7370		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMSOP	20/7/2005	26.896,90	10/10/06	Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda.	Yumi
92	Cruzeiro do Oeste	20.222	0.7510	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMERIOS	19/5/2006	6.180,00		MB – Cons Proj. E Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
93	Cruzeiro do Sul	4.759	0.7550		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUNPAR	08/08/05	27.996,00		DRZ Consultores Associados S/S	Fernanda Carneiro
94	Cruzmaltina	3.459	0.6780							Londrina	AMUVI				Sem definição	
95	Curitiba	1.587.315	0.8560	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC			10/10/06	Equipe Prefeitura	
96	Curiúva	12.904	0.6750							Ponta Grossa	AMCG				Sem definição	
97	Diamante do Norte	6.099	0.7380		PRCIDADE	PPU 2	PDM	9	40.000,00	Maringá	AMUNPAR				Em definição	
98	Diamante do Oeste	3.659	0.6750							Cascavel	AMOP				Sem definição	
99	Diamante do Sul	4.878	0.7090		PRCIDADE	STN	PDM		90.000,00	Cascavel	CANTUQUIR				Em definição	
100	Dois Vizinhos	31.986	0.7730	Estatuto	PRCIDADE	Rec.Min.Cid.	PDM			Cascavel	AMSOP				Em definição	
101	Douradina	6.160	0.7400		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMERIOS	07/11/05	30.000,00		Roberto Silva & Cia Ltda	Júlio Cezar Cadorin
102	Doutor Camargo	5.777	0.7670		PRCIDADE	UEM	PDM			Maringá	AMUSEP	16/02/06			UEM	Ana Lucia Rodrigues
103	Doutor Ulysses	6.003	0.6270	Estatuto	PRCIDADE	FDU/Prcidade	PDM	485		Curitiba	ASSOMEC	26/6/2006	29.310,00		VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	
104	Enéas Marques	6.382	0.7820		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	3	90.000,00	Cascavel	AMSOP		29.995,89		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda.	Sandra Lazzaretti
105	Engenheiro Beltrão	14.082	0.7620		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	21	40.000,00	Maringá	COMCAM	7/10/2004	38.880,00		Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
106	Entre Rios do Oeste	3.328	0.8470		PRCIDADE	Prodetur	PDUOS		85.000,00	Cascavel	AMOP				Equipe Prefeitura	
107	Esperança Nova	2.308	0.7440		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	9	90.000,00	Maringá	AMERIOS	08/08/04	29.500,00	10/10/06	MB – Cons Proj. E Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
108	Espigão Alto do Iguaçu	5.388	0.7080		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	13	45.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR	26/11/04	22.501,00	10/10/06	Ambientec Consultoria Ambiental Ltda.	Eli Loyolla
109	Farol	3.983	0.7010		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	COMCAM	14/12/05	39.960,00		Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
110	Faxinal	15.608	0.7320							Londrina	AMUVI				Sem definição	
111	Fazenda Rio Grande	62.877	0.7690	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	12	80.000,00	Curitiba	ASSOMEC	17/8/2004	72.287,00	10/10/06	Vertraq Planejamento Ltda	Luiz Henrique Fragomeni
112	Fênix	4.942	0.7360							Maringá	COMCAM				Sem definição	
113	Fernandes Pinheiro	6.368	0.7110		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Ponta Grossa	AMCESPAR	22/09/06	29.000,00		Larocca Associados S/C	Clarissa de Almeida Lima
114	Figueira	9.038	0.7110							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
115	Flor da Serra do Sul	5.059	0.7320		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	6	90.000,00	Cascavel	AMSOP	23/11/2005	24.275,00		J.Castro & Pertschi - Arq. e Urb. Ltda.	Suzanne Pertschi
116	Floraí	5.285	0.7710		PRCIDADE	PPU 2	PDM	10	35.000,00	Maringá	AMUSEP	24/8/2006	34.894,00		CEPPA-Centro de Pesq.e Planej. Amb.	Josseania C.F. Jamberci
117	Floresta	5.122	0.7730		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	17/06/05	29.160,00		DRZ Consultores Associados S/S	Raquel Egídio
118	Florestópolis	12.190	0.7260		PRCIDADE	PPU 2	PDM	10		Londrina	AMEPAR				Em definição	
119	Flórida	2.434	0.7750		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	08/06/05	24.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Fernanda Carneiro
120	Formosa do Oeste	8.755	0.7880		PRCIDADE	Agência	PDUOS		35.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
121	Foz do Iguaçú	258.543	0.7880	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Cascavel	AMOP	07/09/06	0,00		Equipe Prefeitura	Ricardo Albuquerque
122	Foz do Jordão	6.378	0.6890		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	11	90.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR	25/10/04	29.028,00	10/10/06	VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	
123	Francisco Alves	6.956	0.7360							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
124	Francisco Beltrão	67.132	0.7910	Estatuto	PRCIDADE	FDU/SEDU	PDM		100.000,00	Cascavel	AMSOP	21/02/06	58.585,50		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	Zulma G.S.Schussel
125	General Carneiro	13.899	0.7110		PRCIDADE	PPU 2	PDM	18	60.000,00	Guarapuava	AMSULPAR		49.500,00		Tagore & Turbay Arq. e Urb. Ltda.	Tagore Pereira
126	Godoy Moreira	3.836	0.6720							Londrina	AMUVI				Sem definição	
127	Goioerê	29.750	0.7460	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	13	80.000,00	Maringá	COMCAM	13/9/2004	52.190,00	10/10/06	Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
128	Goioxim	8.086	0.6800		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	9	90.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR	21/06/05	29.750,00		Parallela Eng. Consultiva Ltda.	Carla de Souza
129	Grandes Rios	7.868	0.6950		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMUVI	10/06/05	29.328,50		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda.	Vanessa B.Fernandes
130	Guaíra	28.659	0.7770	Estatuto	PRCIDADE	Prodetur	PDM		149.500,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
131	Guairaçá	5.898	0.7080							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
132	Guamiranga	7.134	0.7020		PRCIDADE	Amcespar	PDUOS			Ponta Grossa	AMCESPAR	13/06/05	22.048,00		CONDER - AMCESPAR	Juliano Geraldi

Em 10 de outubro de 2008				Mcidades		SEDU/ PARANACIDADE											
Nº	NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Exigência	Acompanha	Forma Investimento	Tipo de Plano	SAM	VALOR VIABILIZADO	REGIONAL	ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA CONTRATO	VALOR CONTRATADO R$ 1,00	DATA de CONCLUSÃO	CONSULTORIA	NOME COORDEN.
133	Guapirama	4.068	0.747 0							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
134	Guaporema	2.244	0.725 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	7	90.000,00	Maringá	AMERIOS		28.409,00		Engenharia e Consultoria Martini Ltda.	
135	Guaraci	4.919	0.739 0							Londrina	AMEPAR				Sem definição	
136	Guaraniaçu	17.201	0.726 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	27	69.000,00	Cascavel	AMOP				Equipe Prefeitura	
137	Guarapuava	155.161	0.773 0	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Guarapuava	AMOCENTRO				Equipe Prefeitura	
138	Guaraqueçaba	8.288	0.659 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	447		Curitiba	AMLIPA	30/11/05	88.129,00		Vertrag Planejamento Ltda	Luiz Henrique Fragomeni
139	Guaratuba	27.257	0.764 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	AMLIPA	15/3/2004		10/10/06	Consiliu Projetos Consultoria Ltda.	
140	Honório Serpa	6.896	0.710 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	02/01/06	35.000,00		R.B.I. Locadora de Veículos	Milton A. de Bortoli
141	Ibaiti	26.449	0.687 0	Estatuto	PRCIDADE	PDU/Prcidade	PDM	27	90.000,00	Londrina	AMUNORPI	28/6/2006	62.890,00		Ferma Engenharia Ltda.	
142	Ibema	5.872	0.721 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	12	90.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR				Em licitação	
143	Ibiporã	42.153	0.801 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR	1/3/2006	320.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Michelle Sayeegh
144	Icaraíma	10.048	0.741 0							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
145	Iguaraçu	3.598	0.740 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUSEP	7/6/2005	26.700,00		DRZ Consultores Associados S/S	Raquel Egídio
146	Iguatu	2.255	0.701 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	17/09/06	29.750,00		Lopes e Barretos	Andréa Lauxen
147	Imbaú	9.474	0.646 0							Ponta Grossa	AMCG				Sem definição	
148	Imbituva	24.496	0.727 0	Estatuto	PRCIDADE	Amcespar	PDM			Ponta Grossa	AMCESPAR	13/6/2005	71.344,00		CONDER - AMCESPAR	Juliano Geraldi
149	Inácio Martins	10.983	0.890 0							Ponta Grossa	AMCESPAR				Sem definição	
150	Inajá	2.915	0.722 0							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
151	Indianópolis	4.212	0.749 0		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	9	90.000,00	Maringá	AMERIOS	23/09/04	29.450,00	10/10/06	Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
152	Ipiranga	13.308	0.728 0		PRCIDADE	Equipe Própria	PDUOS			Ponta Grossa	AMCG	19/5/2005			Decreto 40/2006	
153	Iporã	16.445	0.750 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	26	50.000,00	Maringá	AMERIOS		49.200,00		Ecopólis	
154	Iracema d'Oeste	2.951	0.700 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	14	40.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
155	Irati	52.952	0.749 0	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	31	100.000,00	Ponta Grossa	AMCESPAR				Equipe Prefeitura	
156	Iretama	11.335	0.699 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Guarapuava	AMOCENTRO	08/06/06	25.750,00		Malo & Rigola Asses. E Cons. Ltda	Edson R. do Amaral
157	Itaguajé	4.771	0.723 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	4	90.000,00	Maringá	AMUSEP				Em definição	
158	Itaipulândia	6.836	0.760 0		PRCIDADE	Equipe Própria	PDUOS			Cascavel	AMOP	Decreto		10/10/06	Equipe Prefeitura	Maria Salete Gomes
159	Itambaracá	7.090	0.715 0							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
160	Itambé	5.956	0.769 0		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	17	90.000,00	Maringá	AMUSEP	14/09/05	20.380,00		Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda	Jurandir Guatassara B.
161	Itapejara d'Oeste	9.162	0.786 0		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	20	45.000,00	Cascavel	AMSOP	03/11/05	28.880,00		J.Castro & Pertschi - Arq. e Urb. Ltda.	Suzanne Pertschi
162	Itaperuçu	19.344	0.675 0	Estatuto	PRCIDADE	UFPR	PDUOS			Curitiba	ASSOMEC	Convênio	49.000,00		UFPR/FUNPAR	
163	Itaúna do Sul	4.447	0.708 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	13	90.000,00	Maringá	AMUNPAR				Em definição	
164	Ivaí	11.899	0.701 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Ponta Grossa	AMCG		8.000,00	10/10/06	Santa Clara Ind. de Cartões Ltda.	
165	Ivaiporã	32.270	0.764 0	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	17		Londrina	AMUVI				Em definição	
166	Ivaté	6.925	0.752 0		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	10	20.000,00	Maringá	AMERIOS	27/10/2004	19.600,00	10/10/06	Paralleli Eng. Consultiva Ltda.	Tagore Pereira
167	Ivatuba	2.796	0.768 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUSEP	15/11/2005	25.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Michelle Sayeegh
168	Jaboti	4.590	0.699 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMUNORPI	29/08/05	16.000,00		Prel. Total Consult. Gestão Publica	Josele A.dos Santos
169	Jacarezinho	39.625	0.782 0	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	11	60.000,00	Londrina	AMUNORPI	07/10/04	31.500,00	10/10/06	Interacto Arq. Plan. e Consultoria	Beatriz Accioly
170	Jaguapitã	10.932	0.761 0		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	11	90.000,00	Londrina	AMEPAR	31/05/05	29.459,29		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Gustavo
171	Jaguariaíva	30.780	0.757 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Ponta Grossa	AMCG				DRZ Consultores Associados S/S	Michelle Sayeegh
172	Jandaia do Sul	19.676	0.793 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	23	80.000,00	Londrina	AMUVI		57.600,00		Interacto Arq. Plan. e Consultoria	
173	Janiópolis	8.084	0.692 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	COMCAM	13/10/05	26.104,00		Antonio Marcos da S. E Silveira	Antonio M.S.Silveira
174	Japira	4.901	0.706 0		PRCIDADE	PDU/SEDU	PDUOS			Londrina	AMUNORPI	26/06/06	28.000,00		Prel. Total Consult. Gestão Publica	Josele A.dos Santos
175	Japurá	7.755	0.759 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMERIOS	19/05/05	19.885,00		Roberto Silva & Cia Ltda	Júlio Cezar Cadorin
176	Jardim Alegre	13.673	0.713 0							Londrina	AMUVI				Sem definição	
177	Jardim Olinda	1.523	0.724 0							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
178	Jataizinho	11.327	0.799 0	Estatuto						Londrina	AMEPAR				Sem definição	
179	Jesuítas	9.832	0.762 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	30/05/05	35.000,00		Fernanda Fabiola Bier	Fernanda Fabiola Bier
180	Joaquim Távora	9.661	0.755 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	8	50.000,00	Londrina	AMUNORPI				Em definição	
181	Jundiaí do Sul	3.659	0.721 0							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
182	Juranda	3.134	0.731 0							Maringá	COMCAM				Sem definição	
183	Jussara	6.299	0.768 0		PRCIDADE	STN	PDM			Maringá	AMERIOS				Em definição	
184	Kaloré	5.044	0.753 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMUVI	1/8/2006	30.000,00		CEPPA-Centro de Pesq.e Planej. Amb.	Joseania C.F. Jambersi
185	Lapa	41.839	0.754 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Ponta Grossa	AMCG	1/4/2003	35.900,00	10/10/06	Vertrag Planejamento Ltda	Luiz Henrique Fragomeni
186	Laranjal	7.121	0.651 0							Guarapuava	AMOCENTRO				Sem definição	
187	Laranjeiras do Sul	30.025	0.759 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Guarapuava	CANTUQUIR			10/10/06	Equipe Prefeitura	
188	Leópolis	4.440	0.742 0							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
189	Lidianópolis	4.793	0.734 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	8	90.000,00	Londrina	AMUVI				Em definição	
190	Lindoeste	6.224	0.715 0							Cascavel	AMOP				Sem definição	
191	Loanda	19.549	0.771 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	20	80.000,00	Maringá	AMUNPAR	16/11/04	81.000,00		Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda	Jurandir Guatassara B.
192	Lobato	4.084	0.795 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	5/8/2005	36.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Raquel Egídio
193	Londrina	447.065	0.824 0	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Londrina	AMEPAR	24/01/06			Instituto Planejamento do Município	
194	Luiziana	7.540	0.704 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	COMCAM	5/10/2005	28.990,00		Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
195	Lunardelli	5.668	0.692 0							Londrina	AMUVI				Sem definição	
196	Lupionópolis	4.323	0.723 0		PRCIDADE	PPU 2	PDM	7	90.000,00	Londrina	AMEPAR		30.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	
197	Mallet	12.602	0.761 0		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	9	49.000,00	Ponta Grossa	AMCESPAR	23/5/2006	39.990,00		Larocca Associados S/C	Clarissa de Almeida Lima
198	Mamborê	15.156	0.745 0		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	COMCAM	22/5/2002	40.000,00	10/10/06	Gala Arquitetura & Prod.Comunicação	Everaldo Freire da Costa
199	Mandaguaçu	16.828	0.762 0	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	28/6/2005	48.300,00		DRZ Consultores Associados S/S	Raquel Egídio
200	Mandaguari	31.395	0.791 0	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	28	60.000,00	Maringá	AMUSEP	12/06/06	60.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Michelle Sayeegh

Em 10 de outubro de 2006				Mcidades		SEDU/ PARANACIDADE											
Nº	NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Exigência	Acompanha	Forma Investimento	Tipo de Plano	SAM	VALOR VIABILIZADO	REGIONAL	ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA CONTRATO	VALOR CONTRATADO R$ 1,00	DATA de CONCLUSÃO	CONSULTORIA	NOME COORDEN.
201	Mandirituba	17.540	0.7600	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	9	80.000,00	Curitiba	ASSOMEC		51.595,50		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	
202	Manfrinópolis	3.802	0.7100							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
203	Mangueirinha	17.760	0.7540							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
204	Manoel Ribas	13.066	0.7290		PRCIDADE	PPU 2	PDM	29	54.000,00	Guarapuava	AMOCENTRO				Em definição	
205	Marechal Cândido Rondon	41.007	0.8290	Estatuto	PRCIDADE	Prodstur	PDM		149.500,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
206	Maria Helena	6.384	0.7070		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMERIOS	20/08/04	28.500,00	10/10/06	Instituto Planejamento do Município	Márcio Moreira da Silva
207	Marialva	28.702	0.7940	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	31	100.000,00	Maringá	AMUSEP		81.022,00		DRZ Consultores Associados S/S	Michelle Sayeegh
208	Marilândia do Sul	9.071	0.7380		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMUVI	15/6/2004	22.500,00		MB – Cons. Proj. e Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
209	Marilena	6.758	0.7390		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUNPAR	4/7/2005	17.250,00		Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
210	Mariluz	10.296	0.6750							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
211	Maringá	288.653	0.8410	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUSEP	29/10/2003	73.500,00	10/10/06	Ambiens Soc. Cooperativa	
212	Mariópolis	6.017	0.7990							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
213	Maripá	5.889	0.8450		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	13	55.000,00	Cascavel	AMOP		42.980,00		Global Asses. Empresarial	Lara Lüersen
214	Marmeleiro	13.665	0.7350		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMSOP	15/9/2004			Bissani Proj. e Construções	Marco aurélio Bissani
215	Marquinho	5.659	0.7600		PRCIDADE	PPU 2	PDM	11	30.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR		29.500,00		Guaraplan Prestadora de Serviços Téc.	
216	Marumbi	4.612	0.7190							Londrina	AMUVI				Sem definição	
217	Matelândia	14.344	0.7790		PRCIDADE	PPU 2	PDM	48	60.000,00	Cascavel	AMOP		37.900,00		ADECIP-Agência Des.Reg.Ext.Oeste	
218	Matinhos	24.184	0.7870	Estatuto						Curitiba	AMLIPA				Sem definição	
219	Mato Rico	4.496	0.7530							Guarapuava	AMOCENTRO				Sem definição	
220	Mauá da Serra	6.471	0.6910		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	12	30.000,00	Londrina	AMUVI	8/9/2005	29.500,00		J.C. Cadorin & Cia. Ltda.	Júlio Cezar Cadorin
221	Medianeira	37.827	0.7930	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	26	100.000,00	Cascavel	AMOP	6/4/2006	72.320,00		Smolarek Arquitetura Ltda.	Solange Smolarek
222	Mercedes	4.608	0.6400		PRCIDADE	STN	PDUOS			Cascavel	AMOP				Em definição	
223	Mirador	2.500	0.8160							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
224	Miraselva	1.961	0.7240							Londrina	AMEPAR				Sem definição	
225	Missal	10.433	0.7900		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	21	50.000,00	Cascavel	AMOP	7/10/2004	28.080,00	10/10/06	Interacto Arq. Plan. e Consultoria	José Vicente Socorro
226	Moreira Sales	13.395	0.7030		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	COMCAM	11/3/2005	41.000,00		Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
227	Morretes	15.275	0.7550		PRCIDADE	PPU 2	PDM	11	80.000,00	Curitiba	AMLIPA		52.100,00		Ferma Engenharia Ltda.	
228	Munhoz de Mello	3.401	0.7670		PRCIDADE	PPU 2	PDM	20	25.000,00	Maringá	AMUSEP		24.894,00		CEPPA-Centro de Pesq.e Planej. Amb.	Joseania C.F. Jambersi
229	Nossa Senhora das Graças	3.833	0.7190							Maringá	AMUSEP				Sem definição	
230	Nova Aliança do Ivaí	1.338	0.7420							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
231	Nova América da Colina	3.585	0.7160							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
232	Nova Aurora	13.641	0.7710		PRCIDADE	PPU 2	PDM	15	55.000,00	Cascavel	AMOP				Equipe Prefeitura	
233	Nova Cantu	9.914	0.6980		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	11	40.500,00	Maringá	COMCAM	19/6/2006	37.950,00		Global Asses. Empresarial	Lara Lüersen
234	Nova Esperança	25.729	0.7480	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	34	48.000,00	Maringá	AMUSEP	21/6/2004	46.900,00		Arquitetura Livre	Edhel Fraga
235	Nova Esperança do Sudoeste	5.258	0.7220							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
236	Nova Fátima	8.305	0.7470		PRCIDADE	STN	PDM		40.000,00	Londrina	AMUNOP				Em definição	
237	Nova Laranjeiras	11.699	0.6970		PRCIDADE	PPU 2	PDM	16	40.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR		32.450,00		Lahsa Com. De Equip. e Serv. Viários	
238	Nova Londrina	13.169	0.7620		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	14	30.000,00	Maringá	AMUNPAR	14/1/2005	28.980,00		Arquitetura Livre	Edhel Fraga
239	Nova Olímpia	5.280	0.7540							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
240	Nova Prata do Iguaçu	10.397	0.7010		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	10	43.000,00	Cascavel	AMSOP	6/6/2005	19.340,00	10/10/06	HAS Eng. e Construção Ltda.	Zulma G.S.Schussel
241	Nova Santa Bárbara	3.611	0.8060		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	8	35.000,00	Londrina	AMUNOP				Equipe Prefeitura	
242	Nova Santa Rosa	7.125	0.7400		PRCIDADE	PPU 2	PDM	20	40.000,00	Cascavel	AMOP		25.200,00		Interacto Arq. Plan. e Consultoria	
243	Nova Tebas	9.476	0.6890		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	23	30.000,00	Guarapuava	AMOCENTRO		30.000,00		Mackensi Construções e Empreend.	
244	Novo Itacolomi	2.866	0.7060							Londrina	AMUVI				Sem definição	
245	Ortigueira	25.216	0.8200	Estatuto	PRCIDADE	STN	PDM		95.000,00	Ponta Grossa	AMCG				Em definição	
246	Ourizona	3.398	0.7700		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	27/7/2005	28.250,00		DRZ Consultores Associados S/S	Fernanda Carneiro
247	Ouro Verde d'Oeste	5.472	0.7640		PRCIDADE	Agência	PDOUS		40.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
248	Paiçandu	30.764	0.7460	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUSEP	28/2/2005	79.950,00	10/10/06	Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
249	Palmas	34.819	0.7370	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	31/8/2005	79.600,00		S.Lazzaretti & Cia. Ltda.	Sandra Lazzaretti
250	Palmeira	30.847	0.7630	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Ponta Grossa	AMCG	12/8/2006			Instituto Pólis	
251	Palmital	16.958	0.6700							Guarapuava	AMOCENTRO				Sem definição	
252	Palotina	25.771	0.8320	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMOP	20/10/2005	17.000,00		Confederação Nacional dos Municípios	Ana Paula Kozerski
253	Paraíso do Norte	9.739	0.7630		PRCIDADE	STN	PDM			Maringá	AMUNPAR				Em definição	
254	Paranacity	9.109	0.7420		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	20/12/2005	46.500,00		DRZ Consultores Associados S/S	Michelle Sayeegh
255	Paranaguá	127.339	0.7820	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	AMLIPA	25/7/2005	180.000,00		UFPR/FUNPAR	
255E	Paranaguá - Ilha do Mel	0	0.0000		PRCIDADE	PPU 2	PDM	398	126.150,00	Curitiba	AMLIPA	10/12/2003	126.150,00	10/10/06	Lactec	
256	Paranapoema	2.393	0.7060							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
257	Paranavaí	75.750	0.7870	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUNPAR	12/6/2006	89.100,00		Ambiens Soc. Cooperativa	
258	Pato Bragado	4.049	0.8210		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	23/6/2004	45.000,00		ML Almeida Cons. e Projetos	Marlene L.Almeida
259	Pato Branco	62.234	0.8490	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Cascavel	AMSOP				Equipe Prefeitura	
260	Paula Freitas	5.060	0.7350							Ponta Grossa	AMSULPAR				Sem definição	
261	Paulo Frontin	6.565	0.7350							Ponta Grossa	AMSULPAR				Sem definição	
262	Peabiru	13.487	0.7960		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	12	30.000,00	Maringá	COMCAM	20/9/2004	28.920,00	10/10/06	Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
263	Perobal	5.291	0.7450							Maringá	AMERIOS				Sem definição	
264	Pérola	9.282	0.7590		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMERIOS				Em definição	
265	Pérola do Oeste	7.354	0.7590							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
266	Piên	9.798	0.7530		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	19	30.000,00	Curitiba	AMSULEP	26/8/2004	19.240,00	10/10/06	VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	
267	Pinhais	102.985	0.8150	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC			10/10/06	Equipe Prefeitura	

Em 10 de outubro de 2006				Mcidades		SEDU/ PARANACIDADE											
Nº	NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Exigência	Acompanha	Forma Investimento	Tipo de Plano	SAM	VALOR VIABILIZADO	REGIONAL	ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA CONTRATO	VALOR CONTRATADO R$ 1,00	DATA de CONCLUSÃO	CONSULTORIA	NOME COORDEN.
269	Pinhal de São Bento	2.560	0.7080		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMSOP	21/7/2005	22.800,00	10/10/06	Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Yumi
269	Pinhalão	6.217	0.7070							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
270	Pinhão	28.409	0.7190	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Guarapuava	CANTUQUIR	17/4/2006	55.962,40		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Vanessa B.Fernandes
271	Piraí do Sul	21.647	0.7300	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Ponta Grossa	AMCG	5/7/2006	76.110,00		Larocca Associados S/C	Clarissa de Almeida Lima
272	Piraquara	72.896	0.7440	Estatuto	PRCIDADE	Sanepar	PDM			Curitiba	ASSOMEC				PRODETUR	
273	Pitanga	35.881	0.7430	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	14	120.000,00	Guarapuava	AMOCENTRO	18/3/2005	67.600,00		Interacto Arq. Plan. e Consultoria	Beatriz Accioly
274	Pitangueiras	2.418	0.7540							Londrina	AMEPAR				Sem definição	
275	Planaltina do Paraná	3.992	0.7370							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
276	Planalto	14.122	0.7630		PRCIDADE	Agência	PDUOS		50.000,00	Cascavel	AMSOP				Em definição	
277	Ponta Grossa	273.616	0.8040	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Ponta Grossa	AMCG				Equipe Prefeitura	
278	Pontal do Paraná	14.323	0.7880		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Curitiba	AMLIPA			10/10/06	Equipe Prefeitura	
279	Porecatu	15.881	0.7850		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR	19/4/2006	44.000,00		Genius Loci	José Luiz Faraco
280	Porto Amazonas	4.236	0.7740		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Ponta Grossa	AMCG	19/12/2005	26.788,51		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Ana Valéria
281	Porto Barreiro	4.206	0.7160		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	13	40.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR				Em definição	
282	Porto Rico	2.550	0.7480		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	8	90.000,00	Maringá	AMUNPAR	26/11/2004	28.900,00		MB – Cons. Proj. e Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
283	Porto Vitória	4.051	0.7320		PRCIDADE	STN	PDUOS		70.000,00	Ponta Grossa	AMSULPAR				Em definição	
284	Prado Ferreira	3.152	0.7560							Londrina	AMEPAR				Sem definição	
285	Pranchita	6.260	0.8030		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	23/4/2006	25.000,00		Lahesa Com. De Equip. e Serv. Viários	Inácio Bonatto
286	Presidente Castelo Branco	4.305	0.7420		PRCIDADE	UEM	PDM			Maringá	AMUSEP				UEM	Ana Lucia Rodrigues
287	Primeiro de Maio	10.728	0.7470							Londrina	AMEPAR				Sem definição	
288	Prudentópolis	46.346	0.7330	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	18	140.000,00	Ponta Grossa	AMCESPAR				Em definição	
289	Quarto Centenário	5.333	0.7000		PRCIDADE	STN	PDM		90.000,00	Maringá	COMCAM				Em definição	
290	Quatiguá	6.742	0.7620							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
291	Quatro Barras	16.181	0.7740	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC	9/9/2005	69.786,00		Ambiens Soc. Cooperativa	
292	Quatro Pontes	3.646	0.8510		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	24/8/2004	17.000,00		HAS Eng. e Construção Ltda.	Zulma G.S.Schussel
293	Quedas do Iguaçu	27.364	0.7470	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	15	90.000,00	Guarapuava	CANTUQUIR	1/2/2006	49.000,00		Ambiens Soc. Cooperativa	
294	Querência do Norte	11.438	0.7050		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	15	40.000,00	Maringá	AMUNPAR	3/2/2006	39.400,00		Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
295	Quinta do Sol	5.759	0.7120		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	COMCAM	29/8/2005	25.500,00		J.C. Cadorin & Cia. Ltda.	Júlio Cezar Cadorin
296	Quitandinha	15.272	0.7150	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	16	60.000,00	Curitiba	ASSOMEC	5/5/2006	37.572,83		STCP - Eng. De Projetos Ltda.	Clóvis Ultramari
297	Ramilândia	3.868	0.8970							Cascavel	AMOP				Sem definição	
298	Rancho Alegre	4.197	0.7380							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
299	Rancho Alegre d'Oeste	3.117	0.6980		PRCIDADE	PPU 2	PDM	13	90.000,00	Maringá	COMCAM				Em definição	
300	Realeza	16.023	0.7930		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMSOP	3/11/2005	32.020,00		Smolarek Arquitetura Ltda.	Sandra Lazzaretti
301	Rebouças	13.663	0.7110		PRCIDADE	PPU 2	PDM	19	60.000,00	Ponta Grossa	AMCESPAR				Em definição	
302	Renascença	6.959	0.7460		PRCIDADE	PPU 2	PDM	12	90.000,00	Cascavel	AMSOP		26.824,12		Ecoplan Tecnonolgia e Cons.Ltda	
303	Reserva	23.977	0.6460	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Ponta Grossa	AMCG	13/1/2006	46.000,00		Genius Loci	Nestor Rezende
304	Reserva do Iguaçu	6.678	0.7260							Guarapuava	CANTUQUIR				Sem definição	
305	Ribeirão Claro	10.903	0.7470		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMUNORPI	7/10/2005	39.990,00		Hardt Planejamento Ltda.	Tagore Pereira
306	Ribeirão do Pinhal	14.341	0.7150		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	12	90.000,00	Londrina	AMUNORPI	23/12/2004	29.500,00		Genius Loci	José Luiz Faraco
307	Rio Azul	13.029	0.7380		PRCIDADE	PPU 2	PDM	9	50.000,00	Ponta Grossa	AMCESPAR		32.500,00		Interacto Arq. Plan. e Consultoria	
308	Rio Bom	3.546	0.7130							Londrina	AMUVI				Sem definição	
309	Rio Bonito do Iguaçu	13.791	0.6700							Guarapuava	CANTUQUIR				Sem definição	
310	Rio Branco do Ivaí	3.758	0.7020							Londrina	AMUVI				Sem definição	
311	Rio Branco do Sul	29.341	0.6890	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC			10/10/06	Equipe Prefeitura	
312	Rio Negro	28.710	0.8010	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	33	80.000,00	Curitiba	AMSULEP	18/2/2006	56.554,38		Ecotécnica Tec. e Cons. Ltda	Ana Valéria
313	Rolândia	49.410	0.7840	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR	23/7/2005	69.000,00		Genius Loci	José Luiz Faraco
314	Roncador	13.632	0.7010							Guarapuava	AMOCENTRO				Sem definição	
315	Rondon	8.527	0.7340		PRCIDADE	PPU 2	PDM	19	40.000,00	Maringá	AMERIOS				Em definição	
316	Rosário do Ivaí	6.585	0.6640							Londrina	AMUVI				Sem definição	
317	Sabáudia	5.413	0.7540		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMEPAR	7/10/2005	29.800,00		Algarve Proj e Assessoria S/S	
318	Salgado Filho	5.339	0.7590							Cascavel	AMSOP				Sem definição	
319	Salto do Itararé	5.549	0.6950							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
320	Salto do Lontra	12.757	0.7600		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	13	50.000,00	Cascavel	AMSOP	15/9/2005	33.000,00		J.C. Cadorin & Cia. Ltda.	Patrícia Cherobim
321	Santa Amélia	4.407	0.7110							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
322	Santa Cecília do PAvão	4.064	0.7120							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
323	Santa Cruz do Monte Castelo	8.578	0.7080							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
324	Santa Fé	8.870	0.7730		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	7/6/2005	34.080,00		DRZ Consultores Associados S/S	Fernanda Carneiro
325	Santa Helena	20.491	0.7990	Estatuto	PRCIDADE	Prodetur	PDM		80.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
326	Santa Inês	2.099	0.7260							Maringá	AMUSEP				Sem definição	
327	Santa Isabel do Ivaí	9.154	0.7580							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
328	Santa Izabel do Oeste	11.711	0.7670		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMSOP		35.000,00		RZS - Consultoria e Planej. Arq.Eng.	
329	Santa Lúcia	4.126	0.7250							Cascavel	AMOP				Sem definição	
330	Santa Maria do Oeste	13.639	0.6820		PRCIDADE	PPU 2	PDM	13	50.000,00	Guarapuava	AMOCENTRO		49.800,00		Guaraplan Prestadora de Serviços Téc.	
331	Santa Mariana	13.470	0.7510							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
332	Santa Mônica	3.190	0.7000		PRCIDADE	PPU 2	PDM	20	95.000,00	Maringá	AMUNPAR		35.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Fernanda Carneiro
333	Santa Tereza d'Oeste	10.754	0.7350		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	18/5/2005	7.900,00		S/C Sandro Vilas Boas/Della Torre	Maria Angélica R.V.Boas
334	Santa Terezinha de Itaipú	18.368	0.7780		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Cascavel	AMOP	9/12/2005	76.000,00		Costenaro Arquitetura	Domingos Fregonese
335	Santana do Itararé	5.639	0.6960							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	

Em 10 de outubro de 2006				Mcidades		SEDU/ PARANACIDADE											
Nº	NOME	População Total, Censo IBGE 2000	IDH-M 2000	Exigência	Acompanha	Forma Investimento	Tipo de Plano	SAM	VALOR VIABILIZADO	REGIONAL	ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA CONTRATO	VALOR CONTRATADO Rs 1,00	DATA de CONCLUSÃO	CONSULTORIA	NOME COORDEN.
336	Santo Antônio da Platina	39.943	0.7450	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMUNORPI	18/5/2005	49.800,00		Genius Loci	José Luiz Faraco
337	Santo Antônio do Caiuá	2.878	0.7500		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	14	95.000,00	Maringá	AMUNPAR				Em definição	
338	Santo Antônio do Paraíso	2.790	0.7150		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	2	20.000,00	Londrina	AMUNOP	21/2/2005	19.450,00	10/10/06	Ecopólis	Molina da Silva Matos
339	Santo Antônio do Sudoeste	17.870	0.7150		PRCIDADE	PPU 2	PDM	10	60.000,00	Cascavel	AMSOP	26/11/2004	57.900,00	10/10/06	Ambientec Consultoria Ambiental Ltda.	Eli Loyolla
340	Santo Inácio	5.188	0.7380		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	15/6/2005	29.160,00		DRZ Consultores Associados S/S	Raquel Egídio
341	São Carlos do Ivaí	5.904	0.7380		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	8	90.000,00	Maringá	AMUNPAR		21.500,00		Maxplan Planej.,Arq. Consultoria Ltda	
342	São Jerônimo da Serra	11.750	0.6740							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
343	São João	11.207	0.7740		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	16	90.000,00	Cascavel	AMSOP	21/10/2004	17.180,00		Bissani Proj. e Construções	Marco Aurélio Bissani
344	São João do Caiuá	6.091	0.7120							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
345	São João do Ivaí	13.196	0.6890							Londrina	AMUVI				Sem definição	
346	São João do Triunfo	12.418	0.6790		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	6	48.000,00	Ponta Grossa	AMCG	15/10/2004	33.500,00	10/10/06	Larocca Associados S/C	Clarissa de Almeida Lima
347	São Jorge do Ivaí	5.590	0.7230		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	29/7/2005	37.000,00	10/10/06	Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
348	São Jorge do Patrocínio	9.307	0.8300		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	8	20.000,00	Maringá	AMERIOS	12/11/2004	19.800,00	10/10/06	MB – Cons. Proj. e Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
349	São Jorge d'Oeste	6.604	0.8540		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	20	42.000,00	Cascavel	AMSOP	24/6/2005	33.200,00		Bissani Proj. e Construções	Marco Aurélio Bissani
350	São José da Boa Vista	6.978	0.6970							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
351	São José das Palmeiras	4.102	0.6500		PRCIDADE	PPU 2	PDM	7	90.000,00	Cascavel	AMOP	3/7/2006	90.000,00		ADEOP-Agência Des.Reg.Ext.Oeste	
352	São José dos Pinhais	204.316	0.7290	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Curitiba	ASSOMEC			10/10/06	Equipe Prefeitura	
353	São Manoel do Paraná	2.072	0.6450		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	12	90.000,00	Maringá	AMERIOS	13/8/2004	29.450,00	10/10/06	Adilson L. Borges Top. Geodésia	Suzanne Pertschi
354	São Mateus do Sul	36.589	0.6980	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Ponta Grossa	AMSULPAR	26/8/2004	77.777,00	10/10/06	VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	
355	São Miguel do Iguaçu	24.432	0.7010	Estatuto	PRCIDADE	PPU 2	PDM	17	100.000,00	Cascavel	AMOP	7/5/2004	96.200,00	10/10/06	Tese Tec. Sist. Espaciais Ltda.	Mirna Cortopassi Lobo
356	São Pedro do Iguaçu	7.277	0.6780		PRCIDADE	PPU 2	PDM	21	40.000,00	Cascavel	AMOP		28.900,00		Maxplan Planej.,Arq. Consultoria Ltda	
357	São Pedro do Ivaí	9.473	0.8960		PRCIDADE	Agência	PDUOS		40.000,00	Londrina	AMUVI				Em definição	
358	São Pedro do Paraná	2.738	0.8560							Maringá	AMUNPAR				Sem definição	
359	São Sebastião da Amoreira	8.548	0.6480							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
360	São Tomé	5.045	0.6630		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	16	20.000,00	Maringá	AMERIOS	1/10/2004	16.000,00	10/10/06	Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda	Jurandir Guatassara B.
361	Sapopema	6.872	0.6180							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
362	Sarandi	71.422	0.8960	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMUSEP	13/9/2005	127.190,00		Fábio Freire Arquitetura	Fábio Freire
363	Saudade do Iguaçu	4.608	0.6380		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	5/4/2006	31.500,00		Hardt Planejamento Ltda.	Mariza Bom
364	Sengés	17.778	0.6370							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
365	Serranópolis do Iguaçu	4.740	0.7270		PRCIDADE	Agência	PDUOS		40.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
366	Sertaneja	6.521	0.7340							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
367	Sertanópolis	15.147	0.7160	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Londrina	AMEPAR	7/6/2005	60.000,00		DRZ Consultores Associados S/S	Fernanda Carneiro
368	Siqueira Campos	16.000	0.6740							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
369	Sulina	3.918	0.6590		PRCIDADE	PPU 2	PDM	11	96.000,00	Cascavel	AMSOP				Em definição	
370	Tamarana	9.713	0.6590	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Londrina	AMEPAR	20/3/2006	40.000,00		Parallela Eng. Consultiva Ltda.	Carla de Souza
371	Tamboara	4.255	0.6670		PRCIDADE	PPU 2	PDM	13	90.000,00	Maringá	AMUNPAR		29.200,00		Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda	
372	Tapejara	13.120	0.8540		PRCIDADE	Agência	PDUOS		50.000,00	Maringá	AMERIOS				Em definição	
373	Tapira	6.292	0.6240		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	12	20.000,00	Maringá	AMERIOS	20/10/2004	19.800,00		MB – Cons. Proj. e Planej. SS Ltda	Márcia Bounassar
374	Teixeira Soares	8.192	0.6540		PRCIDADE	Amcespar	PDUOS			Ponta Grossa	AMCESPAR	13/6/2005	26.208,00		CONDER - AMCESPAR	Juliano Geraldi
375	Telêmaco Borba	61.238	0.7040	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Ponta Grossa	AMCG	Decreto			Equipe Prefeitura	
376	Terra Boa	14.640	0.6670							Maringá	COMCAM				Sem definição	
377	Terra Rica	13.797	0.7030		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	22	61.000,00	Maringá	AMUNPAR	6/5/2005	53.900,00		Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
378	Terra Roxa	16.300	0.6930		PRCIDADE	PPU 2	PDM	30	70.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
379	Tibagi	18.434	0.5970		PRCIDADE	PPU 2	PDM	42	70.000,00	Ponta Grossa	AMCG	8/9/2004	44.000,00	10/10/06	Urbanizadora e Constr. Vilela Ltda	Jurandir Guatassara B.
380	Tijucas do Sul	12.260	0.6480	Estatuto						Curitiba	ASSOMEC				Sem definição	
381	Toledo	98.200	0.7510	Estatuto	PRCIDADE	Equipe Própria	PDM			Cascavel	AMOP	Decreto		10/10/06	Equipe Prefeitura	Ana Paula Kozerski
382	Tomazina	9.931	0.6380							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
383	Três Barras do Paraná	11.822	0.8610							Cascavel	AMOP				Sem definição	
384	Tunas do Paraná	3.611	0.5820	Estatuto	PRCIDADE	FDU/Prcidade	PDM	495	0,00	Curitiba	ASSOMEC	26/6/2006	29.310,00		VPC/ Brasil Tec. Ambiental e Urb.	
385	Tuneiras do Oeste	9.013	0.6990		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	25	40.000,00	Maringá	AMERIOS	23/9/2004	38.990,00	10/10/06	Versátil Engenharia Ltda.	Antonio M.S.Silveira
386	Tupãssi	8.018	0.8320		PRCIDADE	PPU 2	PDM	21	40.000,00	Cascavel	AMOP				Em definição	
387	Turvo	14.530	0.6210							Guarapuava	AMOCENTRO				Sem definição	
388	Ubiratã	22.593	0.6920	Estatuto						Maringá	COMCAM				Sem definição	
389	Umuarama	90.690	0.7290	Estatuto	PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Maringá	AMERIOS	28/5/2004	144.190,00	10/10/06	CatiGeo Tecnologia Ltda.	Mirna Cortopassi Lobo
390	União da Vitória	48.522	0.7150	Estatuto	PRCIDADE	Agência	PDM		141.000,00	Ponta Grossa	AMSULPAR				Em definição	
391	Uniflor	2.362	0.6770		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDUOS			Maringá	AMUSEP	26/4/2004	9.100,00		Ecosol Proj. Engenharia, Saneamento	D'James L.V.Vieira
392	Uraí	11.876	0.6740							Londrina	AMUNOP				Sem definição	
393	Ventania	8.024	0.5810		PRCIDADE	PPU 2	PDM	20	42.000,00	Ponta Grossa	AMCG		41.000,00		Tagore & Turbay Arq. e Urb. Ltda.	
394	Vera Cruz do Oeste	9.651	0.8660							Cascavel	AMOP				Sem definição	
395	Verê	8.721	0.8520		PRCIDADE	PPU 2	PDM	13	92.250,00	Cascavel	AMSOP	21/3/2005	22.700,00		HAS Eng. e Construção Ltda.	Zulma G.S.Schussel
396	Virmond	3.949	0.6440		PRCIDADE	STN	PDUOS			Guarapuava	CANTUQUIR				Em definição	
397	Vitorino	6.285	0.7060		PRCIDADE	Rec. Próprios	PDM			Cascavel	AMSOP	29/12/2005	42.000,00		IDEP- Inst. Assist. Desenvolvimento	Erlon F.C. de Oliveira
398	Wenceslau Bráz	19.559	0.6600							Londrina	AMUNORPI				Sem definição	
399	Xambrê	6.500	0.6340		PRCIDADE	PPU 2	PDUOS	2	90.000,00	Maringá	AMERIOS	24/4/2006	90.000,00		J.Castro & Pertschi - Arq. e Urb. Ltda.	Suzanne Pertschi
		400	400	400	101			290	290	135	7.782.900,00	400	400	194	10.145.439,24	58	400